terça-feira
13
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.622 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas reforça saúde com investimentos em tecnologia e infraestrutura

Investimentos melhoraram e ampliaram os atendimentos em unidades da capital e do interior, além da disponibilidade de serviços inéditos

Arquivo/Secom



Entre diversas conquistas em 2025, foi implantado o Telessaúde e inaugurados o Complexo Hospitalar Sul e o Centro Avançado de Prevenção ao Câncer do Colo do Útero, pioneiro no Brasil

O ano de 2025 foi marcado pelos grandes investimentos feitos pelo Governo do Amazonas na rede pública de saúde, em especial na tecnologia, infraestrutura e fluxo interno das unidades hospitalares, com o intuito de oferecer melhores condições no atendimento aos profissionais e às pessoas que utilizam o serviço.

"Por muitos anos a saúde foi uma área com muitas dificuldades e hoje vivemos um momento histórico, levando para a rede pública uma estrutura que era encontrada apenas na rede particular. E o cidadão pode comprovar tanto indo até alguma unidade, quanto pela palma da mão, acessando uma consulta pelo celular. Vamos continuar trabalhando para fazer entregas que melhoram a vida das pessoas", disse o governador Wilson Lima.

O Hospital Delphina Aziz se tornou um modelo de excelência em atendimento e estrutura a ser seguido. Com a ampliação de leitos em mais de 900%, chegando a 353 em 2025, a unidade passou a realizar procedimentos inéditos, como transplantes de rim, fígado e implantes cocleares. O Delphina também recebeu novos equipamentos, possibilitando a realização de 140 tipos de exames e otimizando o tempo para análises pré e pós-cirúrgicas.

Quem precisa do Complexo Hospitalar Sul também nota melhorias significativas. A unidade hospitalar triplicou o número de cirurgias ortopédicas realizadas por dia; Centro cirúrgico e exames de ressonância com funcionamento 24 horas; Implantação do sistema fast track, com a reorganização do fluxo de atendimento, no Hospital e Pronto-Socorro 28 de Agosto e no Instituto da Mulher Dona Lindu, além da reconstrução do 4º e 5º andar da unidade, com mais de 160 leitos, distribuídos em 24 enfermarias e três áreas de isolamento. De dezembro de 2024 a dezembro de 2025, o Complexo Hospitalar Sul ultrapassou a marca de 1,6 milhão de atendimentos, resultado de uma gestão mais ágil e eficiente.

Os Centros de Atendimentos Integrados à Criança (Caics) também receberam uma atenção especial do Governo do Amazonas. Em 2025, a reforma de 11 unidades foi concluída, com modernização e ampliação dos serviços, sendo dois deles, nos bairros Jorge Teixeira e Cidade Nova, reformados especialmente para atender crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), um serviço inédito na rede pública de saúde do Estado. Uma terceira unidade do Caic TEA, desta vez na zona centro-sul, deve ser inaugurada em fevereiro de 2026.

A modernização da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes (FHCFM), unidade referência em cardiologia no Norte do país, também esteve no pacote de obras do Governo do Amazonas em 2025. A primeira etapa, entregue no início de dezembro, incluiu o Hospital Dia, a Clínica de Cardiologia 2 e o laboratório de análises clínicas, todos completamente revitalizados, ampliados e adaptados para um atendimento especializado. Esta é a maior intervenção da história da unidade, após mais de 20 anos de funcionamento. E o Hospital e Pronto-Socorro Platão Araújo também passaram a atender com o sistema fast track e, no primeiro mês, foram mais de 8 mil pacientes atendidos com um menor tempo de espera e a realização de cerca de 20 mil exames, entre tomografias, eletrocardiogramas e ultrassonografias.

Inaugurado em março de 2025, o Centro Avançado de Prevenção ao Câncer do Colo do Útero (Cepcolu) é pioneiro no Brasil por disponibilizar, de forma integralizada e específica, a cirurgia de conização, um procedimento que retira lesões pré-malignas do colo do útero, evitando a evolução para o câncer e o risco de óbito. Em seis meses, o Cepcolu já tinha ultrapassado a marca de 500 procedimentos realizados.

Saúde AM Digital

Em fevereiro deste ano, o Governo do Amazonas implantou o programa Saúde AM Digital, um pacote de ações tecnológicas para facilitar a vida de quem precisa de atendimento ambulatorial, abrindo um canal direto de comunicação da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) com o usuário. Entre as ferramentas, foi lançado o Telessaúde, que possibilita o atendimento on-line, reduzindo o tempo de espera no atendimento em pelo menos 17 especialidades. Desde o lançamento do serviço, o Amazonas já realizou mais de 100 mil atendimentos, consolidando o programa como uma das maiores iniciativas digitais em saúde do país. Em novembro uma nova etapa do Saúde AM Digital foi lançada, que passa a oferecer atendimento 24 horas por dia com clínico geral pelo celular.

Saúde no interior

Os investimentos também chegaram ao interior do Estado, fazendo a saúde avançar nos 62 municípios do Amazonas. Desde 2019, quando não havia Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) no interior, já foram entregues 53 unidades em municípios-polo como: Humaitá, Tefé, Tabatinga e Parintins. O Telessaúde também está presente nos 62 municípios por meio do atendimento médio via aplicativo de celular, além de 109 telessalas implantadas em 43 municípios. E o Barco Hospital XXIII realizou 24 expedições e alcançou 20 municípios, levando assistência a locais de difícil acesso.

Prosamin+: Natal das famílias reassentadas foi em moradias seguras, longe do risco de alagação

Beneficiários do programa saíram de áreas de risco e celebraram a data com mais conforto e tranquilidade

Tiago Corrêa/UGPE



O Parque Residencial Maués foi entregue pelo Governo do Amazonas, em junho de 2025, beneficiando 72 famílias que viviam em áreas de risco nas comunidades da Sharp e Manaus 2000

Depois de anos convivendo com alagações e insegurança durante o período chuvoso, famílias reassentadas pelo Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior (Prosamin+), da comunidade da Sharp, zona leste, e Manaus 2000, na zona sul, viveram um Natal diferente em 2025.

É o caso da beneficiária Aluely Ribeiro, de 25 anos, que recebeu um apartamento no Parque Residencial Maués, no bairro Cachoeirinha, zona sul. "Quando chegava dezembro, a gente não sabia se poderia passar o Natal sem se preocupar com a chuva", relembra.

Hoje, a realidade de Aluely e dos dois filhos é outra. Agora, eles acompanham a chuva da varanda do novo apartamento, com a segurança que antes parecia distante, e celebraram o Natal sem preocupações. Assim como ela, outras 1.734 famílias – cerca de 8,6 mil pessoas – já foram reassentadas das áreas de risco de alagação, na área de intervenção do Prosamin+, e agora puderam comemorar o Natal em um novo lar. "Vou poder fazer a ceia com meus filhos sabendo que não vai alagar tudo. Estamos vivendo um sonho de Natal. Às vezes eu penso que ainda estou sonhando, esse vai ser o meu primeiro Natal em uma casa nova", conta, emocionada.



O Parque Residencial Maués foi entregue pelo governador Wilson Lima, em junho de 2025, beneficiando 72 famílias que viviam em áreas de risco nas comunidades da Sharp e Manaus 2000. O habitacional é o segundo entregue pelo Governo do Amazonas, por meio do Prosamin+. O primeiro foi o Parque Residencial Rodrigo Otávio, no bairro Japiim, zona sul, em abril de 2023, que beneficiou 32 famílias.

O Prosamin+ é executado pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb). O programa prevê o reassentamento de 2.580 famílias de áreas de risco até 2027, quando está prevista a conclusão das obras, que incluem saneamento básico, urbanização e reflorestamento.

O secretário da Sedurb e da UGPE, Marcellus Campêlo, que acompanhou todo o processo de reassentamento das famílias até a entrega das unidades habitacionais, destaca que a iniciativa representa a realização do sonho da casa própria. "O objetivo é garantir moradia digna para essas famílias. Estamos avançando na política habitacional por meio do Prosamin+, que também faz parte do Programa Amazonas Meu Lar dentro das soluções de moradia. Tenho certeza de que este é um novo momento para essas famílias, que deixaram áreas de risco e hoje vivem com mais segurança, conforto e tranquilidade", afirma.

Outra beneficiária que celebrou o Natal com alegria é a dona de casa Maria Eliza Ribeiro, de 53 anos. Ela também foi reassentada da comunidade da Sharp e hoje vive em um apartamento no Parque Residencial Maués. "Tenho prazer em olhar ao redor e dizer que estou em um lugar seguro, um lugar que traz paz. Aqui, no meu apartamento, a chuva vai vir e eu não vou precisar me preocupar mais", contou.

Parque Residencial Maués

O Parque Residencial Maués possui 72 apartamentos, cada um com 50,33 metros quadrados, com dois quartos, sala de estar, cozinha, banheiro, varanda, além de uma vaga de estacionamento. As unidades são adaptadas para Pessoas com Deficiência (PcDs) e contam com infraestrutura moderna e urbanismo planejado, além de fácil acesso a serviços essenciais como saúde, educação, transporte público e comércio. Um destaque importante é que as famílias recebem a titularidade do imóvel no momento da entrega das chaves, o que garante segurança jurídica e estabilidade, um avanço em relação às fases anteriores do programa.

Prosamin+

O Prosamin+ está promovendo a requalificação urbanística de uma área de 340 mil metros quadrados ao longo do Igarapé do Quarenta, entre as comunidades Manaus 2000 e Sharp. O programa inclui habitação, saneamento básico, mobilidade urbana e infraestrutura, com obras previstas até 2027. O investimento total é de US$ 114 milhões, sendo US$ 80 milhões do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a serem pagos pelo Governo do Amazonas, e US$ 34 milhões de contrapartida estadual.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Rio Preto da Eva tem mutirão de cirurgias de catarata e reforma de hospital vistoriados

Antonio Lima e Alex Pazuello/Secom



As obras de reforma e ampliação do Hospital Thomé de Medeiros Raposo, investimento de aproximadamente R$ 4,7 milhões, vão modernizar a infraestrutura e ampliar a capacidade de atendimento à população

Ações fortalecem o acesso à saúde no interior e integram a expansão do programa Opera + Amazonas

O Governo do Amazonas vistoriou, em Rio Preto da Eva (a 57 quilômetros de Manaus), as consultas de triagem do mutirão de cirurgias de catarata e as obras de reforma e ampliação do Hospital Thomé de Medeiros Raposo, no dia 29 de dezembro. As ações reforçam o compromisso com a ampliação do acesso à saúde no interior do estado.

As consultas do mutirão de catarata foram realizadas na Unidade Básica de Saúde Dr. Hamilton Cidade, no centro do município. Ao todo, 170 pacientes previamente triados pela Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) foram convocados para avaliação médica. Os atendimentos começaram a partir das 8h, e os pacientes considerados aptos realizarão as cirurgias em clínicas credenciadas pelo Governo do Amazonas.

O governador Wilson Lima destacou a ampliação das ações de saúde para além da capital. "Nós estamos fazendo uma virada de chave na saúde do estado do Amazonas. Nós praticamente zeramos a fila de catarata na capital, já levamos para Parintins e para outros municípios e agora estamos trazendo aqui para o Rio Preto. Onde tiver alguém com problema de catarata, procure uma unidade de saúde do seu município ou uma policlínica do estado que nós vamos lhe operar", afirmou Wilson Lima.

O mutirão integra o programa Opera + Amazonas, que projetou a realização de 40 mil cirurgias eletivas, além da rotina dos hospitais da capital e do interior. Desse total, 12 mil procedimentos são de catarata. Em Manaus, a fila da cirurgia já foi zerada, e a estratégia agora é atender à demanda reprimida nos municípios do interior.

Entre os pacientes atendidos está a aposentada Sebastiana Andrade, de 72 anos, que aguardava há três anos pela cirurgia. Com o mutirão realizado no município, ela teve o procedimento agendado para o dia 7 de janeiro. Toda a logística de deslocamento da paciente para a realização da cirurgia será custeada pela SES-AM. "O processo foi bem-sucedido, me atenderam bem. Eu já passei pelo médico, graças a Deus. Vou fazer o lado esquerdo, e só tenho a agradecer", relatou a aposentada.



Hospital Thomé de Medeiros Raposo

Ainda em Rio Preto da Eva, o governador Wilson Lima vistoriou as obras de reforma e ampliação do Hospital Thomé de Medeiros Raposo, que recebem investimento de aproximadamente R$ 4,7 milhões. O objetivo é modernizar a infraestrutura da unidade e ampliar a capacidade de atendimento à população do município e da região.

O projeto prevê a construção de novas enfermarias masculinas e femininas, laboratório completo com recepção, sala de coleta e triagem de amostras, além de salas de ultrassom, assistência social, psicologia e nutrição. Também estão previstas áreas administrativas e espaços para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

A obra inclui ainda a substituição total da cobertura, readequação do layout interno, instalação de rede de gases medicinais e modernização das instalações elétricas, garantindo mais conforto aos pacientes e melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

Iranduba recebe 500 cartões do Auxílio Estadual e tem reforço de R$ 1,5 milhão em investimentos

Ação incluiu segurança alimentar, inclusão social, fomento rural e pagamentos que fortalecem a economia local

Diego Peres/Secom



O Auxílio Estadual, criado em 2021, além de assegurar dignidade e segurança alimentar, movimenta a economia local, com cerca de R$ 45 milhões por mês injetados no comércio, o que representa R$ 540 milhões ao ano

O Governo do Amazonas entregou 500 novos cartões do Auxílio Estadual permanente em Iranduba (a 27 quilômetros de Manaus), no dia 23 de dezembro. Além disso, foi anunciado um pacote de ações que reforça o setor social e o setor primário, com aproximadamente R$ 1,5 milhão em investimentos em fomento rural e geração de renda no município.

Durante a entrega dos cartões, o governador Wilson Lima reforçou o caráter permanente do programa e a liberdade de uso do benefício pelas famílias contempladas. "Hoje estamos entregando o Auxílio Estadual Permanente e ninguém vai tirar isso de vocês. Quem recebeu hoje o cartão do Auxílio Estadual já pode ir no comércio, pode ir na farmácia porque já está autorizado, e recebe em qualquer estabelecimento comercial. Isso dá dignidade para as pessoas", afirmou o governador.

Com a nova remessa, o Auxílio Estadual amplia o alcance do programa em Iranduba. A iniciativa retomou as entregas, em 2025, após a atualização e verificação de cadastros, garantindo que famílias que atendem aos critérios tenham acesso ao benefício assegurado pelo Governo do Estado.

Criado em 2021, o Auxílio Estadual é coordenado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome (Seas) e atende 300 mil famílias no Amazonas, sendo 158 mil na capital e 142 mil no interior, com pagamento mensal de R$ 150. Além de assegurar dignidade e segurança alimentar, o programa movimenta a economia local, com cerca de R$ 45 milhões por mês injetados no comércio, o que representa R$ 540 milhões ao ano.

A nova beneficiária Gisely de Souza recebeu o cartão durante a ação e destacou o impacto imediato do benefício. "Eu fiquei sem reação quando soube que ia receber o Auxílio Estadual. Com o valor, vou fazer o rancho para a ceia de Natal e vai me ajudar bastante, porque é algo que preciso muito e estou muito feliz", declarou.

Social

Na área social, o Governo do Amazonas também realizou entregas voltadas à segurança



alimentar e à proteção de famílias vulneráveis, com mil cestas básicas, o equivalente a nove toneladas de alimentos, destinadas ao município por meio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), além de 100 kits bebê para gestantes de 7 a 9 meses, previamente cadastradas.

A programação incluiu ainda a distribuição de 2.400 pacotes de absorventes do programa Dignidade Menstrual, sendo 1.800 destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e 600 para a Escola Estadual de Tempo Integral Maria Izabel Ferreira Xavier Desterro e Silva, além de ações de inclusão produtiva e capacitação, como a entrega de cheques simbólicos do Crédito Rosa e certificados do Projeto Padaria Artesanal, que capacitou 24 alunos no município.

Na ação de inclusão e acessibilidade, o Governo do Amazonas entregou 14 cadeiras de rodas e 66 documentos para pessoas com deficiência, incluindo 51 carteiras Ciptea e 15 carteiras CIPcD, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEPcD), dentro do programa Inclusão sobre Rodas.

Setor primário

No setor primário, a ação reuniu pagamentos, entregas e fomentos que somam aproximadamente R$ 1,5 milhão, combinando recursos do Fundo de Promoção Social (FPS) e da Agência de Desenvolvimento Sustentável (ADS). Do total de R$ 1 milhão investidos pelo FPS em Iranduba, R$ 817,8 mil foram destinados ao setor primário, beneficiando quatro associações rurais com a aquisição de equipamentos e estrutura de apoio à produção, enquanto R$ 195 mil contemplaram projetos sociais no município.

Pela ADS, o Governo do Amazonas realizou o pagamento da Subvenção Econômica da Piaçava, no valor de R$ 659 mil, além de R$ 23 mil do Programa de Regionalização da Merenda Escolar (Preme), continuidade do pagamento da subvenção da Juta e Malva e a entrega de equipamentos e insumos que somam mais de R$ 33 mil, além de cheque feirante de R$ 12 mil, totalizando cerca de R$ 729 mil em ações vinculadas ao fortalecimento do setor primário. Além da entrega de 602 documentos rurais por meio do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (Idam) e de equipamentos agrícolas pela Secretaria de Produção Rural (Sepror).

terça-feira
13
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.622 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Decretos numerados3
Decretos nominais....9

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Procuradoria-Geral do Estado - PGE....1
Controladoria-Geral do Estado - CGE....3
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM....10
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD....12
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC....12
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC....17
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP18
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP....18
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT19
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS....20
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA....20
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI....23
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR....24
Centro de Serviços Compartilhados – CSC24
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC....25
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM25
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA....25
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN25
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM....28
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM....29
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM....30
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM30
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF31
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE31
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM32
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV....32
Universidade do Estado do Amazonas - UEA....37
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS39
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS39
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS....40
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA....40

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí1
Santa Isabel do Rio Negro3

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes - FHCFM....1
Associações1
Empresas Privadas1

NESTA EDIÇÃO: 68 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

DECRETO Nº 53.331, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 52.663, de 13 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção na parte referente à matrícula da servidora **SUELEN CARVALHO DE ARAÚJO**, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011223/2025-08,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 52.663, de 13 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que apresentou incorreção na parte referente a matrícula da servidora **SUELEN CARVALHO DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 239.394-8A, Médico Especialista, Classe 1.ª, Referência A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DECRETO N.º 52.663, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 (DOE 13.10.25)	
ANTERIOR	CORREÇÃO
MATRÍCULA N.º 152.484-4B	MATRÍCULA N.º 239.394-8ª

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257160

DECRETO N.º 53.332, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE a Medalha "**Ação Policial Militar - 1.º Tenente QOPM Edilson Matias Barbosa**" aos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas, de outras Coirmãs e Autoridades Civis, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Medalha "Ação Policial Militar - 1.º Ten. QOPM Edilson Matias Barbosa" criada pelo Decreto n.º 25.461, de 02 de dezembro de 2005, destinada a premiar Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas, que se tenham tornado dignos de reconhecimento pela Corporação, ou aqueles cujas qualidades ou valores, o Chefe do Poder Executivo Estadual, por meio do Comando da Polícia Militar, julgar merecê-la;

CONSIDERANDO a Ata Geral da Reunião do Conselho do Mérito Policial Militar - 02/2025, publicada no Boletim Geral n.º 168, de 10 de setembro de 2025, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 758/2025/DPA-4/PMAM, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o artigo 7.º do Decreto n.º 25.461, de 02 de dezembro de 2005, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.019801/2025-42,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha "**Ação Policial Militar - 1.º Tenente QOPM Edilson Matias Barbosa**" aos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas, de outras Coirmãs e Autoridades Civis, que, mediante feitos, dedicação, empenho, abnegação, coragem e destreza, destacaram-se individualmente no cumprimento de missões e operações policiais militares, não configurados como ato de bravura, conforme relação abaixo:

I - OFICIAIS E PRAÇAS DA PMAM:

ORD.	POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME	C.I.
1.	Tenente-Coronel PM	MARCILENE MORAES DA SILVA	17877
2.	Major PM	ALDO RAMOS DA SILVA JUNIOR	22805
3.		CARLOS ALBERTO VIANA DE A JUNIOR	20709
4.		EMMANUEL JOSÉ HAYDEN DE FARIAS	20937
5.		ESTNER VARGAS	20851
6.		JONATAS PAULO SANTANA SOARES	20816
7.		MARCO TÚLIO LEÃO DE ALBUQUERQUE ALENCAR	18597
8.		MARIO FERNANDO NOGUEIRA CARDOSO	18599
9.		MATHEUS DE ABREU PECLAT DOS SANTOS	20875
10.		SUZANA TRACY JOANNA DA SILVA	20791
11.	Capitão PM	BERDSON DUARTE DA SILVA	23846
12.		CAIO RODRIGO CARVALHO LIMA	22801
13.		FRANCISCO CARLOS REGO DINELLY	12869
14.		JOHNES FERNANDES COSTA	22913
15.		LEANDRO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	23676
16.		LUCAS PADILHA DE OLIVEIRA	22796
17.		LUIZ ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	20862
18.		MANOEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19314
19.		MARIEL LIMEIRA DE SOUZA	15961
20.		MAXWELL MARQUES MESQUITA	20770
21.		MOISÉS ISRAEL SILVA DOS SANTOS	20829
22.		RAFAEL MURTA LUNA	22803
23.		RAPHAEL GADELHA MARTINS	22929
24.		RICARDO CASTRO FORTES	22093
25.		ROGERIO DA SILVA SANTOS	14756
26.		RONALDO JOSÉ TRINDADE DE LIMA	12679
27.		ROZINALDO RAPOSO LARANJEIRA	18220
28.		THIAGO COELHO SILVA	22221
29.		TIAGO RIBEIRO DOS RAMOS	19594
30.	1.º Tenente PM	ADRIANO DA COSTA CARVALHO	14410
31.		CLÁUDIO VALTER DE SOUSA E SILVA	13374
32.		ELSON BARBOSA JUNIOR	23727
33.		MICHEL ENOS GONÇALVES TELES	23903
34.		ROBERSON MAGNO SANTOS DA COSTA	19505
35.		RONALDO BEZERRA CARREIRA	17577
36.		SAUL LOPES SILVA	17355
37.	2.º Tenente PM	ANNA PAULA ROCHA FRAZÃO	21090
38.		CLAUDIA REGINA ALMINO DA SILVA	14492
39.		CLEVERTON JOSÉ FRANÇA DA SILVA	16021
40.		DERMILSON BATISTA DE SOUZA	12398
41.		EDUARDO MOREIRA FILHO	13800
42.		IRAPUAN SANTOS DE FIGUEIREDO	15494
43.		JANDERVANE COHEN CHAGAS DA SILVA	14381
44.		MARCOS DE SOUZA QUEIROZ	13492
45.		MARILENO MACEDO GUIMARÃES	13359
46.		OSVALDO LIMA DA SILVA	15079
47.		RAMON CARIOCA DE OLIVEIRA	13653
48.	Subtenente PM	ADRIANA GRANGEIRO DA SILVA	14920
49.		ALDERLEY DA SILVA SOARES	16074
50.		ALUIZIO JULIANO DO COUTO SOUZA	15133
51.		ANDERSON CLEITON SILVA DE LIMA	15134
52.		ANDRÉ DIAS FILHO	15341
53.		EVALDO PEDROSA DE SOUZA	14535
54.		GLEISE REGINA BATISTA PAIVA	14596
55.		GLÓRIA WILKENS DO NASCIMENTO	14597

56.		JESIEL SILVA DE OLIVEIRA	15014
57.		JOEL CARDOSO SENA	14623
58.		JOSÉ VALMIR NOGUEIRA DE CARVALHO	14634
59.		MATEUS DE SOUZA BENTO	15585
60.		RENILTON DE SOUZA ALCANTARA	15205
61.		SIMONE FERREIRA DE SOUZA	14806
62.	1.º Sargento PM	ADAILTO DE OLIVEIRA PASSOS	16184
63.		ADAMOR COSTA RAMOS FILHO	16186
64.		ALEXANDRE MICHEL ROCHA CAVALCANTE	16042
65.		ANDERSON CLEYTON MORAIS FACANHA	16580
66.		ANDERSON COSTA DE MENEZES	16581
67.		ANDERSON DO VALE GOMES	16144
68.		CARLOS ALBERTO DA ROCHA FELIPE	15410
69.		CARLOS ALBERTO FIGUEIRA RODRIGUES	16394
70.		CHALMYS MARINHO MONTEIRO	18839
71.		CID MENDES COUTINHO	16622
72.		CRISTIANE RODRIGUES CEZÁRIO	16635
73.		EDEN JORGE LEÃO DA ROCHA	15454
74.		EDINALDO SOUZA CRUZ	16072
75.		EDMILSON CRUZ DE OLIVEIRA	16387
76.		HERMAN COLARES DOS REIS	16229
77.		ISRAEL RABELO RODRIGUES	16768
78.		JAMES SOUZA BARROS	16785
79.		JANIS RAMOS SORIA VILLACREZ	16788
80.		JEANCARLOS DA SILVA REBELO	15172
81.		JOELSON DO CARMO BRANDÃO	15506
82.		JOHN ORIS MARTINS DE LIMA	16097
83.		JORGE ANDRE PACHECO DOS SANTOS	17513
84.		JOSÉ ADILSON PEREIRA	16416
85.		JOSÉ GLEYSON CASTRO RUFINO	16821
86.		JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES SOARES	16825
87.		JOVIMAR RAMOS DE FREITAS	16031
88.		JUCELY TORRES GONÇALVES	15039
89.		LUIZ CARLOS FELIX DE LIMA	16851
90.		MÁRIO JAIME VIEIRA BORGES	16279
91.		MARLICE MOREIRA BASTOS	16892
92.		MAURICIO DE SOUZA MELO	16159
93.		PAULO ROBERTO PAIVA DE AZEVEDO	16932
94.		RAIMUNDO MARIALVA MOREIRA	16939
95.		RICARDO DANTAS DE OLIVEIRA	15908
96.		ROBERTO COELHO DE ARAUJO	16391
97.		ROGERIO SEGUNDO DE ALEXANDRE	16374
98.		SIDINEI ASSUNÇÃO DA SILVA	16287
99.		VERALDO AUGUSTO BRAZ	16963
100.		WELLINGTON MAR DOS SANTOS	15667
101.		ZEDEQUIAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15663
102.	2.º Sargento PM	ANTÔNIO RICARDO NASCIMENTO VITAL	17430
103.		ARTUR SILVA DE SALES	21123
104.		CESAR SOARES DE SOUZA	17719
105.		DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	18065
106.		DANIEL LIMA DA SIOVA	18066
107.		DEVAN MOCAMBITE LIRA	17542
108.		DEYVIS LEITE BARBOSA	18915
109.		DILSONEY CHAPIAMA DA SILVA	16651
110.		EDILSON SOUZA RODRIGUES	17744
111.		ELIOMAR FROZ DE SOUZA	17463
112.		ERISVALDO AGUIAR DE SOUZA	17468
113.		ETEVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	17470
114.		JEAN PRESTES DOMINGUES	17282
115.		JOÃO ALISON VASCONCELOS DA ROCHA	18140
116.		JOÃO WENDEL DE SOUZA MENDONCA	19188
117.		JOEL SILVA DE SOUZA	17511
118.		JOSÉ FRANCISCO ALVES BRASIL	17851
119.		JOSÉ FRANCISCO BIDA BRASIL	17519
120.		JUNNISON MÁRCIO MACIEL DE MENDONCA	17530
121.		KARINNY PICANÇO MATOS	18248
122.		MÁRCIO DE FREITAS LOPES	17546
123.		MARCOS ROBERT MOREIRA DA SILVA	17885
124.		MAURO CESAR DA SILVA COSTA	16898
125.		MOISÉS DE JESUS DA SILVA POSADA	18184
126.		PAULO HENRIQUE DA CRUZ LEOCÁDIO	19438
127.		RAIMUNDO MOREIRA PINTO	18199
128.		ROBERTO GOMES DE CARVALHO	18208
129.		ROBERTO QUEIROZ DA ROCHA	18209
130.		ROSIVALDO JEAN DO NASCIMENTO	17352
131.		RUI DA SIILVA BARBOSA	17933
132.		TONY MAGNO PAULO DOS SANTOS	18228
133.		VILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	18230
134.	3.º Sargento PM	LEUDO AZEVEDO DO NASCIMENTO	19286
135.		ADELSON KENNEDY BARBOSA DE FREITAS	20959
136.		ADEMIR DE JESUS RODRIGUES BISPO	20960
137.		AKLYM DANIEL SOUZA E SILVA	19822
138.		ALESSANDRO DE CASSIO BRITO	18726
139.		ALEXSANDRO TAVARES CRUZ	18734
140.		ALFERES ALMEIDA DO NASCIMENTO	19836
141.		ANA GLENDA DA SILVA SOARES	20207
142.		ANA PAULA VIEIRA MOTA	17689
143.		ANDRE DA SILVA SANTOS	18762
144.		ANDREZA BATISTA LOPES	18772
145.		ANNA SUELY PERES MAIA	20211
146.		ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	18794
147.		ARIANA LIRA FREIRE	20214
148.		BRUNO DA SILVA PEREIRA	21152
149.		BRUNO GONÇALVES LEMOS	21155
150.		CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GONÇALVES	18819
151.		CARLOS AUGUSTO SOUZA SANTOS JUNIOR	18825
152.		CLEUDER CHAGAS BRAGA	19878
153.		DANIEL BRAGA DE SOUZA	18867
154.		DAVID ALLAN COSTA MEDEIROS	21257
155.		DENILSON FREIRES DA SILVA	18905
156.		DENNY DINIZ XAVIER	18907
157.		DEVANIR PINHEIRO CORDEIRO	18812
158.		DIHON HERIK RIBEIRO DE LIMA	21308
159.		DOMINGOS BASTOS FIRMINO	19896
160.		DOUGLAS ALMEIDA DA CRUZ	21321
161.		EDIOMAR FEITOZA DE OLIVEIRA SOBRINHO	18941
162.		EDNEI NILOS DE OLIVEIRA CARNEIRO	23950
163.		EDUARDO RAMOS SIQUEIRA	21353
164.		EFRAIM BARBOSA DE SOUZA	21356
165.		ELIENAY PAIXÃO DE LIMA	19911
166.		ENÉIAS RUIZ DA SILVA JUNIOR	18983
167.		ERCILIO BRAULIO DA SILVA JUNIOR	18987
168.		ERICK PERFILLK SENA COLARES	19923
169.		ERIVAN BRITO DE ASSUNÇÃO	18995
170.		EUGÊNIO MAIA SALTÃO FILHO	23316
171.		EVERTON OLIVEIRA DE VASCONCELOS	23320

172.		FRANCISCO BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	19946
173.		FRANCISCO DEIME ARAÚJO AMARAL	19049
174.		FRANCISCO GILMAR FERREIRA DA SILVA	21475
175.		FRANK DE SENA OLIVEIRA	19062
176.		GEISE BORGES FELIPE	20269
177.		GIN ROBSON SANTOS DOS SANTOS	19968
178.		GONÇALO DE AGUIAR BOTTO DE MENEZES BISNETO	19087
179.		HORANILSON SOUZA GONCALVES	19977
180.		ISAQUE OLIVEIRA DE ARAÚJO	19123
181.		ISRAEL BRAGA PINTO	21566
182.		IZAIAS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	22562
183.		JAIRO CAVALCANTE ALVARENGA	19141
184.		JAKSON NERI DOS SANTOS	19898
185.		JOÃO VICTOR DOS SANTOS DE SOUZA	21663
186.		JONATHAS RODRIGUES DE FREITAS	20005
187.		JOSÉ AUGUSTO BRANDAO DE FREITAS JUNIOR	21708
188.		JOSÉ AUILQUE ALMEIDA DOS ANJOS	21709
189.		JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR	19214
190.		JOSÉ ILDONEY TRINDADE RAMOS	21717
191.		JULIMAR DA SILVA FONSECA	20027
192.		JULIO CEZAR PINTO RAMOS	20029
193.		LUCAS DE SOUZA DE OLIVEIRA	21824
194.		LUCIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	21829
195.		LUCIVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	21834
196.		LUIZ PAULO DA SILVA DE SOUZA	19308
197.		MAIQUE LIMA DE SOUSA	18170
198.		MANOEL CARNEIRO JANUARIO	21870
199.		MARCELO CARVALHO ABREU	19323
200.		MARCELO CASTRO RIBEIRO	19325
201.		MÁRCIO ESSUCY DE VASCONCELOS	20065
202.		MARCONDES DA SILVA QUEIROZ	23063
203.		MARCOS DIONE AZEVEDO BARBOSA	21907
204.		MARCOS SERAFIM DOS SANTOS	22662
205.		MAYK DA ROCHA NASCIMENTO	20083
206.		MICHAEL BARBOSA BATISTA	22671
207.		MICHEL ANDERSON MENEZES LEITE	19635
208.		NICSON DA SILVA BATISTA	20095
209.		NILSON ROLIM DA SILVA JÚNIOR	19412
210.		OVERLAN SILVA DE SOUZA	19423
211.		RAIMUNDO DOS SANTOS CARDOSO	22040
212.		REGINALDO GOMES DE FRANÇA	19491
213.		RENATO FERNANDES DA SILVA	23583
214.		RICARDO DA COSTA SILVA	22094
215.		ROBERTO PEREIRA BARBOSA	22109
216.		ROMULO INÁCIO OLIVEIRA DA SILVA	20139
217.		RONEY DIEGO RAMOS NASCIMENTO	19539
218.		RONYER BATISTA DE ARAÚJO	19543
219.		SAULO FREITAS CALDAS	19559
220.		SIMONE DE AGUIAR LEITÃO	22202
221.		STANLEY EMERSON DE SOUZA BARRETO	20158
222.		TAYLOR ALBERT CAMPOS GRECIA	20161
223.		TONY ANDERSON DA SILVA FERREIRA	19596
224.		WADSON PAIXÃO FREIRE	20179
225.		WALKIRIO TEIXEIRA BATISTA	20182
226.		WELLYNGTON JOSÉ DA SILVA FRANCO	22292
227.		WEMERSON DOS PASSOS DE ALMEIDA	22293
228.		WENDELL DOS SANTOS AMOEDO	19687
229.		WILSON SILVA CAVALCANTE	19623
230.	Cabo PM	ADELAIDE BARROS CAMPOS	22338
231.		ADELSON ALVES DA COSTA	20958
232.		ALDO BERTONE FERNANDES VASCONCELOS	23181
233.		ALVERIS DOS SANTOS BONFIM	22356
234.		ANA CELIA RAMOS DA SILVA	22359
235.		ANDERSON TAVARES MARQUES	22366
236.		ANDRÉ DE ALMEIDA JACINTO	22368
237.		ANTONIO CARLOS SILVA DE MELLO	21098
238.		ANTONIO CLAUDIO CUNHA SANTOS	21100
239.		ANTONIO MÁRCIO FÉLIX	23217
240.		BERG DOS SANTOS GOES	22396
241.		BRUNO GUILHERME DE MELO SOUSA	22401
242.		BRYAN CASTRO UMBELINO	22403
243.		CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR	23233
244.		CLAUDIONE DA SILVA CARVALHO	23243
245.		CLAYTON DIEGO MENDES ALMEIDA	21204
246.		CLINTON TAVARES MARTINS	21217
247.		CRISTIANE SANTIAGO BRITO	23017
248.		DANIEL PENA REIS	21235
249.		DAVIDIEL GOMES DE SOUZA	22433
250.		DEIFISON RIBEIRO DE ANDRADE	23265
251.		DENILSON DE LIMA CORREA	21274
252.		DIEGO RAMON TENORIO MATOS	21302
253.		EDER LOPES DOS SANTOS	22453
254.		EDUARDO HARISON DOS SANTOS OLIVEIRA	23285
255.		ELIAS DOS SANTOS SILVA	23297
256.		ELIEZER BRAGA COELHO	22465
257.		ELTON FERREIRA DA SILVA	22468
258.		ELVIS COELHO FERNANDES	23304
259.		EMERSON PEREIRA MARTINS	22471
260.		ERNAN SANTIAGO RODRIGUES	23312
261.		EZEQUIEL DA SILVA DAMASIO	21417
262.		FABIANO MAURÍCIO SOARES	21422
263.		FABIANO PEREIRA BORGES	21423
264.		FELIPE DOS SANTOS JARDIM	23332
265.		FERNANDA BRAGA DE OLIVEIRA	23334
266.		FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO	21466
267.		FRANCISCO GOMES CALDAS	22502
268.		FRANCISCO LARANJEIRA DA SILVA	21478
269.		FRANCISCO ROBSON FRANCA DE LIMA	21483
270.		FRANCISCO VICENTE LIMA MESQUITA	21487
271.		GEORGE MCDONALD RODRIGUES DE OLIVEIRA	22517
272.		GILDEONE ANTONIO DE SOUZA	21513
273.		GLEISER SIQUEIRA CORREA	22530
274.		GREICK CONTREIRA DA COSTA	21526
275.		GUILLERMO BEMGURION MENDONÇA PIMENTEL	23368
276.		HELIO CARLOS ASSUNÇÃO DA SILVA	21533
277.		IGOR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	23052
278.		JAIRO SANTOS BARBOSA	22569
279.		JAMILE IZEL RIBEIRO	23391
280.		JANDERLAN DA SILVA SANTANA	21602
281.		JEAN BARBOSA DA SILVA	21620
282.		JHON RAYRO SANTOS DA SILVA	23324
283.		JOÃO ANTONIO ARAUJO DE MORAES	21643
284.		JORGE ANDRÉ CORREA	23436
285.		JOSÉ FARIAS DE SOUZA	23442
286.		JOSENIAS GONÇALVES MARTINS	21734
287.		JURANDIR SENA DA SILVA JUNIOR	23457
288.		KAIO PRINCE CAVALCANTE MENEZES	23459
289.		KEILANY CALIXTO BARBOZA	22627

290.		KELTON DOS SANTOS SILVA	21769
291.		KLEBSON DA SILVA TINOCO	21779
292.		KLINGER SILVA DOS SANTOS	23475
293.		LEANDRO RODRIGUES DAS MERCES	23483
294.		LUCELIO DA SILVA CHUNHA	23492
295.		LUCINALDO ALBUQUERQUE FONTENELE	21832
296.		MÁRCIO GOMES MESQUITA	21889
297.		MÁRCIO JOSÉ CONCEIÇÃO REPOLHO	23519
298.		MARCOS GOMES DOS SANTOS	21909
299.		MARCOS SOARES VILELA	21918
300.		MARLON COSTA DA SILVA	21930
301.		MIQUEIAS DUARTE RIBEIRO	21954
302.		OIRÃ ARAÚJO PEREIRA	22683
303.		PAULO ALESSANDRO FERREIRA GOMES	21922
304.		PAULO GIORDANE SOARES VERAS	22691
305.		PHILIPE EDUARDO PIMENTA SENA	22016
306.		RAIMUNDO GOMES BENLOLO	23568
307.		RAPHAEL BOTELHO BOTERO	23572
308.		RENE GOIS DA SILVA	22087
309.		RENÊ SIQUEIRA CAVALCANTI	22088
310.		ROBERTO YURI MATOS FEITOZA	22110
311.		RODNEY THIEGO REIS LOPES	22118
312.		RONALDO SANTOS DOS ANJOS	23603
313.		RUI RAFAEL QUINTAS BARBOSA	22166
314.		SEBASTIÃO MOISÉS DA GLÓRIA DUTRA	22187
315.		STALLONE MAYCK GUIMARÃES PEREIRA	22204
316.		TARCIANO CORREA LISBOA	22212
317.		THIAGO DOS SANTOS CARMO	23046
318.		TIAGO DE SOUZA RIBEIRO	22751
319.		TIAGO VANDERLEI NEVES VELASQUE	23646
320.		VALDENILSON SIQUEIRA VIANA	23652
321.		WALDSON TAVARES DE AGUIAR	22277
322.		WALLACE DOS SANTOS SILVA	22764
323.		WANDREI ALLAN WALDEZ ANGULO MORAES	22283
324.		WESLEY DA SILVA MENDONÇA	22302
325.		WILLIAN DE SOUZA	22319
326.		WISLEY ALVES CAMPOS	22327
327.		ZOMAR ALMADA DA SILVA	22787
328.	Soldado PM	ALINE KAREN BARBOSA DE CARVALHO	25117
329.		ANDRÉ LUIS DA SILVA LINS	25183
330.		ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR	25185
331.		DEIBSON DA SILVA DE CARVALHO	24893
332.		DIEGO NUNES CUNHA	25266
333.		EDERSON GOMES PENHA	24899
334.		EDNEY MOREIRA DA SILVA	24903
335.		ELIVELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	25716
336.		EZIO EVARISTO TOMÉ	24928
337.		ÉZIO SEVALHO DE OLIVEIRA	16702
338.		FABRICIA BORGES DAS DORES	26391
339.		FRANCISCO DHONNES SILVA DE ALMEIDA	24939
340.		GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA	25789
341.		GERDSON DE OLIVEIRA BARROSO	24943
342.		HENRIQUE SEVERINO DE FREITAS NETO	24301
343.		ISMAEL DOS SANTO COSTA	24955
344.		JEFERSON CORREIA LOPES	26302
345.		JEUDSON DA COSTA SERRAO	26145
346.		JOZIMAR TEIXEIRA SOUSA	24999
347.		KAIO MARQUES PEREIRA	26405
348.		KEIDITOM DA SILVA FRANCO	25004
349.		LANERSON MACENA DA SILVA	25008
350.		LENON DIONIZIO SOUZA LIMA	25011
351.		LUISA FERNANDA DE VASCONCELOS BARROSO	25872
352.		MICHAELL SOUZA DE PAULA	25038
353.		MILENA TORRES DOS SANTOS	25961
354.		RAI PIMENTEL ROLIM	26315
355.		RAILAN FELIX DE LIMA	23564
356.		RIZOMAR GOUVEA DOS SANTOS	25062
357.		ROBERTO DEGASPERI GALDINO	26213
358.		ROMARIO DA SILVA FIGUEIREDO	25076
359.		TIAGO CATAO PORTO	25114
360.		VANDERLEY VASCONCELOS DE LIMA	25225
361.		WILSON SANTOS SILVA	25100

II - VETERANAS DA PMAM:

ORD.	POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1.	Coronel PM	SANDRA REGINA BULCÃO BRINGEL	R/R
2.	Major PM	DAGNÊS BANDEIRA DA SILVA	R/R
3.		HAINER CALCANTE DE ALBUQUERQUE	R/R
4.		MARIA GRACIELY MILEO DE SOUSA	R/R
5.	Capitão PM	CLEIDE GRANGEIRO DE QUEIROZ	R/R
6.		IZAURA MOREIRA DE SOUZA	R/R
7.		ZENY TRINDADE REBELO	R/R
8.	Tenente PM	ENEDINA PLÁCIDO GOMES	R/R
9.		MARIA AUXILIADORA MARTINS	R/R
10.		MARIA CELESTE DE SOUSA	R/R
11.		MARIETA OLIVEIRA DE SOUZA	R/R
12.		NILCILENE DE FREITAS PIMENTEL	R/R
13.		RUTH EUNICE BRITO RISUENHO	R/R
14.	Sargento PM	ROSINEIDE ALVES	R/R
15.		ROSINEIDA ASSIS	R/R
16.		SONIA GARCIA DE ASSIS	R/R

III - COIRMÃS:

ORD.	POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1.	Coronel PMRR	OVERLAN LOPES ALVES (123534)	Comandante-Geral da PMRR
2.		FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA JÚNIOR (3522857)	Gabinete do Comandante-Geral da PMRR
3.		IZAEL SALAZAR ROCHA JANSEM (221484)	Subcomandante-Geral da PMRR
4.	1.º Tenente PMRR	LEVY GOMES DA COSTA (147788)	Ajudante de Ordens do Comandante-Geral da PMRR
5.		JÂNIO DA SILVA ALENCAR (162844)	Ajudante de Ordens do Comandante-Geral da PMRR
6.	Subtenente PMRR	MÁRCIA FERREIRA SAMPAIO (3522857)	Gabinete do Comandante-Geral da PMRR

IV - AUTORIDADE CIVIL:

ORD.	CARGO	NOME	ÓRGÃO
1.	Delegado de Polícia	PAULO MAVIGNIER NOGUEIRA	PC/AM

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 257161

DECRETO N.º 53.333, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **EMBRAST MANAUS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 269/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 441/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 004/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000013/2026-80,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **EMBRAST MANAUS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Paris, n.º 14, Quadra: 8 Sala 1 - Parte 12, Conj: Campos Elíseos, Planalto, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.156.066/0001-95 e no CCA sob os n.^{os} 06.201.769-1 e 06.301.357-6, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - **Artigo de Matéria Plástica (Exceto de Poliestireno Expansível) para Transporte ou Embalagem**, NCM/SH: 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.29.10, 3920.10.10, 3920.20.19, 3923.50.00, 3926.90.90, 3923.21.90, 3923.29.90, 3923.90.10, 3923.40.00, 3920.10.99, 3923.21.10, 3917.31.00, 3925.10.00, 3917.32.10 e 3917.32.90;

II - **Chapa**, **Folha**, **Tira**, **Fita**, **Película de Plástico (Exceto a de Poliestireno Expansível e a Auto-Adesiva)**, NCM/SH: 3920.30.00, 3921.90.19, 3920.73.90, 3921.90.20, 3920.10.10, 3920.91.00, 3920.62.99, 3921.14.00, 3920.63.00, 3920.71.00, 3920.62.19, 3920.99.90, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.99.10, 3920.20.11, 3920.49.00, 3926.90.90, 3920.99.30, 3921.19.00, 3920.73.10, 3921.13.90, 3920.69.00, 3921.90.90, 3920.93.00, 3920.10.99, 3921.13.10, 3920.99.40, 3921.90.11, 3920.20.19, 3920.62.11, 3920.59.00, 3921.11.00, 3920.99.20, 3921.12.00, 3916.20.00, 3920.92.00, 3920.20.90, 3920.61.00, 3920.62.91, 3920.94.00, 3920.51.00 e 3920.10.91.

§ **1.º** Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo quando enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus ao seguinte incentivo fiscal, crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** Os produtos relacionados nos incisos I e II do *caput* deste artigo quando enquadrados como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **3.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 2.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257164

DECRETO N.º 53.334, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 314/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 465/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 023/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000045/2026-86,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Palmeira Do Miriti, n.º 895, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.699.433/0003-90, e no CCA sob o n.º 06.300.959-5, para fabricação do produto **Motor Elétrico Síncrono sem Escova com Rotor de Imãs Permanentes**, **com ou sem Placa de Controle Eletrônico**, NCM/SH: 8501.10.21 e 8501.51.90, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257162

DECRETO N.º 53.335, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 315/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 468/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 025/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000047/2026-75,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA.**, estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, n.º 5459, Japiim, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.482.135/0001-05 e no CCA sob o n.º 06.201.614-8, para fabricação do produto **Ciclomotor Elétrico (Cicloelétrico)**, NCM/SH: 8711.90.00, 8711.60.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257163

DECRETO N.º 53.336, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **ALTATRONIC INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 303/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 436/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 002/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000011/2026-91,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **ALTATRONIC INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Rua Rio Içá, n.º 310, Térreo. Sala 5 ED.C, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.778.865/0001-01, e no CCA sob o n.º 06.301.365-7, para fabricação do produto **Placa de Circuito Impresso Montada Exceto de Áudio e Vídeo**, NCM/SH: 8422.90.10, 9504.50.00, 8543.90.10, 9506.99.00, 8538.10.00, 8531.90.00, 8510.90.19, 8516.90.00, 8534.00.19, 9503.00.29, 8512.90.00, 8529.90.90, 8543.90.90, 9405.99.00, 8415.90.90, 9029.90.10, 8538.90.90, 8504.90.90, 8509.90.00 e 8507.90.90, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257165

DECRETO N.º 53.337, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **SUNIL INDUSTRIA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 268/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 458/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 017/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000035/2026-40,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **SUNIL INDUSTRIA LTDA.**, estabelecida na Rua Paris, n.º 14, Quadra: 8 Sala 1 - Parte 14, Conj: Campos Elíseos, Planalto, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.307.830/0001-86 e no CCA sob o n.º 06.201.766-7, para fabricação do produto **Artefato de Joalheria**, **de Ourivesaria e Outras Obras (Joia)**, NCM/SH: 7114.11.00, 7113.20.00, 7114.20.00, 7113.11.00, 7113.19.00 e 7114.19.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso XIX do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257166

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 30 de julho de 2025, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de agosto do mesmo ano, incluiu no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas, na qualidade de Aluno Oficial I, **MARIO ANGELO SERRA CUTRIM**, em decorrência da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0064356-52.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do Recurso Inominado n.º 0064356-52.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando a sentença para julgar improcedentes os pedidos autorais, por conseguinte revogando a tutela deferida e confirmada na sentença pelo magistrado *a quo*;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07479/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, encaminhada pelo Ofício n.º 003/2026-DPA-1, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025041/2025-96, resolve

EXCLUIR, o Aluno Oficial I, **MARIO ANGELO SERRA CUTRIM**, do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 257167

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 916/2025 - ASSAF/SEAF/GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004831/2025-71, resolve

I - EXONERAR, a contar de 12 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constantes do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LUIZ BERNARDO FERREIRA PINTO	Gerente	AD-2
FABÍOLA ANDRADE COSTA		
BRUNA GUIMARAES FONTÃO	Assessor III	AD-3
LUCAS CASANOVA ROCHA MAGALHÃES		
JEFFERSON MAGNO SILVA DOS SANTOS	Assessor IV	AD-4

II - NOMEAR, a contar de 12 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constantes do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LUCAS CASANOVA ROCHA MAGALHÃES	Gerente	AD-2
BRUNA GUIMARAES FONTÃO		
JOLENE DE LIMA MOREIRA	Assessor III	AD-3
CAIO LUCAS LIMA PINTO		
MARCELO LOUREIRO BARBOSA	Assessor IV	AD-4

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257168

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 013/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AIDSON PONCIANO DIAS JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, constante do Anexo Único da Lei n.º 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de janeiro de 2020;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FERNANDA CUNHA SAMPAIO**, para exercer, na AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257169

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 915/2025 - DDOF/SEAF/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004832/2025-16, resolve

NOMEAR, a contar de 12 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constantes do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com a Lei n.º 7.814, de 31 de outubro de 2025, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ANDERSON CINTRA SIQUEIRA	Assessor I	AD-1
CAROLINNE MAIA MOURA RITO		
ELSON DA SILVA SOUZA		
FABÍOLA ANDRADE COSTA		
JOÃO FELIPE ARAÚJO MONTEIRO LITAIFF		
KARYANE DE OLIVEIRA TOLENTINO MACIEL		
LUCIANI PINTO AGUIAR		
LUIZ BERNARDO FERREIRA PINTO		
PAOLA DI ANGELIS BRASIL PASSOS		
PAULO PEREIRA BATISTA		
SÉRGIO DA SILVA NINA		
SÍDIA MARIA AMBRÓSIO DE OLIVEIRA		
STEPHANIE ARRUDA GALVÃO		
ANSELMO DOS SANTOS PEREIRA	Assessor II	AD-2
BRUNO CARDOSO BRAGA DE ALMEIDA		
CASEMIRO RODRIGUES DE SOUZA		
ELIA SILVIA LIRA MOTA		
ÉRICA DAMASCENO FERREIRA		
ERNANDO CORREA MACEDO		
FRANCILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA		
FRANCY ANNE BARBOSA MATOS		
JEFFERSON MAGNO SILVA DOS SANTOS		
JOÃO VICTOR PINTO ANDRADE		
SEZANILDO TEOBALDO DA ROCHA		
SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257170

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício GP/PMC/N.º 188/2025, da Prefeitura Municipal do Careiro Castanho;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer n.º 1086/2025-AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 3.º, I, *b*, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005393/2025-45, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal do Careiro Castanho, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício do cargo de confiança de Subsecretário Municipal de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, o militar **SD QPPM ABRAÃO CARLOS VIANA MEDEIROS**, SI/PMAM 26278, Matrícula n.º 268.158-7A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257171

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 049/2025-GAB/PMM, da Prefeitura Municipal de Manacapuru, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 51/2025-PJ IDAM, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §2.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.001462/2025-33, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru, a contar de 1.º de fevereiro de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, para exercer cargo de Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento, sem ônus para o órgão de origem, o servidor **ROMUALDO FIGUEIREDO RAMOS**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula n.º 121.627-9D, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257172

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido Ofício n.º 006/2025-PMJ, da Prefeitura Municipal de Jutaí;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer n.º 1430/2025/AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 3.º, I, *b*, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008321/2025-50, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Jutaí, a contar de 03 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, para exercer o cargo de confiança de Subsecretário Municipal de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, o militar **CABO QPPM ENOC GOMES DE ALMEIDA**, SI/PMAM 22472, Matrícula n.º 218.217-3A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257173

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido de disposição contido no Ofício n.º 1670/2025-GR/UEA, da Universidade do Estado do Amazonas, no interesse da servidora ALEXANDRA NASCIMENTO DE ANDRADE, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, constante no Parecer n.° 5.658/2025-ASSJUR/SEDUC, bem como no Ofício n.º 8801/2025-GS/SEDUC;

CONSIDERANDO, ainda, disposto no artigo 16 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015 e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.026175/2025-01, resolve

COLOCAR à disposição da Universidade do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, da servidora **ALEXANDRA NASCIMENTO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Pedagogo, PD40.DRT-I, Matrícula n.º 239.598-3A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257174

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido de disposição contido no Ofício n.º 1009/2025-GR/UEA, da Universidade do Estado do Amazonas, no interesse da servidora ANNI MARCELLI SANTOS DE JESUS, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, constante no Parecer n.° 5041/2025-ASSJUR/SEDUC, bem como no Despacho, às fl. 39, da Titular da SEDUC;

CONSIDERANDO, ainda, disposto no artigo 16 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.016421/2025-09, resolve

COLOCAR à disposição da Universidade do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, a servidora **ANNI MARCELLI SANTOS DE JESUS**, ocupante do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 253.186-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257175

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 949/2025-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 1217/2025-AJ/PC/AM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, §1.º, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei n.º 4.866, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012231/2025-63, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a partir de 1.º de janeiro de 2026, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria 3 - CC6, com ônus para o órgão de origem, do servidor **JOABE LOPES DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, 2.ª Classe, PC-ESC-II, Matrícula n.º 172.284-0A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257176

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 1132/2025-GP, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013613/2025-04, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de dezembro de 2025, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, da servidora **FRANCIANE DE SOUZA ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Merendeiro PNF.MNF-III, Matrícula n.º 221.790-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257177

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício n.° 2812/2025/PGJ, do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 236/2025, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Militar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, §1.º, *e*, item 5, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 52, 1, *c*, do mesmo Diploma, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011406/2025-15, resolve

PRORROGAR A PASSAGEM À DISPOSIÇÃO, a contar de 09 de dezembro de 2025, junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do militar **CB QPPM BRUNO DE FRANÇA MAMEDE**, ID 21153, Matrícula n.º 215.781-0A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257178

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 076/2025-GAB/PREF-PMT, da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer n.º 1157/2025-AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 3.º, I, *b*, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto

n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008418/2025-62, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a partir de 13 de setembro de 2025, junto à Prefeitura Municipal de Tabatinga, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício do cargo de confiança de Secretário Executivo de Infraestrutura, com ônus para o órgão de origem, do militar **3.º SGT QPPM BRUNO RAMALHEIRA DE SIQUEIRA**, SI/PMAM 18815, Matrícula n.º 199.379-8A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257179

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2022.M.04430EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002422/2025-21), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.° Tenente QOAPM JOBSON DA SILVA MAGALHAES**, Matrícula n.º 141.821-1A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025), totalizando seus proventos em R$14.066,89 (quatorze mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257180

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 00285/2025/GG, do Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 1222/2025-AJ/PCAM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, XXIII, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o artigo 34, §1.º da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei n.º 4.866, de 15 de julho de 2019, e com o artigo 52, §2.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012605/2025-40, resolve

PRORROGAR a disposição, a partir de 1.º de janeiro de 2026, junto ao Governo do Estado da Bahia, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisor, FGO-I, na Diretoria da Presidência, da Coordenação de Licitação, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, sem ônus para o órgão de origem, da servidora **ELIANE DE SÁ MEDEIROS NETTO**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 2.ª Classe, PC-INV-II, Matrícula n.º 172.589-0A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257181

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 638/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 896/2025-ASJUR/SSP-AM, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010546/2025-76, resolve

AUTORIZAR o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com o artigo 1.º da Resolução n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, que alterou a Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, da servidora **KRYSLAINE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, 3.ª Classe, Matrícula n.º 215.743-8B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para prestar serviços no Cartório da 59.ª Zona Eleitoral-Manaus/AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257182

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 119/2025-REQ/GABPRES/TRE/AM;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 189/2025-ASJUR/SSP-AM, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001963/2025-28, resolve

PRORROGAR o afastamento, a contar de 14 de março de 2025, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com o artigo 1.º da Resolução n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, que alterou a Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, do servidor **IGOR YAHA FELIPE PIRES**, ocupante do cargo de Assistente Operacional III, Matrícula n.º 244.254-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para prestar serviços no Cartório da 1.ª Zona Eleitoral - Manaus, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257183

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto Legislativo n.º 1.133, de 21 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo Estadual, edição de 29 do mesmo mês e ano, que "*APROVA* a recondução da Senhora Lívia Maria Rodrigues de Oliveira Amorim para composição do Conselho Fiscal da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 393/2025-GAB/ADS, subscrito pela Presidente Agência de Desenvolvimento Sustentável, e o que mais consta do Processo n.º 01.04.018502.004223/2025-86, resolve

RECONDUZIR, a contar de 19 de setembro de 2025, nos termos do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 26.747, de 03 de julho de 2007, a Senhora **LÍVIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA AMORIM**, para continuar exercendo a função de Membro Titular do CONSELHO FISCAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, a fim de cumprir o mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2025/2027.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257184

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0010867-56.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a promoção da Impetrante **MARCELA ALVES MORAIS VANAZZI**, ao posto de 2.º Tenente QOSPM (Médico), a contar de 25 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06997/2025-SAJ/PPM - Procuradoria de Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012454/2025-97, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos dos artigos 10, alínea *a*, 11 e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a Aspirante a Oficial PM **MARCELA ALVES MORAIS VANAZZI (25725)**, Matrícula n.º 269.180-9A, ao posto de 2.º Tenente PM (Médico) do Quadro de Oficiais da Saúde (QOSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257185

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 25 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **ROSEMERE DOS REIS GOMES**, ao posto de Capitão PM, em decorrência de decisão proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0719176-64.2022.8.04.0001;

CONSIDERANDO que a policial militar foi transferida para a reserva remunerada no posto de 1.º Tenente PM, por intermédio do Decreto de 1.º de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o mencionado ato, atualizando os proventos da policial militar para o posto de Capitão PM;

CONSIDERANDO a solicitação contida Ofício n.º 2.650/2025-AMAZONPREV/GADIR, do Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, em exercício;

CONSIDERANDO, ainda, que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001172/2025-02 (2023.M.08067EXER1-AMAZONPREV), resolve,

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 1.º de fevereiro de 2024, publicado no do Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR** para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I, 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **Capitão QOAPM ROSEMERE DOS REIS GOMES**, Matrícula n.º 149.795-2 A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de Capitão PM, no valor de R$8.177,89 (oito mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$55,65 (cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$687,29 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$8.151,65 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$4.082,39 (quatro mil, oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$20.467,58 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257186

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.07861EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002316/2025-48), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência a pedido, para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM RAIMUNDO DOS SANTOS PRAIA**, Matrícula n.º 150.072-4A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025), totalizando seus proventos em R$14.066,89 (quatorze mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257187

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.08727EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002290/2025-38), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.° Tenente QOAPM JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 149.940-8A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R$3.502,06 (três mil, quinhentos e dois reais e seis centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1. da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$17.568,95 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257188

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.02651EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002292/2025-27), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.° Tenente QOAPM SEBASTIÃO CAVALCANTE LEMOS**, Matrícula n.º 148.679-9A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$363,68 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Decisão Judicial n.º 0632005-74.2019.8.04.0001); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R$3.502,06 (três mil, quinhentos e dois reais e seis centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$17.873,98 (dezessete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257189

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.08846EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002287/2025-14), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.° Tenente QOAPM JOÃO FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA NETO**, Matrícula n.º 148.751-5B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R$3.502,06 (três mil, quinhentos e dois reais e seis centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$17.568,95 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257190

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 13 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **CIBELE PENNINI NERY**, à 3.ª Classe do cargo de Escrivão de Polícia do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora, tendo em vista a publicação em duplicidade da promoção da referida servidora, promovida pelo Decreto de 26 de junho de 2025, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012315/2024-04, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 13 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **CIBELE PENNINI NERY**, da 4.ª Classe para a 3.ª Classe, no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

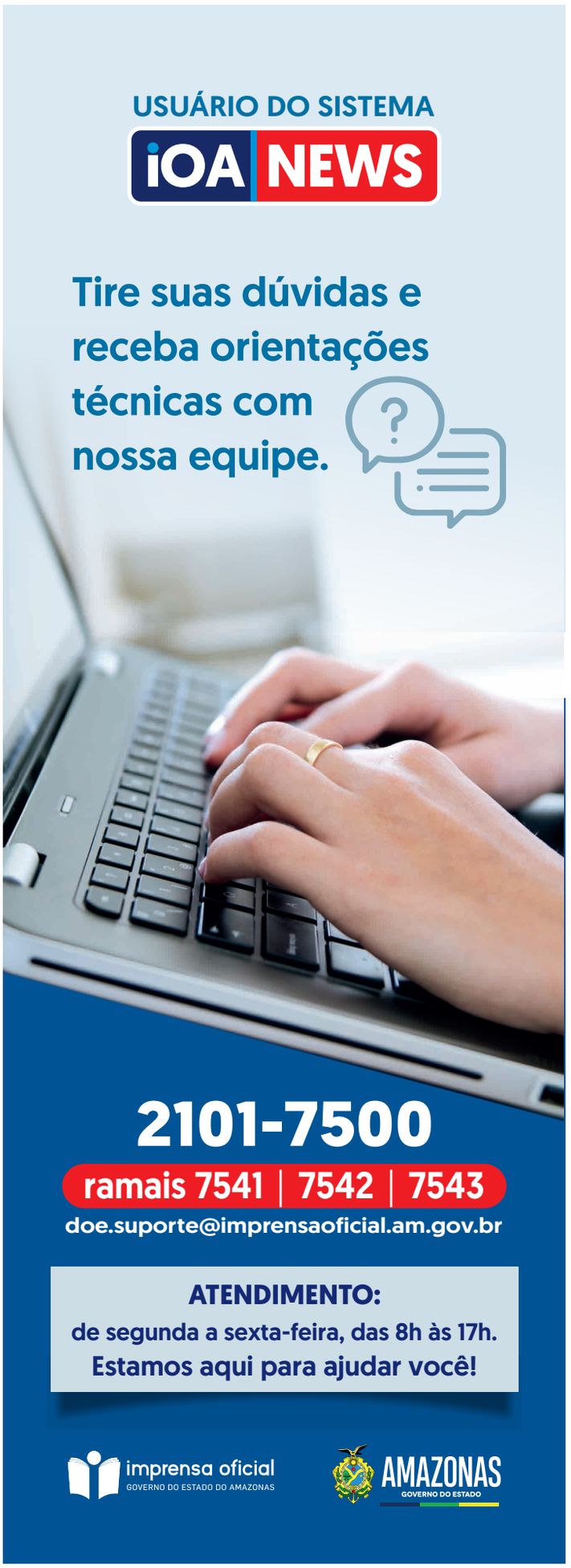
BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257191







Você, pessoa física ou jurídica,
deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento
por meio do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas
por meio do telefone 2101-7500 RAMAIS 7541 | 7542 | 7543
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

terça-feira
13
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.622 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

DECLARAÇÃO DE BENS 2025
ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Estado
SERVIDOR: Yasmin Atalla Costa de Melo Lopes
CARGO: Assessor I - AD-1
BENS:
Nada a Declarar

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256680

PORTARIA Nº 010/2026-GSPGE
CONCEDE férias ao Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER cinco dias de férias ao Servidor **MAURO GOMES COELHO**, matrícula nº 237.216-9 A, referente ao exercício de 2021, no período de 05 até 09.01.2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 08 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256683

PORTARIA Nº 014/2026-GSPGE
O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - INCLUIR a Escala Anual de Férias dos Servidores Administrativos do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para o **exercício de 2026**, na Portaria nº 779/2025-GSPGE, de 26.11.2025, publicada no dia 28.11.2025, edição nº 35.595.

NOME	MATRÍCULA
DEZEMBRO	
Fabricio Calebe do Carmo Santos	276.335-4 A
Jefas Macedo Rocha da Silva	276.227-7 A
Thayana Pamela Amazonas Praia	243.179-3 E
Yasmim Atalla Costa de Melo Lopes	265.658-2 B

II - Presume-se o gozo das férias que não tenham sido efetiva e oportunamente transferidas.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DOESTADO, em Manaus, 09 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256685

PORTARIA N.º 015/2026-GSPGE
CONCEDE férias à servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER 05 dias de férias à servidora **GEIZA CASTRO DE SENA**, matrícula n.º 265.281-1 A, referente ao exercício de 2024, a contar de 05 a 09/01/2026.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 9 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256687

PORTARIA N.º 016/2026-GSPGE
CONCEDE férias à servidora que menciona e **DESIGNA** substituto.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
I - CONCEDER 05 dias de férias à servidora **BRUNA DA SILVA BESSA**, Coordenadora da Unidade de Controle Interno, matricula n.º 266.594-8 A, referente ao exercício de 2025, no período de 05 a 09/01/26.
II - DESIGNAR o servidor **JOÃO FREIRE DA CUNHA JÚNIOR**, matrícula n.º 254.741-4 B, em substituição no período a que se refere o item I.
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 9 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256690

PORTARIA Nº 017/2026-GSPGE
CONCEDE férias a Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER dois dias de férias à Servidora **ANNE VITÓRIA SANTIAGO MORAIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 165.539-6 E referente ao exercício de 2025, nos dias 05 e 06.01.2026.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 09 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256692

PORTARIA Nº 018/2026-GSPGE
CONCEDE férias ao Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER dezenove dias de férias ao Servidor **CÉLIO ALCANTARA CIPRIANO**, matrícula nº 103.074-4 F, referente ao exercício de 2021, no período de 05 até 23.01.2026.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 09 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256693

PORTARIA N.º 019/2026-GSPGE
CONCEDE férias ao servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 12 dias de férias ao servidor **LUCAS GUILHERME GOTZE**, matrícula n.º 266.571-9 A, referente ao exercício de 2024, a contar de 05 até 16/01/2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 9 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256694

PORTARIA Nº 020/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao Servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER quinze dias de férias ao Servidor **PAULO ROBERTO MACHADO CAVALCANTE**, matrícula nº 198.993-6 B, referente ao exercício de 2025, no período de 05 até 19.01.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 09 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256695

PORTARIA N.º 021/2026-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 12 dias de férias à servidora **MARCIA SENA CASTRO DE SOUZA**, matrícula n.º 009.320-3 E, sendo: 01 dia do exercício de 2024 e 11 dias do exercício de 2025, a contar de 05 a 16/01/2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 9 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256701

PORTARIA N.º 023/2026-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 19 dias de férias à servidora **MICKAELA ANTONY DANTAS BARROS**, matrícula n.º 228.131-7 A, referente ao exercício de 2023, a contar de 05 a 23/01/2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256709

PORTARIA Nº 024/2026-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER doze dias de férias á Procuradora do Estado **LUCIANA ARAÚJO PAES**, matrícula nº 181.184-3 C, referente ao 2º período de 2022, a contar de 12 até 23.01.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256714

PORTARIA Nº 025/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao Servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER vinte e seis dias de férias ao Servidor **JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 183.150-0 C, sendo: 21 dias referente ao exercício de 2022 e cinco dias de 2023, no período de 01 até 26.12.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256716

PORTARIA N.º 026/2026-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 12 dias de férias à servidora **ANA CLÉA DA COSTA BAIMA**, matrícula n.º 107.963-8 D, sendo: 02 dias de 2024 e 10 dias de 2025, a contar de 12 a 23/01/2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256717

PORTARIA Nº 027/2026-GSPGE

CONCEDE licença especial à Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, cinco dias de licença especial à Procuradora do Estado **RAQUEL BENTES DE SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 171.395-7 C, referente ao quinquênio de 2015/2020, a contar de 05 a 09.01.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256720

PORTARIA Nº 029/2026-GSPGE

CONCEDE férias a Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER doze dias de férias à Servidora **HELLEN CRISTINA SILVA MORAES**, matrícula nº 153.584-6 D, sendo: seis dias referente ao exercício de 2024 e seis dias de 2025, a contar de 19 até 30.01.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256721

PORTARIA N.º 030/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 05 dias de férias ao servidor **MARCELO YURI MENDONÇA OLIVEIRA**, matrícula n.º 265.261-7 A, referente ao exercício de 2023, a contar de 05 até 09/01/2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256722

PORTARIA Nº 031/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao Procurador que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER cinco dias de férias ao Procurador do Estado **CARLOS ALBERTO DE MORAES RAMOS FILHO**, matrícula nº 153.474-2 D, referente ao 1º período de 2010, a contar de 12 até 16.01.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256724

PORTARIA Nº 032/2026-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço, trinta dias de férias da Procuradora do Estado **SIMONETE GOMES SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 126.286-6 D, referente ao 1º período de 2026, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256726

PORTARIA Nº 033/2026-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias do Procurador do Estado **ERNANDO SIMIÃO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 226.490-0 A, referente ao 1º período de 2026, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256728

PORTARIA N.º 011/2026-GPGE

ATRIBUI Gratificação de Função de Assistente de Chefe de Secretaria ao servidor que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

ATRIBUIR, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026, ao servidor **VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL**, Matrícula n.º 223.177-8 B, do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado, a Gratificação de Função de Chefe de Secretaria, especificada no Art. 8.º §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 167, de 20 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256766

PORTARIA N.º 012/2026-GPGE

ATRIBUI Gratificação de Função de Assistente de Chefe de Secretaria ao servidor que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

ATRIBUIR, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026, ao servidor **GABRIEL MELO SAMPAIO**, Matrícula n.º 270.823-0 A, do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado, a Gratificação de Função de Chefe de Secretaria, especificada no Art. 8.º §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 167, de 20 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256768

PORTARIA N.º 013/2026-GPGE

ATRIBUI Gratificação de Função de Assistente de Chefia à servidora que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

ATRIBUIR, a contar de 01 de janeiro de 2026, à servidora **SIGRID MARIA LOPES FREIRE**, Matrícula n.º 154.219-2 F, do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado, a Gratificação de Função de Assistente de Chefia, especificada no Art. 8.º §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 167, de 20 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256770

PORTARIA N.º 014/2026-GPGE

DISPÕE sobre a instauração de sindicância investigativa para apurar possíveis faltas funcionais de servidor que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as prerrogativas constantes no art. 10, XVII, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 175 a 178 da Lei n. 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, e;

CONSIDERANDO a denúncia realizada junto à Ouvidoria, NUP: 00875.2025.000292-30;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR sindicância investigativa para apurar possíveis faltas funcionais de incontinência pública e/ou conduta escandalosa, e ofensa física em serviço cometidas pelo servidor J.N.S., matrícula n.º 183.150-0 C, ocupante do cargo de agente de segurança, além de fatos, ações e/ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução desta sindicância.

Art. 2º DESIGNAR a Procuradora do Estado, **Dra. Clara Maria Lindoso e Lima**, para conduzir os trabalhos da presente sindicância investigativa, e a servidora **Nicole Rabelo Souto Maior** para auxiliar nas atividades de secretaria do referido procedimento investigativo.

Art. 3º FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância, contados da publicação desta, prorrogável mediante justificação fundamentada, conforme o art. 178 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256772

Controladoria-Geral do Estado - CGE

RESENHA 001/2026-GCG/CGE O Controlador-Geral do Estado, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº40.824, de 17/06/2019, autoriza o deslocamento, da servidora: **Nome:** SYLVIA LEANDRO MARINHO - Secretária Executiva; **Objetivo:** Participar do IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas do Brasil (IV CITC) e da Cerimônia Nacional de Entrega dos Selos de Qualidade em

Transparência Pública, na cidade de Florianópolis/SC. **Período**: 02 a 05/12/2025. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em 12 de janeiro de 2026.**

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 256525

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 9 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de transferências voluntárias, de natureza financeira ou não, que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas, baseado na Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, na Lei nº 4.455, de 03 de abril de 2017 e no Decreto nº 40.824, de 17 de junho de 2019;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata de normas gerais de direito financeiro elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que o artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que se aplicam às disposições da norma, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário;
CONSIDERANDO a IN SEFAZ nº 02/2004, que estabelece os procedimentos necessários para execução do destaque orçamentário e a prestação de contas;
CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 12, de 31 de maio de 2012, que trata do controle externo na fiscalização das transferências voluntárias repassadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, a qualquer título, às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 50.425, de 08 de outubro de 2024, que instituiu o Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - Sisconv;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para a aplicação de recursos públicos estaduais por meio de transferências voluntárias.

ESTABELECE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A execução descentralizada de Programa de Trabalho a cargo de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, que envolva ou não a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, objetivando a realização de programas de trabalho, projeto, atividade, ou eventos com duração certa, será efetivada, nos termos desta Instrução Normativa, observada a legislação pertinente.
§**1º** A descentralização da execução somente se efetivará às entidades que disponham de condições para consecução do seu objeto e que também tenham atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com o mesmo.
§**2º** As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se, no que couber, às ações provenientes de destaque orçamentário.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - comissão de tomada de contas especial: comissão de servidores, designada para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário;
II - concedente: órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela execução da atividade e pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do ato de transferência voluntária;
III - consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da federação (União, Estados e Municípios), para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos;
IV - contrapartida: valor economicamente mensurável, podendo ser representado por meio de recursos financeiros, bens ou serviços, previamente estabelecidos, provenientes de recursos próprios, com que a convenente irá participar do projeto;
V - contrato de repasse: instrumento administrativo, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público, atuando como mandatário do estado;
VI - convenente: pessoa física ou jurídica signatária do ajuste com a administração pública estadual, podendo ser outra instituição ou órgão público, assim como entidades ou organizações particulares sem fins lucrativos, de caráter assistencial ou cultural;
VII - convênio: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública, ou entre estes e organizações particulares, diverso do contrato, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
VIII - despesas de capital: são aquelas destinadas a investimentos, tais como, construção e ampliação de imóvel, aquisição de equipamentos e material permanente e aquisição de imóvel;
IX - despesas de custeio: são aqueles serviços ou materiais de consumo, destinados à manutenção das ações propostas, tais como, material de expediente, material didático-pedagógico, material elétrico, material hidráulico, material para pequenos reparos, material para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, material esportivo, material para cursos, gêneros alimentícios, medicamentos, pagamentos de pessoal, energia, gás, água, telefone, tarifa de manutenção de conta bancária, e outras;
X - destaque orçamentário: descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas;
XI - desvio de finalidade: consiste em destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias para objeto diverso do que fora ajustado;
XII - desvio de objeto: ocorre quando o convenente executa, sem autorização prévia do concedente, ações diversas daquelas previstas no termo ajustado, respeitando, todavia, o fim social a que se destinam os recursos, conforme indicado pelo legislador na lei orçamentária, ou seja, buscando o alcance dos mesmos objetivos iniciais;
XIII - ente da federação: União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos quais se incluem os respectivos Poderes e a Administração Direta e Indireta;
XIV - entidade: pessoa jurídica de direito público ou privado da administração pública, ou de direito privado sem fins lucrativos, constituída e regular na forma da lei, que participa da formalização do ato de transferência voluntária;
XV - executor: instituição pública, entidade privada sem fins lucrativos ou organização particular responsável diretamente pela execução e por receber os recursos do objeto da transferência voluntária;
XVI - fiscal: servidor designado, mediante portaria devidamente publicada, onde deverá constar o respectivo suplente, para efetuar o acompanhamento e o atesto da execução do objeto do ajuste;
XVII - interveniente: órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado ou dos Municípios autárquica ou fundacional, ou entidade privada sem fins lucrativos empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular, que participa do convênio ou congênere para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
XVIII - meta: parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho ou projeto básico;
XIX - material permanente: para efeito da classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos (art. 15, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64);
XX - nota de crédito: instrumento que registra os eventos vinculados à descentralização de créditos orçamentários;
XXI - objeto: produto final do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, definido de forma clara e analítica, observado o respectivo programa de trabalho e suas finalidades;
XXII - padronização: estabelecimento de critérios a serem seguidos nos Convênios ou Contratos de repasse com o mesmo objeto, definidos pela concedente ou contratante, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo;
XXIII - parecer financeiro: documento emitido pela unidade financeira competente, integrante da estrutura organizacional dos órgãos ou entidades da administração pública estadual concedente que, através de documento próprio, pronunciar-se-á quanto à aplicabilidade dos recursos financeiros recebidos pela entidade particular ou pública convenente;
XXIV - parecer técnico: documento emitido pela unidade técnica responsável pelo acompanhamento do ajuste que, por intermédio de laudos de vistoria ou

de informações obtidas junto às autoridades públicas do local da execução, ateste que os objetivos pactuados foram ou não atingidos;
XXV - plano de aplicação: peça integrante do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, que especifica as razões para celebração, com descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, cronograma de desembolso, prazo de execução, detalhamento dos materiais, serviços ou bens para atingir o objeto e critérios de avaliação;
XXVI - Plano de trabalho: documento, integrante do ato de transferência voluntária, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios de avaliação;
XXVII - prestação de contas: procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto das transferências voluntárias e o alcance dos resultados previstos;
XXVIII - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto do ajuste, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
XXIX - serviços de terceiros: contratação de pessoas físicas ou jurídicas (empresas), para a prestação de determinado serviço, seja esporádico ou continuado, com fornecimento de mão-de-obra e material ou somente mão-de-obra;
XXX - sistema de gestão de transferências voluntárias - Sisconv: sistema de controle das transferências voluntárias celebrados com a administração pública estadual;
XXXI - sistema e-contas: sistema WEB que contempla a sistemática das prestações de contas mensais (PCMs), prestações de contas anuais (PCAs) e as prestações de contas das transferências voluntárias do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
XXXII termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio ou congênere já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado;
XXXIII - termo de compatibilidade físico-financeiro: documento emitido pela unidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos, nos casos em que não esteja concluída a obra, ou nos demais casos de aquisição de equipamentos ou realização de despesas correntes, ainda não efetivadas, explicitando se o percentual físico é compatível com o percentual dos recursos liberados;
XXXIV - termo de cumprimento dos objetivos: documento emitido pela unidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e a assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação de recursos correntes e de capital;
XXXV - termo de recebimento provisório ou definitivo: documento emitido pelo concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, liberados para obras e instalações, atestando, ainda, no prazo estabelecido, o recebimento provisório ou definitivo;
XXXVI - termo de instalação e funcionamento de equipamentos: documento emitido pela unidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à aquisição de equipamentos;
XXXVII - tomada de contas especial: ação procedimental determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por autoridade competente do órgão central do sistema de controle interno ou equivalente para adotar providências, em caráter de urgência, nos casos previstos em lei e regulados no Regimento Interno do TCEAM (Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e Resolução TCE nº 04/2002), para apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano;
XXXVIII - transferência voluntária: entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
XXXIX - unidade descentralizada: órgão da administração pública estadual direta, de autarquia, de fundação pública ou de empresa estatal dependente recebedora da dotação orçamentária e recursos financeiro;
XL - unidade descentralizadora: órgão da administração pública estadual direta, de autarquia, de fundação pública ou de empresa estatal dependente, detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
XLI - valor do ajuste: montante referente ao valor do repasse feito pelo concedente mais a importância relativa à contrapartida da convenente indicada no plano de trabalho do respectivo ajuste.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO

Art. 3º As entidades partícipes que venham a firmar ajustes com a administração pública estadual deverão ser previamente habilitadas no Sisconv pelo órgão ou entidade responsável pela transferência.
§**1º** Para a habilitação, o convenente deverá apresentar os seguintes documentos:
I - quando se tratar de Município:
a) ata de posse ou ato de designação, documento de identidade e CPF do Prefeito (cópias);
b) comprovante de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - Situação Cadastral);
c) certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa junto à Previdência Social (CND ou CPD-EN junto à Previdência Social);
d) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
e) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
f) comprovante de previsão e efetiva arrecadação de impostos, conforme artigo 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
g) certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa aos limites de aplicação de recursos na educação, previstos no artigo 212 da Constituição Federal;
h) certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao cumprimento dos limites constitucionais referentes à aplicação de recursos na área de saúde, nos termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ao cumprimento do disposto nos artigos 23, 33, 37, 52 e 55, § 2º, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
II - demais entidades:
a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
b) comprovante de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - Situação Cadastral)
c) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
d) apresentação de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da entidade, devidamente registrados em cartório;
e) comprovação de funcionamento regular da instituição, atestada pela Prefeitura Municipal;
f) certificado ou declaração de que a entidade, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual como de utilidade pública ou de interesse público, e qualificada como tal nos termos da legislação pertinente;
g) certidões de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal;
h) certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa junto à Previdência Social;
i) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
j) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
§**2º** Não será exigida a comprovação de regularidade de que trata este artigo para a liberação de parcelas, durante a vigência do instrumento, bem como para a celebração de termos aditivos que objetivem a conclusão do objeto pactuado, desde que não envolva a transferência de novos recursos.
§**3º** Quando se tratar de ajuste com duração superior a um exercício, que objetive a manutenção de programas, inclusive os de natureza assistencial, será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo, no início de cada exercício financeiro, antecedendo a emissão de empenho para o custeio das despesas daquele ano.
§**4º** As Certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, a que se referem às alíneas “g”, “h” e “i” do inciso I do §1°, poderão ser substituídas, em caráter precário, por Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), ou equivalente, firmado entre o Prefeito Municipal e o TCE ou o Ministério Público de Contas junto ao TCE.
§**5º** Considera-se como referência, para fins de exame da validade dos documentos previstos nos incisos I e II do §1º, a data em que esses documentos tiverem sido juntados ao processo, sendo obrigatório o registro dessa data no corpo dos documentos.
§**6º** A situação de regularidade do convenente, para os efeitos desta Instrução Normativa, poderá ser comprovada mediante consulta a cadastro específico que porventura seja instituído pelo Governo Estadual para esse fim.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO

Art. 4º A transferência voluntária será proposta pelo interessado ao responsável máximo do órgão ou entidade responsável pelo programa, mediante o registro do Plano de Trabalho no Sisconv, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - razões que justifiquem a celebração do ajuste, explicitando os interesses comuns e coincidentes, bem como as finalidades sociais a serem alcançadas;
II - descrição completa do objeto a ser executado;
III - descrição das metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente;
IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e, se for o caso, a contrapartida financeira do proponente para cada projeto ou evento;
VI - cronograma de desembolso;
VII - declaração do convenente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal;
VIII - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o ato de transferência voluntária tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
IX - comprovação de regularidade quanto a prestações de contas de convênios e congêneres anteriormente celebrados, junto à administração pública estadual, mediante Relatório impresso emitido pelo Sisconv.
§**1º** Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras ou serviços, o projeto básico, com nível de precisão adequado, sua viabilidade técnica, seus custos, fases ou etapas e prazos de execução, devendo conter os elementos estabelecidos no art. 6º, o inciso XXV, da Lei 14.133/2021, devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
§**2º** A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do ajuste ou consoante as condições estabelecidas na respectiva lei de diretrizes orçamentárias.
§**3º** Exigir-se-á comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando prevista, estejam devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão concedente, devendo tal contrapartida ser depositada no prazo de até 30 (trinta) dias após o crédito inicial, na mesma conta bancária do ajuste.
§**4º** A celebração de instrumentos visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas integral ou parcialmente com recursos externos dependerá da prévia contratação da operação de crédito.
Art. 5º Além dos documentos mencionados no Art. 3º desta Norma, a situação de regularidade do convenente, para os efeitos desta Instrução Normativa, será comprovada mediante:
I - comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual - AFI ou no Sisconv;
II - comprovação de não estar inscrito, há mais de 30 (trinta) dias, no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, instituído pela Lei nº 3.967, de 13 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO IV
DA APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º. Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, o setor técnico e o de assessoria jurídica do órgão ou entidade concedente, segundo as suas respectivas competências, apreciarão o texto da minuta do convênio ou congênere, acompanhada de:
I - documentos comprobatórios da capacidade jurídica do proponente e de seu representante legal, da capacidade técnica, quando for o caso, e da regularidade fiscal, nos termos do disposto nos arts. 63 a 68 da Lei no 14.133/2021;
II - comprovante pertinente à pesquisa do concedente junto aos seus arquivos e aos cadastros a que tiver acesso, em especial ao Cadastro do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e Estadual e ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN, demonstrando que não há quaisquer pendências do proponente junto à União, à entidade da administração pública estadual e municipal, direta e indireta ou a entidade a elas vinculadas;
III - cópia do certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, quando for o caso.
Parágrafo único. Os instrumentos acordados e seus respectivos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente, que se fundamentará nos pareceres das unidades referidas no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 7º É vedado:
I - celebrar qualquer ajuste, efetuar transferência, ou conceder benefícios sob qualquer modalidade, com órgão ou entidade da administração pública municipal ou federal, ou para qualquer órgão ou entidade de direito privado, que esteja em mora, inadimplente com outros ajustes ou não esteja em situação de regularidade junto à União, Estados e Municípios;
II - destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
Parágrafo único. Para os efeitos do inciso I deste Artigo, considera-se em situação de inadimplência, devendo o órgão concedente proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes do Sistema de Administração Financeira Integrada-AFI/Sisconv, o convenente que:
I - não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, por quaisquer instrumentos e de quaisquer órgãos ou entidades públicas estaduais, nos prazos estipulados por essa Instrução Normativa;
II - não tiver a sua prestação de contas aprovada pelo concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário;
III - estiver em débito junto a órgão ou entidade da administração pública estadual pertinente a obrigações fiscais ou a contribuições legais;

CAPÍTULO VI
DA FORMALIZAÇÃO E CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS

Art. 8º O preâmbulo do termo do ajuste conterá a numeração sequencial, o nome e o CNPJ dos órgãos ou entidades que estejam firmando o instrumento, o nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares dos órgãos partícipes, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência.
Art. 9º O termo conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto com descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho que integrará o ajuste;
II - a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida;
III - a vigência, que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho;
IV - prazo para apresentação da prestação de contas final, nos termos do art. 34 desta Instrução Normativa;
V - a obrigação de o concedente prorrogar de ofício a vigência do instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado;
VI - a prerrogativa do Estado, exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de exercer controle e fiscalização sobre a execução, de modo a evitar a descontinuidade do objeto;
VII - a classificação funcional-programática e econômica da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho;
VIII - a liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;
IX - a obrigatoriedade de o convenente apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista nesta Instrução Normativa;
X - a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou da extinção do objeto pactuada e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;
XI - a faculdade aos partícipes para denunciar ou rescindir o ajuste, a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigorado e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;
XII - a obrigatoriedade de restituição ao concedente de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;
XIII - o compromisso de o convenente restituir ao concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.
XIV - o compromisso de o convenente recolher à conta do concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do ajuste;
XV - o compromisso de o convenente recolher à conta do concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua

utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
XVI - a indicação, quando for o caso, de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros, com a declaração de que serão indicados em termo aditivo os créditos e empenhos;
XVII - a indicação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, as quais, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de sua execução;
XVIII - as obrigações do interveniente e do executor, quando houver;
XIX - o compromisso de o convenente movimentar os recursos em conta bancária específica, quando não integrante da conta única do Governo Estadual;
XX - a indicação do foro de Manaus, para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução.
XXI - o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive compartilhamento e segurança da informação;
XXII - a vedação a conflito de interesses, atos de corrupção, fraude e colusão, com obrigação de comunicar e adotar medidas imediatas ao surgimento de indícios;
XXIII - as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento (advertência, suspensão, impedimento/declaração de inidoneidade, quando couber, e ressarcimento ao erário), sem prejuízo das sanções civis, penais e por improbidade.
Parágrafo único. O prazo para o recolhimento dos valores citados nos incisos XII, XIII, XIV e XV deste artigo é de 15 (quinze) dias, a contar do término da vigência.
Art. 10. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios e nos seus congêneres, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
I - a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública estadual ou municipal e que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
III - o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
IV - a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
V - a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI - a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII - a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VIII - a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IX - a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Art. 11. O termo de ajuste será assinado pelos partícipes e, se houver, pelo interveniente, por seus representantes legalmente investidos ou procuradores com poderes específicos, bem como por duas testemunhas devidamente qualificadas sempre que houver participação de entidade privada ou o instrumento estipular obrigação de pagar quantia certa, para fins de formação de título executivo extrajudicial.
§ **1º** As assinaturas poderão ser apostas por meio eletrônico, com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020, devendo constar, no processo, a certificação de autoria e integridade do documento.
§ **2º** Nos ajustes celebrados exclusivamente entre órgãos e entidades da Administração Pública, as testemunhas poderão ser dispensadas, sem prejuízo da identificação completa dos signatários e do ato de delegação de competência, quando houver.
§ **3º** Deverão constar do preâmbulo do termo o número do processo administrativo, a identificação completa dos signatários (cargo, matrícula/CPF) e, quando aplicável, o ato de delegação de competência.
Art. 12. Assinado o termo do convênio ou seus congêneres, a entidade ou órgão concedente dará ciência dessa formalidade à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva do convenente, quando for o caso.
Art. 13. Nos ajustes em que os partícipes sejam integrantes dos mesmos orçamentos fiscal e da seguridade social, a participação financeira se processará mediante a prévia descentralização dos créditos orçamentários, segundo a natureza das despesas que devam ser efetuadas pelo convenente, mantida a Unidade Orçamentária e a classificação funcional programática, respeitando-se integralmente os objetivos preconizados no orçamento.
Art. 14. A execução do acordo celebrado (de convênio ou congêneres) subordinar-se-á ao prévio cadastramento do Plano de Trabalho, apresentado pelo convenente, no Sistema de Administração Financeira Integrado - AFI ou no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - Sisconv, independentemente do seu valor, ou do instrumento utilizado para sua formalização.
Art. 15. O processo, contendo o termo de convênio ou seus congêneres e seus aditivos, bem como o Plano de Trabalho e suas eventuais reformulações, será encaminhado ao respectivo órgão de contabilidade analítica, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da assinatura dos instrumentos e da aprovação da reformulação pelo Concedente, respectivamente.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO

Art. 16. Os convênios e seus congêneres, ou Plano de Trabalho, este último quando se tratar de destinação por Destaque e/ou Portaria, de que trata esta Instrução Normativa somente poderão ser alterados, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceitas pelo ordenador da despesa.
§**1º** É vedado o aditamento de qualquer modalidade de ajuste, com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, configurando, ainda, mudança do objeto mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.
§**2º** Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do ajuste, admitir-se-á que a entidade executora proponha a reformulação do plano de trabalho, o que será previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação da autoridade competente do órgão ou da entidade concedente.
Art.17. As alterações de que trata o artigo anterior sujeitam-se ao registro pelo concedente no Sistema de Administração Financeira Integrada do Governo Estadual - AFI e no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - Sisconv.

CAPÍTULO VIII
SEÇÃO I
DA PUBLICAÇÃO

Art. 18. A eficácia dos acordos e de seus aditivos, qualquer que seja o valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, o que será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o valor, ainda que sem ônus, contendo as seguintes informações:
I - espécie, número, e valor do instrumento;
II - denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ dos partícipes, bem como os nomes e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF dos signatários;
III - resumo do objeto;
IV - crédito pelo qual correrá a despesa, número e data da nota de Empenho;
V - quando for o caso, o valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, ainda, aquele porventura previsto para exercícios subsequentes, bem como o da contrapartida a que o convenente se obriga a aplicar;
VI - prazo de vigência e data da assinatura;
VII - código da Unidade Gestora, classificação funcional, programática e econômica, correspondente aos respectivos créditos.

SEÇÃO II
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 19. A administração pública estadual que efetuar Transferência Voluntária, deverá manter, em seu sítio eletrônico, campo próprio denominado Portal das Transferências Voluntárias, onde será dada publicidade dos atos, os quais ficarão disponíveis para consultas.
§ **1º** Deverão estar disponíveis as informações especificadas no artigo anterior, acrescidos dos aditivos, quando houver, e das prestações de contas, indicando o número do oficio de apresentação e data de ingresso, além do relatório de execução físico-financeira, relação dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades ou cotações de preços das empresas consultadas e a relação dos pagamentos efetuados.
§ **2º** O tratamento de dados pessoais, quando necessário, observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com anonimização ou supressão de informações sensíveis incompatíveis com a publicidade.

CAPÍTULO IX
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 20. A liberação de recursos financeiros, em decorrência de quaisquer formas de ajustes previstos nesta norma, poderá ser efetuada em parcelas ou em parcela única e obedecerá às seguintes disposições:

I - se o convenente for órgão da administração direta ou indireta estadual, o repasse será feito pelo órgão setorial de programação financeira, como consequência da descentralização do crédito;
II - quando o convenente for órgão da administração estadual, integrante da conta única, a liberação constituir-se- á em autorização de saque;
III - sendo o convenente órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não integrante da conta única, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou instituição particular, os recursos serão depositados e geridos obrigatoriamente em instituição financeira, com abertura de conta específica.
Art. 21. A liberação de recursos financeiros por força de convênio ou seus congêneres constituirá despesa do concedente e seu recebimento receita do convenente.
Parágrafo único. Quando o convenente integrar o Orçamento Fiscal ou o da Seguridade Social, a liberação dos recursos se processará mediante destaque.
Art. 22. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.
§**1º** Quando o destinatário da transferência for município, entidade a ele vinculada ou entidade particular, os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§**2º** Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§**3º** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como a contrapartida devida pelo convenente ou contratado.
§4º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos em decorrência de descentralização de créditos por qualquer órgão da administração pública estadual direta ou indireta.
Art. 23. A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio ou seus congêneres obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Governo Estadual.
§**1º** As unidades gestoras que transferirem recursos em desacordo com o disposto neste artigo terão as suas propostas de programação revistas pelo órgão central de programação financeira.
§**2º** Quando a liberação dos recursos ocorrer em parcelas, a liberação destas, a partir da segunda parcela e suas subsequentes, ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da parcela anterior, exceto nos casos a seguir, em que as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da administração pública estadual;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio ou congênere, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
§**3º** A liberação das parcelas do ajuste será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão ou denúncia.
§**4º** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio ou seus congêneres, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

CAPÍTULO X
DA EXECUÇÃO

Art. 24. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 25. A função gerencial fiscalizadora será exercida pelos órgãos ou entidades concedentes, dentro do prazo regulamentar de execução ou prestação de contas do acordo celebrado, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.
Art. 26. Sem prejuízo da prerrogativa mencionada no inciso V do art. 9o desta Instrução Normativa, o ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente poderá delegar competência para acompanhamento da execução do ajuste a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Art. 27. Os municípios que receberem transferências dos órgãos ou entidade mencionados no art. 1o desta Instrução Normativa para execução de programa de trabalho que requeira nova descentralização ou transferência, subordinarão tais transferências às mesmas exigências que lhe foram feitas, conforme esta Instrução Normativa.
Parágrafo Único. Os órgãos ou entidades da administração pública estadual não poderão celebrar qualquer transferência voluntária com mais de uma instituição para o mesmo objeto, exceto quando se tratar ações complementares, o que deverá ficar consignado no respectivo termo, delimitando-se as parcelas referentes de responsabilidade deste e as que devam ser executadas à conta do outro.
Art. 28. Quando a transferência compreender a cessão ou os recursos forem destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, será obrigatória a estipulação de cláusula quanto ao destino a ser dado aos bens remanescentes por ocasião da extinção, por qualquer motivo, do respectivo instrumento, os quais poderão ser doados, a critério da autoridade ou do dirigente máximo da entidade, à convenente, mediante processo formal, quando necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
Art. 29. Quando o convenente integrar a administração pública, de qualquer esfera de governo, deverá, obrigatoriamente, sujeitar-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente naquilo que se refira à licitação e contrato.
Parágrafo único. Sendo o convenente uma entidade privada, não sujeita à Lei nº 14.133/2021, deverá, na execução das despesas com os recursos recebidos em transferência, adotar procedimentos análogos aos estabelecidos pela referida norma.

CAPÍTULO XI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEÇÃO I
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Art. 30. A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da documentação especificada nos itens III a VII, VIII e X, quando houver, do artigo 34 desta Instrução Normativa.
Parágrafo Único. O responsável pela prestação de contas deverá registrar toda a documentação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - Sisconv.
Art. 31. A prestação de contas parcial e, em especial, o Relatório de Execução Físico-Financeira serão analisados observando-se os critérios dispostos no §1o do art. 36.
Art. 32. Será efetuado o registro no Sisconv, correspondente ao resultado da análise realizada pelo concedente, com base nos pareceres emitidos na forma prevista no artigo anterior, sobre a prestação de contas parcial ou final.
Art. 33. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes de recursos e notificará o convenente, concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
Parágrafo único. Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou sem que a obrigação haja sido adimplida, o ordenador de despesas comunicará o fato, sob pena de responsabilidade, à unidade de controle interno e providenciará a instauração de tomada de contas especial, registrando, ainda, a inadimplência nos Sistemas AFI e Sisconv.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 34. O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a

apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:
I - plano de trabalho;
II - cópia do termo ajustado ou termo simplificado de convênio ou equivalente, com a indicação da data de sua publicação;
III - relatório de execução físico-financeira;
IV - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
V - relação de pagamentos;
VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos estaduais;
VII - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação bancária, quando for o caso;
VIII - cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
IX - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente, ou DAR, quando recolhido à Fazenda Estadual;
X - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o convenente pertencer à estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual.
§**1º** O recolhimento de saldo não aplicado, quando efetuado em outro exercício, sendo a unidade concedente órgão estadual da administração direta, será efetuado para a Fazenda Estadual mediante DAR.
§**2º** A contrapartida do executor ou do convenente será demonstrada no Relatório de Execução Físico-Financeira, bem como na prestação de contas.
§**3º** A prestação de contas final será apresentada à unidade concedente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data final da vigência do ajuste.
Art. 35. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do ajuste.
§**1º** Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, devendo permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo 10 anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, pelo gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.
§**2º** Na hipótese de o convenente utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências do convenente, pelo mesmo prazo fixado no parágrafo anterior.
Art. 36. Incumbe ao órgão ou entidade concedente e, se extinto, ao seu sucessor, decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.
§**1º** O órgão ou entidade concedente, por meio de seu controle interno ou equivalente, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a prestação de contas, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas até 60 (sessenta) dias após o prazo estabelecido no §3º, art. 34 desta Instrução Normativa.
§**2º** O transcurso do prazo definido neste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo do convenente, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública estadual.
Art. 37. A prestação de contas parcial ou final será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou da entidade concedente, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
I - técnico: quanto à execução física e execução dos objetivos pactuados, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de sua execução;
II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos públicos, quando for o caso.
§**1º** Na impossibilidade de prestar contas, o ente, órgão ou instituição recebedora de recursos públicos deverá apresentar ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
§**2º** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial ou denúncia, conforme o caso.
Art. 38. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Parágrafo único. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - Sisconv.
Art. 39. Após análise das prestações de contas e manifestação da unidade de controle interno, o dirigente do concedente emitirá o parecer e certificado de contas.
Art. 40. A prestação de contas será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, para julgamento.
§**1º** No caso da existência de mais de um concedente de recursos, o termo de transferência poderá estabelecer que a responsabilidade pelo encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado seja atribuída a um dos concedentes.
§**2º** A apresentação das contas ao Tribunal de Contas do Estado por um dos concedentes não afasta a responsabilidade dos demais pela fiscalização da execução do objeto termo de transferência.

CAPÍTULO XII
DA RESCISÃO

Art. 41. Constitui motivo para rescisão do ajuste independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no artigo 22;
III - falta de apresentação, nos prazos estabelecidos, das prestações de contas parcial e final.
Art. 42. A rescisão do convênio ou seus congêneres, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da respectiva tomada de contas especial.

CAPÍTULO XIII
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 43. Esgotadas as providências administrativas internas, será instaurada tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos e entidades concedentes, em razão de solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do órgão central do Sistema de Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, quando:
I - a prestação de contas não for apresentada no prazo legal;
II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo convenente, em decorrência de:
a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com disposições do termo celebrado, desta Instrução Normativa e da Resolução 12/2012-TCE/AM;
d) não-utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida aos cofres estaduais;
e) não-utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos aos cofres estaduais;
f) não-aplicação ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;
g) não-devolução de eventual saldo de recursos públicos, apurado na execução do objeto;
h) ausência de documentos exigidos na Prestação de Contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos públicos.
III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
§**1º** A instauração da tomada de contas especial, obedecidas as normas específicas, será precedida de providências saneadoras pelo concedente, bem como da notificação do responsável, assinalando prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, e, ainda, das justificativas e alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.
§**2º** O cálculo do valor do débito atualizado será efetuado por meio Sistema Débito do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces), nos termos do art. 347, inciso I, da Resolução 04/2002 - RITCE.

§**3º** Instaurada a tomada de contas especial e havendo a apresentação, embora intempestiva, da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado, inclusive gravames legais, poderão ocorrer as seguintes hipóteses:
I - no caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado, antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado, deverá ser dada a baixa do registro de inadimplência:
a) aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância deverá ser imediatamente comunicada ao órgão onde se encontre a tomada de contas especial, visando ao arquivamento do processo, mantendo-se a baixa da inadimplência e efetuando-se o registro da baixa da responsabilidade, sem prejuízo de ser dado conhecimento do fato ao Tribunal de Contas do Estado, em relatório de atividade do gestor, quando da tomada ou prestação de contas anual do ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente;
b) não aprovada a prestação de contas, o fato deverá ser comunicado ao órgão onde se encontre a tomada de contas especial, para que adote as providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento, reinscrevendo-se a inadimplência, no caso de a tomada de contas especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do órgão convenente.
II - No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado, após o encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado, proceder-se-á também, à baixa da inadimplência:
a) sendo aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância deverá ser imediatamente comunicada ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Estado ou à unidade de controle interno, para adoção das providências junto ao Tribunal de Contas do Estado, mantendo-se a baixa da inadimplência bem como a inscrição da responsabilidade apurada, que só poderá ser baixada por decisão do Tribunal;
b) não sendo aprovada a prestação de contas adotar-se-ão as providências do inciso anterior quanto à comunicação à unidade de controle interno, reinscrevendo-se, entretanto, a inadimplência, no caso de a tomada de contas especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do órgão convenente.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Não se aplicam as exigências desta Instrução Normativa aos instrumentos:
I - celebrados, consoante regras previstas na Lei 13.019/2014;
II - celebrados anteriormente à data da sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época da sua celebração, podendo, todavia, se lhes aplicar naquilo que beneficiar a consecução do objeto do ajuste;
III - destinados à execução descentralizada de programas estaduais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, médica e educacional, ressalvados aqueles em que seja prevista a antecipação de recursos;
IV - que tenham por objeto a delegação de competência ou a autorização a órgãos e ou entidades de outras esferas de governo para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno, com geração de receita compartilhada;
V - homologados regular e diretamente pela Assembleia Legislativa do Estado naquilo em que as disposições dos tratados, acordos e convenções internacionais específicas conflitarem com esta Instrução Normativa, quando os recursos envolvidos forem integralmente oriundos de fonte externa de financiamento.
Art. 45. A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.
Art. 46. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas a IN/SCI 08/2004 e demais disposições em contrário. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 9 de janeiro de 2026.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 256774

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 1170/2025 - SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 189/25-SES-AM, habilitando a empresa H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes das propostas apresentadas pela empresa estão compatíveis com os preços estimados pela Administração na **DLE Nº 189/25-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.028261/2025-78.**
RESOLVE: I-DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 157, III do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ASPIRADOR PORTÁTIL DE VIAS AÉREAS em favor de pacientes atendidos pela Rede Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, pela empresa **H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 19.913.488/0001-76. **II-ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM**, Manaus, 30 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256736

PORTARIA Nº 01/2026 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. n.º 65, V, c/c Art. n.º 75 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR** nos **Processos nº 017101.051174/2025-14**; **017101.048742/2025-08**; **017127.000218/2025-50**;**017132.000526/2025-06**;**017101.049845/2025-87/ SES-AM.**
R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Matrícula, Cargo, Lotação e Período: 01- GELIANE DA SILVA NORONHA SALES**, 245.616-8 A, Enfermeiro, Complexo Regulador do Amazonas, **22/12/2025 a 21/12/2027**; **02- JOAO BATISTA DE SOUZA**, 247.450-6 A, Técnico de Enfermagem, Unidade Misto Boca do Acre, **01/12/2025 a 30/11/2027**; **03- PATRICIA LOPES DA SILVA EVERDOSA**, 239.841-9 A, Técnico de Enfermagem, SPA Zona Sul, **10/12/2025 a 09/12/2027**; **04- REGINEI MEDEIROS DE SA**, 198.619-8 A, Técnico de Enfermagem, SPA Danilo Correa, **22/12/2025 a 22/12/2027**; **05- ROBERTO RODRIGUES FIGUEIREDO**, 231.269-7 A, Auxiliar de Serviços Gerais, Hospital Regional Doutor Jofre Matos Cohen, 01/12/2025 a 31/05/2026; **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO. Em** Manaus, 09 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 256746

PORTARIA Nº 1173/2025 - SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 196/25-SES-AM, habilitando a empresa EXECU TECH LTDA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes das propostas

apresentadas pela empresa estão compatíveis com os preços estimados pela Administração na **DLE Nº 196/25-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.040544/2025-98. RESOLVE: I-DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 157, III do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ASPIRADOR PORTÁTIL DE VIAS AÉREAS em favor de pacientes atendidos pela Rede Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, pela empresa **EXECU TECH LTDA** CNPJ Nº 29.270.470/0001-57. **II-ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R$ 3.213,00 (Três mil e duzentos e treze reais). CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM**, Manaus, 30 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256747

PORTARIA Nº1132/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.01.017129.000187/2025-17**; **01.01.017126.000232/2025-63**;**01.01.017132.000470/2025-90**; **01.01.017125.000530/2025-63**;**01.01.017126.000233/2025-08**; **01.01.017106.000288/2025-56**;**01.01.017128.000755/2025-90**; **01.01.017122.000295/2025-50**;**01.01.017146.000444/2025-02**; **01.01.017106.000280/2025-90/SES-AM**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ALZENEIA LIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, 191.733-1 A, 2016 a 2021, 01/02/2026 a 01/05/2026, Spa Joventina Dias; **02- CRISTIANY DE CASTRO PAZ DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, 238.186-9 A, 2016 a 2021, 01/10/2025 a 29/12/2025, Spa Eliameme Mady; **03-EDILANY NEVES BRANDAO**, Farmacêutico Bioquímico, 246.036-0 A, 2018 a 2023, 01/02/2026 a 01/05/2026, Spa Danilo Correa; **04- FABIANE DA SILVA RIBEIRO**, Técnico de Patologia Clínica, 168.964-9 C, 2017 a 2022, 01/08/2025 a 29/10/2025, Pronto Socorro da Criança Zona Leste; **05- LUCIA HELENA AZEVEDO GUIMAS**, Enfermeiro, 101.050-6 B, 2012 a 2017, 01/10/2025 a 29/12/2025, Spa Eliameme Mady; **06- LUIZ CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 190.293-8 A, 2011 a 2016, 02/01/2026 a 01/04/2026, Hospital e Maternidade Chapot Prevost; **07- MARCELO ALEXANDRE MAFRA CASTELO BRANCO**, Técnico de Enfermagem, 154.979-0 B, 2012 a 2017, 01/11/2025 a 29/01/2026, Spa Alvorada; **08- MARIA AUXILIADORA PINTO COUTEIRO**, Técnico de Enfermagem, 198.739-9 A, 2013 a 2018, 01/02/2026 a 01/05/2026, Maternidade Doutor Antenor Barbosa; **09- NAPOLEAO BARROSO DE MOURA**, Técnico de Radiologia, 156.838-8 A, 2006 a 2011, 01/12/2025 a 28/02/2026, Hospital Infantil Doutor Fajardo; **10- THAMIRES SOARES DA SILVA**, Técnico de Saúde Bucal, 248.622-9 A, 2019 a 2024, 01/09/2025 a 29/11/2025, Hospital e Maternidade Chapot Prevost. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 256751

PORTARIA Nº1149/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.01.017125.000643/2025-69**; **01.01.017101.047575/2025-70**;**01.01.017101.047354/2025-00**; **01.01.017101.046496/2025-41**;**01.01.017101.047277/2025-80**; **01.01.017121.000373/2025-26**;**01.01.017101.047211/2025-90**; **01.01.017101.042316/2025-52**;**01.01.017101.028794/2025-50**; **01.01.017101.047153/2025-02 /SES-AM**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- FRANCISCA MICHELLE AIRES DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, 193.066-4 A, 2016 a 2021, 01/09/2025 a 29/11/2025, Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; **02- FRANKLIN MAFRA CHAVES**, Vigia, 246.459-4 A, 2018 a 2023, 01/02/2026 a 01/05/2026, Unidade Mista de Tabatinga; **03- INES CAMURCA DOS SANTOS**, Cozinheiro, 007.003-3 A, 2012 a 2017, 01/12/2025 a 28/02/2026, Unidade Mista de Boca do Acre; **04- JUCICLEI ANDRADE BITTENCOURT**, Auxiliar de Serviços Gerais, 244.946-3 A, 2018 a 2023, 01/02/2026 a 01/05/2026, Unidade Mista de Tabatinga; **05- MARCILON CASTRO MORAES**, Motorista, 241.456-2 A, 2017 a 2022, 01/12/2025 a 28/02/2026, Unidade Sanitária de Maraã; **06- MARIA SHIRLEY ROSA DE BRITO**, Auxiliar de Serviços Gerais, 192.590-3 A, 2011 a 2016, 01/12/2025 a 28/02/2026, Maternidade Azilda Marreiro; **07- MILDO DE CASTRO LIMA**, Motorista, 245.184-0 A, 2018 a 2023, 02/03/2026 a 30/05/2026, Unidade Mista de Itacoatiara; **08-SARA FERREIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, 237.610-5 A, 2016 a 2021, 01/12/2025 a 28/02/2026, Unidade Mista de Novo Aripuanã; **09-TERESA DULCIANE DE SOUSA SANTOS**, Técnico de Radiologia Médica, 231.131-3 A, 2014 a 2019, 01/09/2025 a 29/11/2025, Unidade Mista de Tefé; **10- WALLACE RIBEIRO ALEXANDRE DE SOUZA**, Auxiliar de Radiologia Médica, 173.776-7 B, 2018 a 2023, 01/02/2026 a 01/05/2026, Unidade Mista de Manacapuru. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 256752

APOSTILA

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 010/2025-SES-AM**, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LA VITTA DO ESTADO DO AMAZONAS**, para prorrogação de prazo, conforme Parágrafo Único do artigo 55 da Lei nº 13.019/2014: "O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto prorrogar a vigência do **TERMO DE FOMENTO** por mais 24 (vinte e quatro) dias, a contar de **07/04/2026 a 30/04/2026**, para cumprimento do Cronograma de Desembolso sem acréscimo de valor". **FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.01.017101.013601/2025-66 - SES/AM**.

Manaus, 08 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 256753

PORTARIA Nº 1171/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta **nos PROCESSOS SIGED N.º 01.01.017129.000177/2025-81**; **01.01.017307.000333/2024-25**; **01.01.017131.000113/2025-31**; **01.01.017115.000436/2025-23**; **01.01.017115.000425/2025-43 /SES-AM.**

R E S O L V E: DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula e A Contar De: 01-AMANDA CAVALCANTE DE SOUZA**, Técnico de Enfermagem, 251.625-0 A, **17/12/2025**; **02- EURISMAR COSTA DE SOUZA**, Enfermeiro Generalista, 267.230-8 A, **28/11/2025**; **03- MERIJANE DE SOUZA SANTANA**, Enfermeiro Emergência, 267.597-8 A, **18/06/2025**; **04- NATANAEL ROBERTO DA SILVA SALES**, Técnico de Enfermagem, 252.144-0 A, **13/11/2025**; **05-PAULA KAROLINE CHAVES DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, 250.342-5 A, **10/11/2025**. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM**.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 256757

PORTARIA Nº1158/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.01.017101.047842/2025-09**; **01.01.017101.044338/2025-57**;**01.01.017118.000200/2025-67**; **01.01.017104.000588/2025-55**;**01.01.017111.000326/2025-00**;

01.01.017101.032801/2025-18;**01.01.017118.000286/2025-28**; **01.01.017116.000795/2025-70**;**01.01.017104.000506/2025-72**; **01.01.017101.010088/2025-51/SES-AM**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- CARLA ROBERTO LOSADA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 244.983-8 A, 2018 a 2023, 01/02/2026 a 01/05/2026, Unidade Mista de Tabatinga; **02- DEIZIANE DE SOUZA LEAL EPIFANIO MARQUES**, Enfermeiro, 246.834-4 A, 2018 a 2023, 05/01/2026 a 04/04/2026, Banco de Olhos; **03- GIZELLE CLARO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, 245.679-6 A, 2018 a 2023, 01/01/2026 a 31/03/2026, Policlínica Zeno Lanzini; **04- ITELVINA RIBEIRO BARREIROS**, Técnico de Enfermagem, 155.030-6 C, 2016 a 2021, 02/03/2026 a 30/05/2026, Policlínica Codajás; **05- JACLESON MARQUES CAMPOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, 190.817-0 A, 2011 a 2016, 01/11/2025 a 29/01/2026, Maternidade Balbina Mestrinho; **06- LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS**, Agente Administrativo, 006.052-6 B, 2017 a 2022, 01/01/2026 a 31/03/2026, Unidade Mista de Coari; **07- MARCIA WOLENSKI DA LUZ DE SOUZA**, Agente Administrativo, 174.562-0 C, 2017 a 2022, 04/05/2026 a 01/08/2026, Policlínica Zeno Lanzini; **08- ROZANGELA DO NASCIMENTO PRAIA**, Técnico de Enfermagem, 189.068-9 A, 2020 a 2025, 01/12/2025 a 28/02/2026, Maternidade Ana Braga; **09- TATIANA WANESSA ROCHA DE FREITAS**, Fonoaudiólogo, 249.543-0 A, 2019 a 2024, 05/01/2026 a 04/04/2026, Policlínica Codajás; **10- VALDENORA DA SILVA DOS SANTOS**, Auxiliar Operacional de Saúde, 176.598-1 B, 2013 a 2023, 01/01/2026 a 29/06/2026, Unidade Sanitária de Maraã. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 09 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 256761

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem da Senhora Presidente da Comissão de Regime Disciplinar-CRD, faço saber que está correndo em termos legais, os autos em desfavores dos seguintes servidores: **ALDJUNE ARAÚJO SALES**, Téc. Enfermagem, Mat. nº 235.962-6A/SES-AM **(PAD Nº 0058/2023-CRD)**; **RUBER GLAUBER BATISTA DE ANDRADE**, Enfermeiro, Mat. nº 237.606-7A/SES-AM **(PAD Nº 0135/2023 - CRD)**; **ADRIANO FERREIRA MARTINS**, vigia, Mat. nº 241.243-8A/SES-AM **(PAD Nº 0140/2023 - CRD)**; **MARIA VANESSA DANTAS**, Téc. Enfermagem, Mat. nº 193.717-0A/SES-AM **(PAD Nº 0003/2024-CRD**; **MEIRENARA LEÃO SANTANA**, Merendeiro, Mat. nº 232.181-5A/SEDUC **(PAD Nº 010/2024-CRD)**; **MIRELLA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Mat. nº 242.147-0A, FMT/AM/SES-AM **(PAD Nº 017/2024)**; **KELLY COSTA VIVEIROS DA SILVA**, Téc. Enfermagem, Mat. nº 244.835-1A/SES-AM **(PAD Nº 022/2024-CRD)**; **LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA VALENTE**, Agente Administrativo, Mat. nº 242.003-1A/SES-AM **(PAD Nº 023/2024-CRD**; **OCÉLIO ARAÚJO SANTOS NETO**, Agente Administrativo, Mat. nº 234.386-0A/SES-AM **(PAD Nº 024/2024)**; **MIGUEL AUGUSTO VIEIRA SATIRO**, Vigia, Mat. n° 188.961-3A/SES-AM **(PAD Nº 0034/2024- CRD)**; **WALDSON FERREIRA BRASIL**, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. nº 182.745-6A/SEDUC **(PAD Nº 0032/2025-CRD**; **RENATA RAMOS DE ARAÚJO**, Assistente Administrativo, Mat. nº 165.963-4A/SEDUC **(PAD Nº 0048/2025-CRD)**; **MARIA MARNIZ DOS SANTOS BEZERRA**, Professora, Mat. nº 163.044-0A/SEDUC **(PAD N.º 0054/2025-CRD)**, que não foram localizados nos endereços constantes nos autos, ficam pelo presente **EDITAL**, citados para no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia, comparecerem perante esta Comissão, instalada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão-SEAD, sito a Avenida Constelação, nº 30, Quadra: 27 Conjunto Morada do Sol - Aleixo, a fim de responderem sobre a falta que lhe são imputadas, nos termos da **Lei nº. 1762/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**, a ser publicado no diário Oficial do Estado do amazonas, **por 03 (três) dias consecutivos**.

OCIMAR PIRES DE SOUZA
Secretário da Comissão de Regime Disciplinar

Protocolo 256451

PORTARIA Nº 0005/2026 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora **ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO**, Matrícula nº. 166.610-0E, ocupante do Cargo de Secretária Executiva de Administração e Gestão/SEAD, no período de 14/01/2025 a 23/01/2026 (10 dias); **Resolve:**

DESIGNAR a servidora **ANDREZA HELENA DA SILVA**, Cargo: Secretária Executiva Adjunta de Gestão de Recursos Humanos, Matrícula nº. 154.176-5G, para responder pelas atividades desempenhadas desta Secretaria Executiva de Administração e Gestão/SEAD, durante o afastamento da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256771

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GSE Nº 028, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.000019/2026-37/SEDUC/SIGED

ELOY LIMA MENEZES, no cargo PROFESSOR, conforme matrículas e períodos abaixo:

. matrícula nº 136.485-5B: 01/09/1992 a 31/01/1993;
. matrícula nº 136.485-5D: 01/09/1993 a 31/01/1994.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256698

PORTARIA GSE Nº 031, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.000474 /2026-32-SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 326979/2025**,

RESOLVE:

I. READAPTAR Definitivamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **MARIA ERIVANIA OLIVEIRA LIMA**, cargo PROFESSOR PF40.DTR-I, matrícula nº 118132-7F, lotada na Escola Estadual Inês de Nazaré Vieira/Coari-AM, nos turnos matutino e vespertino, na função AUXILIAR DE BILIOTECA, a contar de 17/12/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256699

EXTRATO DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO. Nº 122/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Ana Maria Lopes da Costa Pires - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 223221-9A; período: 01.02.2026 a 01.01.2028.
Gustavo Souza Zanatta - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 266153-5A; período: 06.01.2026 a 05.01.2028.
Mario Bentes Cavalcante - cargo: PROFESSOR C3 ED-ESP-III; matrícula: 160582-8A; período: 01.02.2006 a 31.01.2008.
Mario Bentes Cavalcante - cargo: PROFESSOR C3 ED-ESP-III; matrícula: 160582-8A; período: 01.02.2008 a 31.01.2010.
Mauricio Daniel Bastos Palmeira - cargo: VIGIA; matrícula: 148042-1B; período: 01.09.2020 a 31.08.2022.
Mauricio Daniel Bastos Palmeira - cargo: VIGIA; matrícula: 148042-1B; período: 01.09.2022 a 31.08.2024.
Mauricio Daniel Bastos Palmeira - cargo: VIGIA; matrícula: 148042-1B; período: 01.09.2024 a 31.08.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256700

PORTARIA GSE Nº 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.052387/2025-80/SEDUC/SIGED
MARIA DO CARMO DA SILVA CRUZ, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 130.448-8B, município de Manaus/AM, referente ao período de 01/03/2001 a 31/03/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256702

PORTARIA GSE Nº 029, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos do **Processo nº 01.01.028101.000094/2026-06/SEDUC/SIGED (01.01.028101.035042/2022-19/SEDUC/SIGED)**, tendo como interessada a empresa **SAAE DE PARINTINS**, CNPJ nº 04.597.340/0001-00;
CONSIDERANDO que nos autos do referido processo recomendou-se a adoção de providências para a apuração dos fatos;
CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços de abastecimento de água para atender as Escolas Estaduais do Município de Parintins/Amazonas, sem cobertura contratual, no **valor de R$ 26.197,45 (vinte e seis mil**, **cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos**), no período de julho de 2022.

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo apurar possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;
II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Rosiel Sotero Lima Marques**, matrícula funcional 153696-6E e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;
III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;
IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;
V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256703

PORTARIA GS Nº 037, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a decisão da Portaria GSE nº 953,22 de 22 de outubro de 2025, constante nos autos do **Processo nº 01.01.028101.013408/2025-41/SEDUC/SIGED**, que não reconheceu a dívida, que recomendou a adoção das providências necessárias para devolução do valor pago a mais, e que recomendou a adoção das medidas necessárias para a apuração da conduta de servidor junto à Comissão de Regime Disciplinar do Magistério - CRDM;
CONSIDERANDO o recurso interposto pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF**, **CNPJ nº 21.195.755/0001-69**,

RESOLVE:

I. CONHECER do recurso administrativo interposto, porquanto tempestivo, e, no mérito, **nega-lhe provimento**, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida, uma vez que inexistem elementos novos capazes de modificar o entendimento adotado no processo;
II. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso;
III. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256706

PORTARIA GS Nº 043, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 20/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 470**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/05/2025, o servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 020/2022**, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, cujo objeto é a Manutenção Predial das 05 (cinco) Escolas Municipais, do município de Itacoatiara/AM: 1. E.M. Monsenhor Joaquim Pereira; 2. E.M. Antônio Vieira; 3. E.M. Coelho Neto; 4. E.M. Paula Francineth; e, 5. E.M. Martin Afonso, conforme Plano de Trabalho nº 002980-SISCONV/SEFAZ, Projeto Básico, Parecer Técnico nº 006/2022-GEPOS/DEINFRA, Parecer nº 1.955/2022-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste, **a contar de 22/12/2025**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;
II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256710

PORTARIA GS Nº 041, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos e convênios administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 022/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS nº 496**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 28/05/2025, o servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, CPF nº 850.993.842-34, matrícula: 259.670-9A, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, CPF nº 021.307.602-01, matrícula nº 264.266-2A, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2022**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Reforma de 08 (oito) Escolas Estaduais do município de Coari/AM: 1. E.E. Diamantina Ribeiro de Oliveira, localizada na Rua Odonoel Vieira, nº 160, Bairro Santa Helena; 2. E.E. Francisca Evangelista da Silva, localizada à Av. Agamenon Silva, nº 523, Bairro Urucu; 3. E.E. Gilberto Mestrinho, localizada na Rua Aroa, nº 310, Bairro Santa Efigênia; 4. E.E. Thomé de Medeiros Raposo, localizada à Rua Hebert Azevedo, nº 143, Bairro Chagas Aguiar; 5. E.E. João Vieira Martins, s/n, Bairro Santa Helena; 6. E.E. Iraci Leitão, localizada à Rua Plínio Coelho, nº 192, Bairro Chagas Aguiar; 7. E.E. Francisco Lopes Braga, localizada à Rua Marechal Deodoro, s/n, Bairro Centro; e, 8. E.E. Presidente Kennedy, localizada à Rua Pedro Américo, s/n, Bairro Espírito Santo, referente ao Plano de Trabalho nº 002739-SISCONV/SEFAZ, **a contar de 22/12/2025**, e durante toda a vigência do Convênio, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256712

PORTARIA GS Nº 038, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17.10.2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 004/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 492/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/05/2024, a servidora **KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Engenheira Eletricista, matrícula nº 269741-6A, CPF nº 021.203.572-00, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, para fiscalizar a obra e serviços elétricos do **Termo de Convênio nº 038/2019**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC e a Prefeitura Municipal de Japurá, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia e consiste em repasse de recursos financeiros para atender a reforma das Escolas Municipais, ambas localizadas no Município de Japurá/ AM: 1.Escola Municipal Capitão Edison Matias, situada à Rua Amazonino Mendes, s/n, Bairro Centro; 2. Escola Municipal Raimunda Guedes, situada à Rua Amazonino Mendes, s/n, Bairro Centro; 3. Escola Municipal General Sampaio, situada à Avenida Felipe Camarão, s/n, na Comunidade Vila Bittencourt; e, 4. Escola Municipal Raimundo Amadeu Maia, situada à Rua Amadeu Maia, s/n, na Comunidade de Acanauí, em atendimento **a Emenda Parlamentar nº 010/2019 de autoria do Deputado Francisco do Nascimento Gomes**, a contar de 22/12/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256715

PORTARIA GS Nº 040, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 15/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 492**, de 26/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/05/2025, o servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 081/2021**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: na Reforma e Ampliação das escolas municipais: 1. E.M. Irmãs Dorotéia, localizada à Rua Barcelos, nº 211, Bairro São Francisco, e 2. E.M. Nilda Vinhote, localizada à Rua Luiz Onete, nº 3227, Bairro Prainha, no município de Itacoatiara/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 017/2021 de autoria da Deputada Mayara Monique Figueiredo Pinheiro Reis e Emenda Parlamentar nº 007/2021 de autoria do Deputado Álvaro João Campelo d Mata, em conformidade com o Ofício nº 0352/2021-P.M.M., Plano de Trabalho nº 002305/SISCONV/SEFAZ, Projeto Básico, Parecer Técnico nº 007/2021-GEPOS/DEINFRA, Parecer nº 2.601/2021-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, a contar de **22/12/2025**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256719

PORTARIA GS Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 024/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 503**, de 27/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, de 28/05/2025, o servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**,

Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 013/2022**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC e o Município de Jutaí, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Construção de Escola para atender a Educação Básica de Ensino, localizada na Rua Dário Lasmar, s/n, no Bairro Plinio Coelho, referente ao Plano de Trabalho nº 002835-SISCONV/ SEFAZ, **a contar de 22.12.2025**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256723

PORTARIA GS Nº 039, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos e convênios administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 011/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS nº 495**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/05/2024, que designou a servidora **KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Engenheira Eletricista, matrícula nº 269.741-6A, CPF nº 021.203.572-00, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2022**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC** e a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em Reforma de 02 (duas) Escolas Estaduais: 1. E.E Esperança, localizada à Rua Floriano Peixoto, Distrito de Itapeaçu, Bairro Centro, CEP 69.180-000 e 2. E.E. Licínio José de Araújo, localizada à Rua Eduardo Ribeiro, Vila de Augusto Montenegro, Bairro Centro, CEP 69.180-000; e Reforma de 01 (uma) Quadra Poliesportiva da E.E. Esperança, Rua Floriano Peixoto, Distrito de Itapeaçu, Bairro Centro, CEP 69.180-000; e a Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva da E.E. Armando Kettle, localizada à Rua Olivia Gomes, Bairro Centro, CEP 69.180-000, respectivamente no Município de Urucurituba/AM, referente ao Plano de Trabalho nº 002661-SISCONV/SEFAZ, **a contar de 22/12/2025**, e durante toda a vigência do Convênio, ou até que seja determinada a substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256727

PORTARIA GS Nº 044, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos e convênios administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 016/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS nº 481**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 28/05/2025, o servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, CPF nº 850.993.842-34, matrícula: 259.670-9A, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, CPF nº 021.307.602-01, matrícula nº 264.266-2A, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Reforma e Ampliação da Escola Estadual Santo Antônio do Matupy, localizada a Rua Paraná, s/n, BR 320, Comunidade Santo Antônio do Matupi, CEP 69280-000, município de Manicoré/AM, referente ao Plano de Trabalho nº 002247-SISCONV/SEFAZ, **a contar de 22/12/2025**, e durante toda a vigência do Convênio, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256729

PORTARIA GS Nº 046, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos e convênios administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 006/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS nº 1659/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/12/2024, a servidora **KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Engenheira Eletricista, matrícula nº 269.741-6A, CPF nº 021.203.572-00, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, para fiscalizar e acompanhar o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2020**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC** e a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia consistente em: Repasse de Recursos Financeiros para atender a Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Zona Urbana, Lote nº 06, Quadra nº 09 - Rua Amâncio Barbosa, s/n, Bairro Centro na Sede do Município de Japurá/AM, a contar de 22/12/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor.

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256730

PORTARIA GS Nº 042, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações

trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos e convênios administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 008/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I.SUBSTITUIR na **Portaria GS nº 485**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/05/2024, a servidora **KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Engenheira Eletricista, matrícula nº 269.741-6A, CPF nº 021.203.572-00, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, para fiscalizar e acompanhar o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2020**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC** e a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, cujo objeto é a construção de 01 (uma) escola municipal com 06 (seis) salas de aula e uma quadra poliesportiva (padrão FNDE) no município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, a contar de 22/12/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor.
II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 256734

PORTARIA GS Nº 049, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 019/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 480**, de 23/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/05/2025, o servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 019/2022**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Manutenção Predial das 04 (quatro) Escolas Municipais, do município de Itacoatiara/AM: 1.E.M. Prof.ª. Maria Nira Guimarães; 2.E.M. Haidê Valdez Chacom; 3.E.M. Olga Moraes de Rêgo; e 4. E.M. Yêda Henrique de Souza Auzier, conforme o Plano de Trabalho nº 002983-SISCONV/SEFAZ, **a contar de 22/12/2025**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;
II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 256738

PORTARIA GS Nº 048, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 018/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 477**, de 23/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/05/2025, o servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-9A, CPF nº 850.993.842-34, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, pelo servidor para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 015/2022**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC e o Município de Itacoatiara, cujo objeto a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Manutenção Predial das 04(quatro) Escolas Municipais, do município de Itacoatiara: 1.E.M.Luiza Mendes; 2.E.M. Ivo Amazonense de Moura; 3.E.M. Petrônio Augusto Pinheiro; e, 4.E.M. Maria Constância Peixoto, referente ao Plano de Trabalho nº 002968-SISCONV/SEFAZ, **a contar de 22/12/2025**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;
II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 256742

PORTARIA GS Nº 047, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 007/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I.SUBSTITUIR na **Portaria GS Nº 494**, de 03/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/05/2024, a servidora **KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Engenheira Eletricista, matrícula nº 269741-6A, CPF nº 021.203.572-00, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **Termo de Convênio nº 060/2019**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Reforma da Escola Municipal Professor Adalberto Socorro Felipe Serrazin e Construção da Quadra Poliesportiva Coberta, localizada à Rua Santa Luzia, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 69.135-000, no município de São Sebastião do Uatumã/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 007/2020 de autoria da Deputada Therezinha Ruiz de Oliveira, a contar de 22/12/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;
II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de janeiro de 2026

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 256744

PORTARIA GS Nº 045, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de

controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos e convênios administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 021/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS nº 494**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/05/2025, o servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, CPF nº 850.993.842-34, matrícula: 259.670-9A, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, CPF nº 021.307.602-01, matrícula nº 264.266-2A, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 60/2019**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Repasse de recursos financeiros para atender a Reforma Parcial da Escola Municipal Professor Álvaro Valle, localizada à Rua Peixe Agulha, s/n, Bairro Jorge Teixeira, no Município de Manaus/AM, em atendimento a emenda Parlamentar nº 011/2019 de autoria do Deputado Luis Ricardo Saldanha Nicolau, **a contar de 22/12/2025**, e durante toda a vigência do Convênio, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256750

PORTARIA GS Nº 050, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos e convênios administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 023/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS nº 485**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/05/2025, o servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, CPF nº 850.993.842-34, matrícula: 259.670-9A, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, CPF nº 021.307.602-01, matrícula nº 264.266-2A, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Reforma e Ampliação da Escola Estadual Maria de Sá Mota, localizada na Travessa Pedro Tinoco, nº 784, Bairro Auxiliadora, CEP: 69.280-000, no município de Manicoré/AM, referente ao Plano de Trabalho nº 002610/SISCONV/SEFAZ, **a contar de 22/12/2025**, e durante toda a vigência do Convênio, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256763

PORTARIA GS Nº 051, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos e convênios administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 009/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.SUBSTITUIR na **Portaria GS nº 490**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/05/2024, a servidora **KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Engenheira Eletricista, matrícula nº 269.741-6A, CPF nº 021.203.572-00, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, para fiscalizar e acompanhar o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 073/2021**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consistem em: Adequações da Creche Municipal Maria Madalena do Valle Andrade, localizada na Praça da Bandeira, nº 79, Bairro Centro, município de Lábrea/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 011/2021 de autoria do Deputado Adjuto Rodrigues Afonso, referente ao Plano de Trabalho nº 001768-SISCONV/SEFAZ, **a contar de 22/12/2025**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor.

II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256767

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

ERRATA

CT CUSD Nº 07/2025-SEC. Data: 03.11.2025. Publicado no DOE nº 35.607, Ano CXXXIII, em 17.12.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 10. Onde se lê: Prazo: 18.11.2025 a 18.11.2026. Leia-se: Prazo: 18.11.2025 a 18.11.2030. Valor Global: R$ 3.500.400,00 (três milhões e quinhentos mil e quatrocentos reais). Manaus, 13.01.2026

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 256762

ERRATA

CT CCER Nº 07/2025-SEC. Data: 03.11.2025. Publicado no DOE nº 35.607, Ano CXXXIII, em 17.12.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 10. Onde se lê: Prazo: 18.11.2025 a 18.11.2026. Leia-se: Prazo: 18.11.2025 a 18.11.2030. Manaus, 13.01.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 256765

ERRATA

CT Nº 08/2025-SEC. Data: 28.11.2025. Publicado no DOE nº 35.601, Ano CXXXIII, em 09.12.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 03. Onde se lê: Rosineidy Souza Diniz - ME / Conservadora Limpex. CNPJ nº 09.608.116/0001-82. Prazo: 05.11.2025 a 05.05.2026. Leia-se: Rosineidy Souza Diniz. CNPJ nº 09.608.116/0001-82. Prazo: 01.12.2025 a 01.06.2026. Manaus, 13.01.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 256769

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 001/2026-GSE/FESP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007; **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a análise dos currículos e documentos que serão apresentados em decorrência da publicação do Edital de chamamento público para credenciamento de docentes; **CONSIDERANDO** a necessidade de seleção de profissionais habilitados para atuação em ações educativas, formativas e preventivas desenvolvidas no âmbito da segurança pública, especialmente junto à comunidade escolar; **I - INSTITUIR** Comissão de Avaliação e Seleção de currículos e documentos apresentados no âmbito do Chamamento Público para Credenciamento para fazer parte do quadro de professores/palestrantes do Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública - IESP; **II - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, comporem a sobredita Comissão.

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	EYDERSON PRADO DA FONSECA	148.876-7 C
Vice-Presidente	SULEMAR DO NASCIMENTO BARROSO	184.478-4 C
Membro	ANTONIO FELIPE PEREIRA DE SOUZA	211.363-5 C
Membro	FRANCYLEIA SILVA DA SILVA	261.153-8 B
Membro	RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPELLO	199.286-4 F
Membro	DERQUIAN JOSÉ FERREIRA MACHADO	197.428-9 B
Membro	TATHIANA IAMARA MACHADO DE OLIVEIRA	172.578-5B

III - A Comissão, ora instituída está autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo considerada prestação de serviço relevante ao Estado do Amazonas, não ensejando quaisquer tipos de remuneração; **IV** - Esta portaria encerrará seus efeitos com a homologação total dos selecionados; **V** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, Manaus, 12 de janeiro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 256523

PORTARIA Nº 001/2026-GS/SSP-AM

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, faltas justificadas por atestados médicos e licenças médicas, conforme períodos abaixo especificados:

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADOS MÉDICOS

Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
Agesislau Breves da Silva	242.758-3A	22/11/2025	01
Airton Acacio e Silva	054.114-1 E	10/11/2025 a 12/11/2025	03
Brunna Carollyne Parente de Souza	244.235-3 A	24/11/2025 a 25/11/2025	02
Diego Viana Nobrega	242.066-0A	06/11/2025 a 07/11/2025	02
Francisco Eleoterio Teixeira dos Santos	240.103-7B	27/11/2025 a 28/11/2025	02
Gabriel do Nascimento Batista	242.045-7A	23/11/2025 a 24/11/2025	02
Gabriel do Nascimento Batista	242.045-7A	02/11/2025	01
Glauria de Araujo Litayff	243.731-7A	13/11/2025	01
Jonas Caio da Rocha Fonseca	275.002-3A	14/11/2025 a 15/11/2025	02
Jonas Caio da Rocha Fonseca	275.002-3A	11/11/2025 a 13/11/2025	03
Leonardo de Lima Pereira	242.895-4A	09/11/2025	01
Marlene Nascimento dos Santos	243.800-3A	24/11/2025	01
Mylena Wilkuens da Cunha	242.587-4A	26/11/2025 a 27/11/2025	02
Robson Thiago Oliveira da Silva	243.874-7A	02/11/2025	01
Rosangela Barbosa Castro	243.749-0A	03/11/2025	01
Suzana Ilan Ramos de Barros	123.577-0J	13/11/2025 a 14/11/2025	02
Suzana Ilan Ramos de Barros	123.577-0J	07/11/2025	01
Silvio Trindade Monteiro	244.266-3A	21/11/2025 a 22/11/2025	02
Yuri Victor da Silva Viana	244.052-0A	28/11/2025	01

LICENÇAS MATERNIDADES

Nº. do controle	Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
676/2025	Jessica Bruce Fialho	242.555-6A	19/11/2025 a 17/05/2026	180
683/2025	Hingrid Costa Rodrigues Martins	274.994-7A	22/11/2025 a 20/05/2026	180

LICENÇAS MÉDICAS

Nº. do controle	Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
625/2025	Vanessa de Brito Ferreira Falcao	275.721-4A	01/11/2025 a 05/11/2025	05
653/2025	Jessica Bruce Fialho	242.555-6A	04/11/2025 a 09/11/2025	06
654/2025	Rozana Hellen Passos de Souza	272.216-0A	13/11/2025 a 27/11/2025	15
658/2025	Dayana Eva Matos da Silva	275.001-5A	11/11/2025 a 15/11/2025	05
661/2025	Lucas da Silva Cruz	242.913-6A	07/11/2025 a 13/11/2025	07
669/2025	Jordan Dimitry Cota Coelho	243.877-1A	13/11/2025 a 18/11/2025	06
677/2025	Isabella Ramos de Carvalho	271.657-7A	20/11/2025 a 24/11/2025	05
693/2025	Elaine Cristina Pereira Goncalves	274.997-1A	29/11/2025 a 13/12/2025	15

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 256697

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 003/2026-SECEX/SEAP, de 13 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 6º, do Decreto nº 49.947, de 31 de julho de 2024, bem como a Instrução Normativa nº 001/2020 SEAP, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo SIGED 01.01.041101.004709/2025-42, que trata do Processo Sancionatório n° 008/2025 - CPPS/SEAP;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório e o disposto no Parecer n° 589/2025/AESP/SEAP nos autos do processo nº 01.01.041101.004709/2025-42.

RESOLVE:

I - CONCORDAR INTEGRALMENTE com o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório, designada pela Portaria nº 028/2025-SECEX/SEAP, bem como com o Parecer Jurídico nº 589/2025/AESP/SEAP, os quais opinam pela aplicação de advertência, em virtude de

descumprimento contratual, referente ao item 4 do Termo de Referência, pela empresa Pajurá Comércio Atacadista de produtos Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ 02.182.167/0001-46;
II - **PUBLICAR** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;
III - **ENCAMINHAR** à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial do Estado.
Manaus/AM, 13 de janeiro de 2026.

ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Protocolo 256661

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº 122/2025 - GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO ainda, a nomeação constante no Decreto de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I - **ATRIBUIR**, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme descrito abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Servidor	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
Marcelo da Silva	Assessor IV / AD-4	13	08/12/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256520

PORTARIA Nº 02/2026-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I** - **CONCEDER** aos funcionários abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, período de férias regulamentares, conforme os respectivos meses, de acordo com o art. 62 e 78, da Lei 1762, de 14.11.86.

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Período
Nancy Meireles Monteiro	231.719-2 F	30	2025/2026	20/01/2026 a 18/02/2026
Rosemayre Camilo Inácio da Silva	249.410-8 C	10	2021/2022	26/01/2026 a 04/02/2026

II - **TRANSFERIR** por imperiosa necessidade de serviços para outra oportunidade as férias dos funcionários abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Anita Leocádia Vasconcelos de Souza Melchor	119.945-5 D	2026	30
Cintia Soraia Almeida de Souza	262.074-0 A	2025/2026	30
Eduardo Mendonça Junior	153.587-0 I	2026	30
Ernando dos Santos Dias	118.083-5 G	2026	30
Gisela da Silva Diniz	270.602-4 A	2026	30
Igor Nonato Almeida Pereira	257.857-3 B	2025/2026	30
Kerolayne Rosas de Lima Queiroz	268.884-0 A	2025/2026	30
Manoel Raimundo da Rocha	116.397-3 D	2026	30
Marcell de Lima Almeida	247.969-9 C	2025/2026	30
Nayme de Souza Oliveira	231.793-1 D	2025/2026	30
Renata Queiroz Pinto	226.940-6 C	2025/2026	30
Ricardo Tavares de Albuquerque	197.572-2 F	2026	30
Roberto Carlos Nascimento de Lima	260.959-2 A	2025/2026	30
Samuel dos Santos Soares	265.086-0 B	2025/2026	30

III - LICENÇA ESPECIAL
CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, Licença Especial conforme período especificado

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Eleonora Ferreira dos Santos	103.166-0 F	04/02/2026 a 04/05/2026	90	2009/2014
Raquel Ferreira da Silva	117.535-1 D	05/01/2026 a 04/04/2026	90	2016/2021

IV- LICENÇA MÉDICA

Servidor	Matricula	Período	Dias	Laudo Médico
Maria Eduarda Pereira dos Santos	051.936-7 D	02/11/2025 a 21/11/2025	20	325896//2025

V - **RETIFICAR** a Portaria nº 013/2022-GS/SECT, publicada no D. O. E. de 07 de abril de 2022, Pg. 11-12.
ONDE SE LÊ:

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	14/02/2022 a 13/03/2022	30	2012/2016

LEIA-SE:

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	14/02/2022 a 15/03/2022	30	2012/2017

VI - **RETIFICAR** a Portaria nº 092/2021-GS/SECT, publicada no D. O. E. de 06 de dezembro de 2021, Pg. 20.
ONDE SE LÊ:

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	01/09/2021 a 30/09/2021	30	2012/2016
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	01/10/2021 a 30/10/2021	30	2012/2016

LEIA-SE:

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	01/09/2021 a 30/09/2021	30	2012/2017
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	01/10/2021 a 30/10/2021	30	2012/2017

VII - **RETIFICAR** a Portaria nº 040/2022-GS/SECT, publicada no D. O. E. de 14 de julho de 2022, Pg. 13.
ONDE SE LÊ:

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	15/03/2022 a 14/04/202	90	2016/2021
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	26/04/2022 a 25/05/2022	90	2016/2021

LEIA-SE:

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	15/03/2022 a 14/04/202	30	2017/2022
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	26/04/2022 a 25/05/2022	30	2017/2022

VIII - **RETIFICAR** a Portaria nº 061/2022-GS/SECT, publicada no D. O. E. de 08 de agosto de 2022, Pg. 09.
ONDE SE LÊ:

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	01/07/2022 a 30/07/2022	90	2016/2021

LEIA-SE:

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Ricardo Ramos de Souza	121.649-0 G	01/07/2022 a 30/07/2022	30	2017/2022

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 09 de janeiro de 2026.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 256521

RESENHA DA PORTARIA Nº03/2026-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, resolve: **I - AUTORIZAR** o pagamento de diárias conforme especificado: **Servidor e Cargo: 1**- Eduardo Bulcão da Silva Costa, Secretário Executivo Adjunto; **2**- Priscila Duarte Ozorio, Secretaria Executiva Adjunta; **3**- Matheus Lima Vital, Assessor I/AD-1; **4**-Maise Saldanha Garcia, Assessor I/AD-1; **5**-Jacqueline Silva Galvão, Assessor I/AD-1; **6**-Wellington Pereira dos Santos, Assessor II/AD-2; **7**-Éder da Cunha Teixeira, Assistente Técnico; **8**-Ivaneide de Carvalho Anaquiri, Assessor IV/AD-4; **9**-Willen de Souza Pacheco, Assessor IV/AD-4; **10**-Júlio César Pedroso do Amaral, Assessor IV/AD-4; **11**- Lucas Tomaz Zurra, Colaborador. **Período:** 19/02/2026 a 25/02/2026; **Destino:** Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM. **Objetivo:** Realização de vistoria de imóvel, levantamento topográfico e entrevista socioeconômica, para regularização fundiária rural em Manacapuru-AM. **GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 12 de janeiro de 2026.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 256522

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº009/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS em exercício, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Ana Claudia Soares da Rocha/ Assessor I; **Destino e Período:** Manaus-AM/São Gabriel da Cachoeira-AM/Manaus-AM; 24/02/2026 a 28/02/2026; **Objetivo:** Participação da Coordenação Estadual do Cadastro Único junto com a SAGICAD na condução de Oficina de Esclarecimento sobre o CadÚnico, faz-se de grande importância e reforça a parceria que já vem ocorrendo em outros Projetos na busca por um atendimento mais acessível e culturalmente adequado aos povos indígenas a realizar-se nos dia 24 à 28 de fevereiro de 2026, em São Gabriel da Cachoeira.

Manaus, 13 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256592

PORTARIA Nº008/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS em exercício, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Ana Claudia Soares da Rocha/ Assessor I; Joice Campos Lopes/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/São Gabriel da Cachoeira-AM/Manaus-AM; 10/02/2026 a 14/02/2026; **Objetivo:** Realização de visita Institucional em São Gabriel da Cachoeira - AM, para a participação em agenda de reuniões com a equipe de Gestão do Crédito Extraordinário Yanomami da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

Manaus, 13 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256595

PORTARIA Nº 007/2026 - GSEAS

DISPÕE sobre a reestruturação a Comissão Especial de Concurso Público da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, I, da Constituição Federal, bem como o inciso II, do art. 109, da Constituição do Estado do Amazonas, que exigem prévia aprovação em concurso público para investidura em cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade da utilização de atos administrativos quanto ao prosseguimento do planejamento institucional.

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar a Comissão Especial de Concurso Público, vinculada à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, com o objetivo de levantar dados direcionados a subsidiar a realização de concurso público, passando a compor com os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Esmaelino Galucio Barros	Presidente	153.952-3 I	SEAS
Carlos Henrique de Jesus Dewnani	Vice-Presidente	266.988-9 C	SEAS
Fabiana Soares Gesta	Secretária	218.761-2 E	SEAS
Maria Neblina Marães	Membro	027.705-3 K	SEAS
Maria Edinelza Oliveira Damasceno	Membro	110.431-4 D	SEAS
Anna Bernadeth Oliveira Moniz	Membro	103.984-9 C	SEAS
Arline da Silva Fernandes Ferreira	Membro	017219	SEAS
Eugênia Teresa Monteiro Rezende	Membro	001.268-8 D	SEAD
Renan Taketomi de Magalhães	Membro	248.880-9A	PGE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256704

PORTARIA Nº 010/2026-GRH/GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço, para fins de regularização funcional;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 2399/2025-AMAZONPREV;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, da servidora **MARIA LUIZA REINALDO DE SOUZA**, no cargo de **Coletor de Dados**, no **período de 01 de outubro de 1991 a 10 de abril de 1996**.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, em exercício, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256740

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL, DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E DE ASSISTENTE AMBIENTAL

EDITAL Nº 3 - SEMA/AM, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, em razão de deferimento das respostas às impugnações, torna pública a **retificação** dos **requisitos** dos

Cargos 3 e **7**, divulgados por meio do item **2** do Edital nº 1 - SEMA/AM, de 18 de dezembro de 2025, e suas alterações; bem como dos **quadros** constantes dos subitens **7.1.1** a **7.1.3** e de **tópico constante** de **Legislação e Normas Ambientais**, dos **conhecimentos específicos** para os **cargos 1**, **3**, **4**, **5**, **6** e **7** do referido edital, conforme a seguir especificado.

[...]

2 DOS CARGOS

[...]

CARGO 3: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ÁREA TÉCNICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior **em qualquer área de formação**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, **e registro no conselho de classe competente**, **quando exigido por lei**, **exceto para a formação em Direito**.

[...]

CARGO 7: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito, **Engenharia de Produção**, Gestão de Pessoas, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Letras (Língua Portuguesa), **Pedagogia**, Psicologia, Serviço Social, ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe competente, **quando exigido por lei, exceto para a formação em Direito.**

[...]

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas nos quadros a seguir:

7.1.1 PARA OS CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL:

CARGO 1: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Noções de Direito Administrativo	6	
		Raciocínio Lógico e Matemático	6	
		Ética, Compliance na Administração Pública e Legislação	6	
		Noções de Gestão Pública	6	
		Língua Inglesa	6	
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Administração Pública	30	
		Legislação e Normas Ambientais	30	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	-	Classificatório

CARGO 2: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Noções de Direito Administrativo	6	
		Raciocínio Lógico e Matemático	6	
		Ética, Compliance na Administração Pública e Legislação	6	
		Noções de Gestão Pública	6	
		Língua Inglesa	6	
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Redes de Computadores	20	
		Governança de TI	20	
		Segurança da Informação	20	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	-	Classificatório

CARGO 3: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ÁREA TÉCNICA

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Noções de Direito Administrativo	6	
		Raciocínio Lógico e Matemático	6	
		Ética, Compliance na Administração Pública e Legislação	6	
		Noções de Gestão Pública	6	
		Língua Inglesa	6	
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Legislação e Normas Ambientais	12	
		Meio Ambiente e Mudança do Clima, Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais	12	
		Mudança do Clima	12	
		Qualidade Ambiental	12	
		Bioeconomia	12	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	-	Classificatório

CARGO 4: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Noções de Direito Administrativo	6	
		Raciocínio Lógico e Matemático	6	
		Ética, Compliance na Administração Pública e Legislação	6	
		Noções de Gestão Pública	6	
		Língua Inglesa	6	
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Comunicação	40	
		Legislação e Normas Ambientais	20	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	-	Classificatório

CARGO 5: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Noções de Direito Administrativo	6	
		Raciocínio Lógico e Matemático	6	
		Ética, Compliance na Administração Pública e Legislação	6	
		Noções de Gestão Pública	6	
		Língua Inglesa	6	
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Contabilidade Pública	40	
		Legislação e Normas Ambientais	20	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	-	Classificatório

CARGO 6: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: JURÍDICO

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Noções de Direito Administrativo	6	
		Raciocínio Lógico e Matemático	6	
		Ética, Compliance na Administração Pública e Legislação	6	
		Noções de Gestão Pública	6	
		Língua Inglesa	6	
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Direito Constitucional	12	
		Direito Civil	12	
		Direito Processual Civil	12	
		Direito do Trabalho	12	
		Direito Ambiental	12	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	-	Classificatório

7.1.2 PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO 7: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Noções de Direito Administrativo	4	
		Raciocínio Lógico e Matemático	4	
		Ética, Compliance na Administração Pública e Legislação	4	
		Noções de Gestão Pública	4	
		Língua Inglesa	4	
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Administração Pública	17	
		Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	17	
		Legislação e Normas Ambientais	16	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	-	Classificatório

CARGO 8: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Noções de Direito Administrativo	4	
		Raciocínio Lógico e Matemático	4	
		Ética, Compliance na Administração Pública e Legislação	4	
		Noções de Gestão Pública	4	
		Língua Inglesa	4	
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Redes de Computadores	25	
		Segurança da Informação	25	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	-	Classificatório

CARGO 9: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Noções de Direito Administrativo	4	
		Raciocínio Lógico e Matemático	4	
		Ética, Compliance na Administração Pública e Legislação	4	

		Noções de Gestão Pública	4	
		Língua Inglesa	4	
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Comunicação	50	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	-	Classificatório

CARGO 10: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Noções de Direito Administrativo	4	
		Raciocínio Lógico e Matemático	4	
		Ética, Compliance na Administração Pública e Legislação	4	
		Noções de Gestão Pública	4	
		Língua Inglesa	4	
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Contabilidade Aplicada ao Setor Público	50	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	-	Classificatório

7.1.3 PARA O CARGO DE ASSISTENTE AMBIENTAL:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	7	Eliminatório e classificatório
		Noções de Direito Administrativo	4	
		Raciocínio Lógico e Matemático	3	
		Ética, Compliance na Administração Pública e Legislação	3	
		Noções de Gestão Pública	3	
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	Noções de Administração Pública	15	
		Legislação e Normas Ambientais	15	
		Conhecimentos Básicos em Informática	10	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	-	Classificatório

15.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

[...]

LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: [...] 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/**1967**). [...]

[...]

CARGO 3: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ÁREA TÉCNICA

LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: [...] 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/**1967**). [...]

[...]

CARGO 4: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

[...]

LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: [...] 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/**1967**). [...]

[...]

CARGO 5: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

[...]

LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: [...] 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/**1967**). [...]

[...]

CARGO 6: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: JURÍDICO

[...]

DIREITO AMBIENTAL: [...] 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/**1967**). [...]

[...]

CARGO 7: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

[...]

LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: [...] 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/**1967**). [...]

[...]

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 256663

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA N° 004/2026 - SEDECTI

O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico**, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação**, no uso de sua competência legal;

Considerando a publicação da Lei n.º 8.011, de 24 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores de carreira da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI;

Considerando a necessidade de proceder ao enquadramento dos servidores nos cargos, classes, padrões e referências previstos no PCCR, observados os critérios legais;

Considerando a necessidade de conferir transparência, uniformidade e segurança jurídica ao processo de enquadramento funcional;

Considerando o Processo n.º 01.01.016101.000108/2026-02 - SIGED.

Resolve:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da SEDECTI.

Art. 2º - **DESIGNAR** os seguintes integrantes abaixo nominados para comporem a referida Comissão:

- Jose Sandro da Mota Ribeiro - Presidente;
- Gilson Nuno de Pontes e Sousa - Vice-Presidente;
- Fabíola Andrade Costa - Membro;
- Lucia Fernanda Folhadela Batista - Membro; e
- Kamila Sarkis de Castro - Assessora Jurídica.

Art. 3º - Compete à Comissão de Enquadramento:

I - analisar a documentação funcional dos servidores;

II - aplicar os critérios de enquadramento previstos na Lei nº 8.011/2025;

III - dirimir dúvidas relativas à aplicação das normas de enquadramento;

IV - elaborar relatórios e pareceres conclusivos sobre os enquadramentos;

V - praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º - O prazo de vigência da Comissão será de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa e autorização do Secretário de Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 256666

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 3/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 58/2022-GAB/SEPROR que constituiu a Comissão Processante Especial Permanente - CPEP/SEPROR;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 9º, § 2º da Lei Nº 2.423/96, c/c o Art. 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa Nº 008/2004, c/c Art. 42, § 2º e Art. 43 da Resolução Nº 12.2012-TCE/AM; Lei N.º 2.794/2003 e Lei n.º 1.762 de 17 de novembro de 1986;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria Nº 099/2025-GAB/SEPROR, **INCLUINDO** como membro o servidor **HUDSON SANTOS DA SILVA** - Matrícula nº: 226.711-0A e **EXCLUINDO** a servidora **GABRYELLE ROCHA DE LIMA** - Matrícula nº: 16496.

II - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 256524

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.005104/2025-23, referente ao PE 707/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 707/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

SANDREA ISRAEL SANTANA
Coordenadora de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC, em exercício

Protocolo 256665

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0131/2025-1; **PE 007/25- CSC** (Proc. n°013102.010751/2024). **OBJETO**: Acrescer em 25% o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços n° 0131/2025-1 e-compras.am, para o(s) item(ns) 2. **PARTES**: Estado do Amazonas e **empresa** W N COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: Manaus, 09 de janeiro de 2026.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

SANDREA ISRAEL SANTANA
Coordenadora de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC, em exercício

Protocolo 256671

RESENHA: 003/26 - CSC DATA: 13/01/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".

1.1) PE n° 018/2026-CSC: Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificado Digital tipo A1 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), para Atender as Necessidades da Entidade Executora (Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar) e as Unidades Executoras (Escolas);

1.2) PE n° 019/2026-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Radiológicos Hospitalares em regime de plantão no Setor de Imagenologia, nas dependências da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON;

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 28 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão**: dia 28 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

2.1) PE n° 020/2026-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Luva Cirúrgica Estéril E Outros), por meio de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA;

2.2) PE n° 021/2026-CSC: Aquisição de Empilhadeira, para Formação de Ata de Registro de Preços, visando atender as demandas da Defesa Civil do Amazonas e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual;

2.3) PE n° 022/2026-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Cânula De Guedel E Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazons - CEMA e demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

2.4) PE n° 023/2026-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Odontologia), a fim de atender as necessidades da Policlínica Tenente Weber da Polícia Militar do Estado do Amazonas - HPMAM;

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 26 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 26 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, https://www.e-compras.am.gov.br.

3.1) PE n° 830/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Fralda Descartável), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 19 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 19 de janeiro de 2026 às 09:30 horas

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".

4.1) PE n° 843/2025-CSC: Aquisição de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços, de natureza continua, referente à prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização predial (Áreas internas e Externas, incluindo jardins), com disponibilização de mão de obra, saneantes, equipamentos, ferramentas e utensílios, materiais e produtos de limpeza e higiene, bem como Copeiro (a) e Garçom, para atender as necessidades da Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 28 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 28 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Revogação

Revogada a seguinte licitação:

1) PE n° 637/2025-CSC, conforme solicitação do órgão;

Retificação

Retificação referente a **Resenha 098/2025**, onde deve ser desconsiderado e tornado sem efeito o Aviso de Licitação do **PE n° 855/2025-CSC**, publicada no dia **22/12/2025**;

Resultado do Julgamento das Documentações

CC nº 017/2025-CSC

Empresas Habilitadas:

- NEW LIFE MULTISSERVIÇOS S.A, para os Lotes 2 e 4;
- REVIVER ADMINISTRAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, para os Lotes 3 e 4;
- RH MULTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A, para o Lote 1;
- SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, para o Lote 4.

A divulgação do resultado do julgamento das Propostas técnicas e a abertura das Propostas de Preços referente a **CC nº 017/2025-CSC**, ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 20/01/2026 às 08:30 horas** de Manaus/AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.
Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao CSC para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento.
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 328/2025-CSC, dia 19/01/2026 às 12:00 horas de Brasília
2) PE n° 714/2025-CSC, dia 15/01/2026 às 12:00 horas de Brasília.
3) PE n° 747/2025-CSC, dia 16/01/2026 às 11:00 horas de Brasília
4) PE n° 779/2025-CSC, dia 16/01/2026 às 12:00 horas de Brasília.
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: https://www.e-compras.am.gov.br

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 256689

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 023/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.000513/2026-05. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - WENDELL DOBROSKI DA SILVA**, IPC, Mat.nº 268.061-0A, da 74ªDIP/Borba para a 39ªDIP/Autazes, **sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 15/01/2026.** Manaus, 09/01/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 256759

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 012/2026/DPA-PAG, DE 05JAN2026
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a prioridade do Comando quanto a Reorganização Geral da Corporação na parte Operacional e Administrativa.
RESOLVE:
1. CESSAR Função Gratificada (FG), constante no anexo II, da Lei nº 3.514, de 8 de junho de 2010, atribuída aos seguintes Oficiais PM: FUNÇÃO GRATIFICADA FG-2, SUBCOMANDANTE DE GRANDE COMANDO, MAJ QOPM Luann Guilherme Bezerra Sato. C.I 20840. Matrícula: 215.734-9 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, AJUDANTE DE ORDEM, CAP QOPM Sidney Ferreira Candido Junior. C.I 20752. Matrícula: 215.495-1 A.
2. ATRIBUIR Função Gratificada (FG), constante no anexo II, da Lei nº 3.514, de 8 de junho de 2010, aos seguintes Oficiais PM: FUNÇÃO GRATIFICADA FG-2, SUBCOMANDANTE DE GRANDE COMANDO, CAP QOPM Sidney Ferreira Candido Junior. C.I 20752. Matrícula: 215.495-1 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, AJUDANTE DE ORDEM, CAP QOPM Rafael Augusto Silva Dos Santos. C.I 20789. Matrícula: 219.690-5 A.
3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências administrativas pertinentes.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 256713

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0003/2026-GDP/IOA
A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição,
RESOLVE:
I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis, em conformidade com a tabela da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar de
Geovana Andrade Pinhais dos Santos	Gerente	AD-2	13	05.01.2026

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, Manaus, 09 de janeiro de 2026.

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256571

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 005/2026 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: JXG-7474, NOI-2957, TAA-2A93, QZA-1E50, PHT-3A25, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 08 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256583

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 005/2026 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: JXW-2284, NYG-0E64, JXD-8A42, SQT-8E41, PHT-9A11, NDM-3057, OAG-0047, TAD-8C67, TRZ-5I86, JXW-0930, PHQ-1C96, QZY-8C95, NOQ-8H95, JXO-3423, QZD-5E32, TAF-0H15, OAJ-1951, PHA-7888, NOP-7B30, TSO-9H88, PHB-6285, QZD-8A47, QZZ-4F44, QZV-1I79, QZN-4B88, OAI-9A53, TAH-3B95, OAA-3437, TAC-0D76, PHW-9I25, JXS-6I47, TAC-4F47, NOI-5604, TSB-9J67, PHB-6I32, QZW-5H66, NOX-2133, JXR-8295, OAG-4603, NOM-9705, JXX-6303, TAH-9D64, OAF-4303, PHU-6148, OAB-5122, NOX-1B25, JWY-4961, QZK-8H13, QZA-4H66, PHU-4578, TSC-7A23, PHT-5G44, JXJ-4453, PHP-4I27, PHJ-4J42, TSI-2H88, QZW-9I47, TAD-3I64, PHN-1747, OAI-1E30, TSB-1E86, JWS-6229, QZE-6J33, NOU-8027, PHQ-9I01, QZI-6B98, QZR-1I68, QZV-6I09, TAD-7F38, QZJ-1I96, QZU-5A42, QZJ-0J57, OAF-6826,

JXK-3953, NUH-4D07, NOO-7B06, TAA-4E52, TSE-0J58, BCA-2F97, PHL-6500, QZI-6A43, JXU-6H61, PHE-8920, QZF-6I91, NOM-0301, QZL-1I87, QZS-7F13, QZK-1D07, QZZ-8B57, QZE-3F40, QZE-5C70, QZM-6F45, QZO-7D69, NOM-4221, TSG-3F87, NOY-9F85, TAE-8G52, TAH-1F40, JWT-3443, PHF-5087, NOY-1247, OAK-0A32, JXB-6837, TSO-3I18, PHW-2049, QZJ-3A00, JWS-2166, PHZ-8B19, QZA-2A68, TSM-1C28, JXN-3241, OAL-7430, PHQ-7D95, QZM-0G03, AEX-9G34, OAF-8081, NOR-2165, PHS-5D82, TSF-3C48, TAB-6F88, OAM-8277, PHI-9677, JXR-0429, QZX-9D24, TRX-9H98, TAC-9C06, KPS-1E63, QZV-6C47, PHZ-5D42, JWQ-0606, QZP-5F80, QZI-2B15, OAE-7732, OAA-3257, QZU-6E75, OAF-8446, PHK-3F76, OAJ-7820, OAK-0225, TAB-1I23, QZB-2I97, TRZ-7I64, JWS-6709, OAJ-7437, QZO-2E92, JXQ-2G53, TAD-7D13, QZU-1B03, JXS-8096, QZH-8E31, QZU-9E30, TAF-8C27, TAB-5F56, QZG-0E57, JWL-1749, TAH-5I18, PHS-3G14, JXK-6122, NOV-5730, JXV-9331, PHA-6E19, TSK-3B10, PHX-2F92, JXO-1235, QZA-3F86, TAA-3J39, TSD-7I54, PHR-9J44, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 08 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256584

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 006/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: NOI-5739, OAF-2712, QZY-2F41, TSM-1E88, TSD-9J28, NOW-5H09, TAB-0F51, PHY-8469, TSN-9D87, QZO-9C21, TAG-5H03, TAH-0D15, OAK-5862, PHF-2067, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 09 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 006/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: OAN-2057, QZB-9B01, OAI-0113, TSC-7I73, QZD-5B37, NOY-1951, OAA-7H82, QZH-4A25, QZL-4A26, TAE-0A25, TSI-1G18, OAH-5114, PHH-5791, PHG-4A18, JWU-8646, TAC-3C65, QZR-7J50, OAG-5F91, 3951263004, PHX-2608, JWY-0283, TAB-3D23, QZK-2B06, PHA-2552, NOQ-9854, NOX-4635, PHD-1I66, OAO-3104, TRY-0I93, TAE-8E96, 5600056650, 2590932446, QZL-5C61, QZB-4H45, NOM-9409, TAH-5E96, NOM-7674, QZM-6C13, ODU-5096, JXG-1679, JWZ-8D52, 128168421, 3029465267, 6194846312, JXE-1151, NOP-3A42, TSA-9G57, JXV-5385, JXX-0906, PHS-3C91, QZA-4I42, OAB-5122, TAF-3I84, OAI-4I69, JXH-7687, PHN-1747, QZE-3C36, NOY-9B47, JXY-6280, QZQ-9E02, QZU-5A42, QQC-2E18, NOX-9A04, 2892269150, 4614045569, JXH-7818, TAA-2I48, QZS-2F57, QZU-5B75, PHY-7J81, NAC-2842, NOK-5G52, 4923508590, QZX-7C47, OAB-4948, QZW-2E56, QZP-5C27, JXQ-3687, QZK-8G75, JXS-5E49, TAA-4E27, OAL-2049, NON-5745, QZU-6I30, PHE-1152, QZS-3D43, OAF-4540, OAI-7773, PHB-6J53, JXT-6677, TSE-5C35, JXB-4C02, QZB-9H88, PHP-2A45, QZM-1H97, NPB-4149, QZS-6F46, TAG-2E08, QZS-3F09, TSH-2D68, TAC-7I99, QZB-5J53, QZA-5F76, TAE-1E69, PHG-1B31, TSJ-9E17, JXE-7391, PHT-5B08, PHU-7I81, PHF-9A03, QZI-4J86, 8117473238, QZY-1H23, QZP-5C13, QZE-0E09, QZK-1C29, QZF-3E81, PHE-2B35, TAH-5A23, 3649398580, 5616879139, OAJ-8314,OAG-7346,OAH-5246,TAH-5F45, QZS-6D14, 5197806044, QZL-1D04, QZR-8H45, OAI-3930, QZA-0H04, PHD-8A24, TAE-0C52, OAI-6368, PHB-6787, QZO-2D45, QZY-6B90, QZG-5J14, PHJ-5962, QZV-2G38, PHS-1510, TRY-0F63, PHS-3D73, TSJ-6I28, QZV-8E40, TAE-5I34, OAK-8C77, QZK-2I93, PHF-2067, PHW-6B97, TAA-2A35, TAC-7B72, QZC-7A24, PHO-2983, TAD-2E53, TSC-0J47, QZO-9J00, JXH-7079, QZH-6F08, QZX-0C50, JXP-9527, QZS-3H96, JXN-7510, QZB-7H07, QZQ-2D04, JXK-2I08, TAB-5D75, PHV-3H12, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 09 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256601

PORTARIA Nº 021/2026/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o teor do processo do MEMORANDO N° 474/2025-GMP/DETRAN da Gerência de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito que dispõe os documentos necessários para a concessão de Licença Médica e deferimento do afastamento do servidor; CONSIDERANDO a previsão legal da concessão de licença médica no Art.65º caput e Art.68º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; RESOLVE: I- AFASTAR temporariamente por motivos de Licença Médica de 15 (quinze) dias, o servidor BRUNO KEN PORTO WATANABE ocupante do Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula N.º 265.759-7A, lotado na Gerência Médica e Psicológica, a contar de 05/11/2025 a 19/11/2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256587

PORTARIA Nº 022/2026/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o teor do processo do MEMORANDO N° 233/2025-PACP10/DETRAN da Gerência de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito que dispõe os documentos necessários para a concessão de Licença Médica e deferimento do afastamento do servidor; CONSIDERANDO a previsão legal da concessão de licença médica no Art.65º caput e Art.68º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; RESOLVE: I- AFASTAR temporariamente por motivos de Licença Médica de 30 (trinta) dias, a servidora STEFFANE RAMONA SIMOES NOGUEIRA ocupante do Cargo de EXAMINADORA DE TRÂNSITO, matrícula N.º 268.031-9A, lotada no PAC PARQUE 10 MALL, a contar de 11/11/2025 a 10/12/2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256594

PORTARIA Nº 023/2026/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de adiar o gozo das férias regulamentares de servidor, por necessidade de serviço nesta Autarquia; CONSIDERANDO

que o artigo 62º §5º da Lei nº 1.762, de 17 de novembro de 1986, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas, prevê a possibilidade de adiamento das férias dos servidores públicos quando o interesse da Administração assim o exigir, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que o servidor BRUNO CORREA MAZIERI se encontra em exercício de suas funções em período de excepcional demanda, que impossibilita o gozo das férias no período inicialmente previsto, comprometendo a regularidade e a eficiência do serviço público; CONSIDERANDO que o adiamento das férias se faz necessário para o atendimento do interesse público e para o regular funcionamento das atividades na Gerência de Gestão de Pessoas; CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº037/2026-GGP/DETRAN que dispõe sobre a solicitação de prorrogação do gozo de férias do servidor referente ao período, 2024/2025; RESOLVE: I -ADIAR o gozo das férias regulamentares do servidor BRUNO CORREA MAZIERI, ocupante do cargo ASSESSOR I, matrícula 254.855-0E, no período que segue abaixo, por necessidade de serviço desta Autarquia:

PERÍODO	DIAS DE FÉRIAS DISPONÍVEIS
2024/2025	30 dias
TOTAL	30 dias

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus 08 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256596

PORTARIA Nº 024/2026-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. André Luiz Domingues, CRM 6236, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Edmundo Neri Filho, CRM 1230, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Helder Carlos de Andrade Junior, CRM 8452, Médico Especialista de Tráfego. Os médicos se reunirão no dia 09 de Janeiro de 2026, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 13h às 16h, nos seguintes candidatos: Adriano Melro Ferreira, Aldeize Félix De Ancelmo, Alenildo Marlio De Queiroz Ferreira, Alesiane Sales Fonseca, Arley Lopes Da Encarnação, Camila Carime Azevedo De Araújo, Carlos Gomes Vieira Filho, Clever Castro Andrade, Edelfonço De Sá, Edson Pablo Da Silva, Edvalda Lira De Almeida Cabral, Elisandro Batista Botelho, Emerson Rodrigues De Aquino, Francisco Isaias Vieiralves Joao, Francisco Junior Silva, Francisco Pereira Da Silva, Franz Marinho De Alcantra, Gizely De Souza Pessoa, Iris Santos De Moraes, Ítalo Daniel Ribeiro De Lima, Jair Dos Santos Tapajós, Jarles Bezerra Façanha, João Bosco Queiroz Lima, Joao De Souza Neto, João Ferreira Do Nascimento, José Augusto De Araújo Sena Júnior, Joshua Vieira Monteiro, Kamila Eduarda Pereira Teles, Manoel Alves Mota, Marcelo De Oliveira Queiroz, Mario Jorge Da Rocha Mourão, Monyk Pinto Cordeiro Omena, Natasha Monteiro De Paula Lima, Nicole Souza Machado Rondon, Renaldo Silva De Sousa, Ricardo Luan Andrade De Jesus, Sabrina Menezes De Oliveira, Stephane Lira Teixeira, Tatiana De Lima Rabelo, Willian Martins De Sousa e Wilson Ferreira De Sousa.. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em 08 de Janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256624

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2026/DP/DETRAN/AM

Altera o Art. 3º da Portaria Normativa nº 007/2024/DP/DETRAN/AM, para dispor sobre a exigência de Procuração por Instrumento Público nos serviços de liberação de veículos apreendidos, removidos ou retidos sob custódia do DETRAN-AM. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que atribui aos Órgãos Executivos Estaduais de Trânsito a competência para fiscalizar, controlar e regularizar o registro, a transferência e demais procedimentos administrativos relativos a veículos automotores; **CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar a segurança jurídica e a autenticidade dos atos de representação realizados perante o DETRAN-AM; **CONSIDERANDO** os riscos de fraude e falsificação de assinaturas em processos de liberação de veículos apreendidos, removidos ou retidos, e a importância de garantir a fiel manifestação de vontade do proprietário; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da moralidade administrativa e da segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Normativa nº 007/2024/DP/DETRAN/AM, que estabelece os procedimentos para o protocolo, tramitação e recebimento de documentos por mandatários; **RESOLVE: Art. 1º.** O Art. 3º da Portaria Normativa nº 007/2024/DP/DETRAN/AM passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação: "§ **3º Para a liberação de veículos apreendidos, removidos ou retidos em pátios sob a custódia do DETRAN-AM, será obrigatória a apresentação de Procuração por Instrumento Público, outorgada pelo proprietário do veículo, contendo expressamente os poderes específicos para retirada e recebimento do bem**, **além da identificação completa do veículo (placa**, **chassi**, **RENAVAM e ano-modelo)**. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, mencionar o nome e CPF do mandatário, e ser apresentado em original ou cópia autenticada, vedada a utilização de procurações particulares ou emitidas sem firma pública para esta finalidade." Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor Presidente do DETRAN-AM, Em Manaus, 12 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256638

PORTARIA Nº 026/2026/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de adiar o gozo das férias regulamentares de servidor, por necessidade de serviço nesta Autarquia; CONSIDERANDO que o artigo 62º §5º da Lei nº 1.762, de 17 de novembro de 1986, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas, prevê a possibilidade de adiamento das férias dos servidores públicos quando o interesse da Administração assim o exigir, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a servidora BRUNA COSTA DE ARAUJO se encontra em exercício de suas funções em período de excepcional demanda, que impossibilita o gozo das férias no período inicialmente previsto, comprometendo a regularidade e a eficiência do serviço público; CONSIDERANDO que o adiamento das férias se faz necessário para o atendimento do interesse público e para o regular funcionamento das atividades na Gerência de Gestão de Pessoas; CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº008/2026-OPTRAN/DETRAN que dispõe sobre a solicitação de prorrogação do gozo de férias do servidor referente ao período 2024/2025; RESOLVE: I -ADIAR o gozo das férias regulamentares da servidora BRUNA COSTA DE ARAUJO, ocupante do cargo AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula 268.025-4A, no período que segue abaixo por necessidade de serviço desta Autarquia:

Período	Dias de Férias Disponíveis
2024/2025	30 Dias
TOTAL	30 Dias

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus 08 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256643

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2024 - DETRAN/AM.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos e o DESPACHANTE DOCUMENTALISTA DO AMAZONAS, SR. GABRIEL DANTAS DA SILVA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica original por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2025 até 13/12/2026. VALOR: Não haverá transferência de recursos entre as partes celebrantes deste termo para execução do seu objeto, sendo este executado com recursos próprios de cada uma das partes, no que concerne as suas respectivas

atribuições. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.036487/2025-08 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 09 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256603

OITAVO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 025/2020 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e o CONSÓRCIO CL2DAM. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2025 até 10/12/2026; Prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação e comunicação - TIC, relacionada aos processos de habilitação e veículo deste Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, conforme especificações do Projeto Básico que passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R$ 22.591.132,75 (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 1.882.594,40 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001, Fonte de Recurso:1.501.2010, Natureza Despesa:33904010, Unidade Orçamentária:11210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.033871/2025-40-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 09 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256611

SEXTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 026/2020 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e o CONSÓRCIO IES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2025 até 10/12/2026. VALOR: Perfazendo novo valor global estimado do contrato é de R$ 15.232.500,00 (quinze milhões, duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 1.269.375,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33904010, Unidade Orçamentária: 11210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.033889/2025-42 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 09 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256614

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a AMAZONAS ENERGIA. OBJETO: Fornecimento de energia nas unidades consumidoras do DETRAN/AM constantes no Projeto Básico anexo ao processo. VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado vigorará por prazo indeterminado, a partir do período de dezembro/2025, conforme resolução ANEEL N.º 1000 de 07 de dezembro de 2021, Artigo 133.VALOR: Pelos serviços ora CONTRATADOS, o CONTRATADO receberá o valor mensal estimado R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), sendo o valor global estimado em R$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2087.0001, Natureza da Despesa: 33903943, Fonte: 1.501.201, Unidade Gestora: 011210 e Nota de Empenho nº 2025NE0002191 datada de 11/12/2025, no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.000381/2025-68 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 09 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 256620

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 011/2026

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Termos de Embargos descritos, ficando estabelecido o **PRAZO** de 20 (vinte) dias , contados desta publicação.
01.01.030201.000975/2025-51- GILMAR ALVES DE OLIVEIRA; 24.12.10-120624D-IPAAM, DECISÃO N° 3526/2025.
01.01.030201.017703/2024-00 - P. T. A. DE CARVALHO NETO; 24.07.04-102933I-IPAAM, DECISÃO N° 3524/2025.
01.01.030201.022717/2023-64- MARCUS SAVIO DE OLIVEIRA; 047/2023-GCAP; DECISÃO 3525/2025.
01.01.030201.009800/2025-00- CONSTROI INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA; 25.04.28-121945N-IPAAM; DECISÃO 3347/2025.
01.01.030201.008536/2022-44- ORLEAN PASSOS ARAUJO; 056/2022 - GCAP; DECISÃO Nº 3313/2025.
01.01.030201.017257/2022-71- VANDERLEI BRASIL CRAVEIRO; 074/2022 - GCAP; DECISÃO 3508/2025.
01.01.030201.016028/2022-30- M B MULLER ALVES; 431/2022-GEFA; DECISÃO Nº 3509/2025.
01.01.030201.000984/2023-80- HOPE BAY PARQUE TEMATICOS HOTEIS E TURISMO EIRELI; 285/20-GEFA; DECISÃO Nº 3520/2025. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM**, em 13 de Janeiro de 2026

WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR
Diretor Jurídico do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - no exercício da Presidência

Protocolo 256676

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 009/2026

O Diretor-Presidente do **IPAAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** o Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.
01.01.030201.023052/2025-78 - 3R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; A.IN 25.09.11-123223U - IPAAM; DECISÃO N°16/2026.
01.01.030201.024197/2025-96 - LABEL PACKING INDUSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA; A.IN 038/2025 - GELI; DECISÃO N°06/2026.
01.01.030201.017524/2023-91 - ROMILDO TABILE; A.IN 429/2023 - GEFA; DECISÃO N°20/2026.
01.01.030201.023808/2025-89 - JOCINEY DA SILVA CUNHA; A.IN 25.09.04-092803D - IPAAM; DECISÃO N°21/2026.
01.01.030201.002213/2023-28 - MANASA MADEIREIRA S.A; AIN 216/2022 - GEFA; DECISÃO N°15/2026.
01.01.030201.031172/2025-49 (0340/2021 - SPROWEB) - OSMAR VICENTE DA SILVA; AIN 339/2020 - GEFA; DECISÃO N°3314/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, em 13 de janeiro de 2026.

WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR
Diretor Jurídico do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - no exercício da Presidência

Protocolo 256678

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 001/2026

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 e Art. 25, § 2º, da Lei Estadual n°2.794/03, **NOTIFICA** os autuados descritos abaixo, que foi lavrado Autos de Infrações pelas razões identificadas. **PRAZO**: 20 (vinte) dias para apresentar Defesa Administrativa ou 5 (cinco) contados da data do recebimento da notificação, para recolhimento do valor da multa.
01.01.030201.010697/2022-06; PEDRO RAIMUNDO SIMPSON SANTIAGO. **MOTIVO**: Trata-se do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 250/2021** - **GEFA**, **lavrado em desfavor de PEDRO RAIMUNDO SIMPSON SANTIAGO**, por "*suprimir ou desmatar uma área de 55,772802 hectares de vegetação nativa sem autorização do Órgão ambiental competente".* **MULTA SIMPLES**: R$ 278.864,01 (*Duzentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e um centavo)*. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM**, em 13 de Janeiro de 2026.

WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR
Diretor Jurídico do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - no exercício da Presidência

Protocolo 256684

EXTRATO/P/IPAAM Nº 010/2026

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, **NOTIFICO** os Autuados abaixo que foram discriminados e foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, em função do não cumprimento da legislação vigente, em desmatar a vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental.
01.01.030201.031618/2025-35; 25.11.18-092229E-IPAAM; DESCONHECIDO ST1185_2025; 00744/2025-IPAAM; S07°24'42,8770"/W 63°02'25,6358"'; 12,8054ha ; Humaitá.
01.01.030201.025252/2025-65; 25.09.26-142923K-IPAAM; DESCONHECIDO; ST191_2025; 00477/2025-IPAAM; S07°32'29.1000"/W63°23'36.2000"; 28,6578 ha; Canutama.
01.01.030201.025255/2025-07; 25.09.24-095458D-IPAAM; DESCONHECIDO; ST1062_2025; 00667/2025-IPAAM; S07°19'05,0746"/W 72°42'24,6789"; 3,9196 HA; Guajará.
01.01.030201.025258/2025-32; 25.09.21-121117V-IPAAM; DESCONHECIDO; ST829_2025; 00456/2025-IPAAM; S06°38'34,0511"/W 62°53'46,2314"; 11,5918 ha; Humaitá.
01.01.030201.025261/2025-56; 25.09.24-113853T-IPAAM; DESCONHECIDO; ST837_2025; 00461/2025-IPAAM; S06°56'13.3000"/W63°06'3.2000" ; 12,2917 ha; Humaitá.
01.01.030201.025264/2025-90; 25.09.21-121248N-IPAAM; DESCONHECIDO; ST842_2025; 00457/2025-IPAAM; S06°38'38,0000"/W62°54'38,4000"; 33,2720 ha; Humaitá. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM**, 13 de Janeiro de 2026.

WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR
Diretor Jurídico do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - no exercício da Presidência

Protocolo 256686

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 001/2026

O **Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM**, Autarquia Estadual, criada pela Lei n. º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n. º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM.
CONSIDERANDO os dispostos na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Decreto Federal nº 5.975, de 30 de novembro de 2006; Resolução CONAMA nº 406, de 02 de fevereiro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 21 de 24 de dezembro de 2014; Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012; Lei Estadual nº 2.416, de 22 de agosto de 1996; Decreto Estadual nº 10.028, de 04 de fevereiro de 1987; e Resolução CEMAAM Nº 35 de 19 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Calendário Florestal no Estado do Amazonas para o ano de 2026, período de restrição das atividades de corte, arraste e transporte na floresta para os Planos de Manejo Florestal Sustentável - **PMFS** de Maior Impacto de Exploração, objetivando minimizar ou eliminar potenciais impactos negativos ao meio ambiente, reduzir prejuízos financeiros, e permitir que esta Autarquia possa acompanhar, monitorar e controlar, de forma mais eficiente, a execução dos projetos aprovados.
Art. 2º - As atividades de exploração florestal no âmbito do Estado do Amazonas obedecerão ao seguinte calendário:
§ **1º** O período de restrição para as atividades de exploração florestal fica compreendido entre 15 de janeiro a 15 de maio de 2025.
§ **2º** As declarações de corte, traçamento e dimensionamento do SINAFLOR deverão ser efetuados em até 03 (três) dias após o início do período de restrição.
§ **3º** As Autorizações de Exploração - **AUTEX** terão o acesso suspenso no sistema **DOF** no início do período de restrição.
Art. 3º - Durante o período de restrição somente será permitido o transporte da matéria prima que esteja estocada em pátio autorizado, desde que informada a volumetria por espécie no relatório parcial de atividades assinado por Responsável Técnico, a ser apresentado em até 03 (três) dias do início do período de restrição, considerando o risco de risco de perecimento do produto florestal, comprovado após vistoria técnica a ser realizada pelo IPAAM.
§ **1** - O relatório parcial e atividades deverá conter minimamente:
I. mapas e shapes da infraestrutura construída (estradas e pátios), e identificação das árvores autorizadas para corte (abatidas e em pé);
II. número e volume de árvores abatidas, transportadas e em pátio (romaneio) em planilha;
III. comparativo entre o volume inventariado e efetivamente explorado em planilha;
IV. localização do(s) pátio(s) com madeira objeto da solicitação de transporte;
V. croqui de acesso e justificativa demonstrando a viabilidade do transporte;
VI. período necessário para transporte da madeira estocada;
VII. registro fotográfico da exploração florestal.
§ **2** - A vistoria técnica para liberação de transporte no período de restrição poderá ser dispensada no caso da apresentação, em formato digital, de fotos e vídeos (preferencialmente com aeronaves remotamente pilotadas "drones") do(s) pátio(s) e madeira estocada, desde que contenham coordenadas geográficas e registradas no dia 15 de janeiro.
Art. 4º - A solicitação de transporte no período de restrição será indeferida quando:
I. A Autorização de Exploração - AUTEX estiver vencida há mais de 90 (noventa) dias;
II. Houver a apresentação de relatório parcialmente falso, enganoso ou omisso;
III. Houver inviabilidade no transporte do volume de madeira estocada;
IV. O IPAAM julgar necessário a apresentação de complementação técnica.
Art. 5º - **O IPAAM** desbloqueará as autorizações no DOF no primeiro dia útil após o final do período de restrição, desde que os detentores estejam sem pendências técnicas, administrativas e/ou jurídicas.
Art. 6º - A declaração de corte, traçamento e dimensionamento do SINAFLOR efetuados durante o período de restrição são passíveis de suspensão da Autorização de Exploração - AUTEX e bloqueio da origem no sistema DOF.
Art. 7º - Fica revogada a Portaria/IPAAM/P/Nº 011/2025 de 28 de janeiro de 2025.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM em 13 de janeiro de 2026.

WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR
Diretor Jurídico do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - no exercício da Presidência

Protocolo 256682

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Nº 01/202 - IPÊ/IDAM. **Processo n**°: 01.03.018201.019037/2025-09-SIGED/IDAM. **Data da Assinatura:** 16/12/2025. Partes: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - **IDAM** e Instituto de Pesquisas Ecológicas - **IPÊ. Objeto:** Fortalecer a agroecologia e a produção orgânica no estado do Amazonas, promover a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares, comunidades tradicionais e a conservação da biodiversidade, por meio de assessoria técnica, capacitação, fortalecimento das organizações locais e estruturação das unidades de produção, certificação orgânica e apoio à comercialização. **Vigência:** Terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 256755

RESENHA Nº114/2025-GDP/IDAM. Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019.Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:
1. **LUIZ ROCHA MACIEL**; **Chefe de Departamento**; MAO/Brasília/MAO; 30/11 A 03/12/2025; Participar da 3ª Conferencia Temática de Assistência Técnica e Extensão Rural ; Proc. 023155/2025-03;

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 256739

RESENHA Nº 002/2026-GDP/IDAM Férias, Atestado e Laudo Médico, Redução de Carga Horaria e Folga Eleitoral dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matricula	Nome	Período	Exer
121.564-7 D	Antonio Claudio Rodrigues de Sa	06 a 21/01/2022 (16) 01 a 14/08/2024 (14)	2019
		13 a 27/10/2025 (15) 17/11 a 01/12/2025 (15)	2020
198.135-8 J	Rossicleide da Rocha Batista	08 a 17/02/23 (10) 12 a 21/06/23 (10) 16 a 25/10/23 (10)	2022
		15 a 29/02/2024 (15) 01 a 15/02/2025 (15)	2023
258.146-9 A	Nanci Batista Reis	17 a 26/02/2025 (10) 05 a 14/05/2025 (10) 03 a 12/11/2025 (10)	2024
		24/11 a 12/12/2025 (20)	2025
140.608-6 D	Jose Artemis Rodrigues Monteconrado	18 a 31/03/2023 (14) 01 a 16/02/2024 (16)	2020
		01 a 30/03/2024	2021
		01 a 30/03/2025	2022
ATESTADO / LAUDO MÉDICO			
Matricula	Nome	Laudo/Periodo	Dias
126.240-8 C	Luis Gonzaga Picanço Neto	Laudo N° 326590/2025 26/03 A 14/04/2025	20
052.282-1 D	Julia Santos De Seixas	Laudo N° 327340/2025 14/11/25 a 12/01/2026	60
REDUÇÃO DE CARGA HORARIA			
Matricula	Nome	Laudo/Data do exame	
258.126-4 A	Roney De Carvalho Macedo Silva	Laudo N° 326256/2025 NEGADA	
FOLGA ELEITORAL			
Matricula	Nome	Periodo	Dias
257.945-6 A	Aline Neves Peres	01/06/2025 05/01/2026	02

Manaus, 12 de Janeiro de 2026

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 256743

PORTARIA Nº 006/2026-GDP/IDAM
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01.03.018201.023492/2025-09 datado de 02/12/2025. **RESOLVE: I - CONCEDER** ao servidor **CARLOS EDUARDO BRAGA MOURA**, Técnico em Agropecuária (T.AG-III), Matrícula nº 257.898-0 A, do Quadro de Pessoal do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, **referente ao quinquênio de 2020/2025** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), **que serão usufruídos no período de 02/01 a 01/04/2026.** CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 07 de janeiro de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 256741

PORTARIA Nº 806/2025-GDP/IDAM
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.03.018201.023282/2025-02, datado de 27/11/2025. **RESOLVE: I - CONCEDER** ao servidor **VALDENOR PEREIRA DE AZEVEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 141.635-9 C, do Quadro de Pessoal Adicional do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de **1998/2003** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), **que serão usufruídos no período de .01/01/2026 a 31/03/2026. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 256760

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA N.º 0001/2026-GDP/CETAM
O Diretor-Presidente do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78 da Lei n.º 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Requerimento de Licença Especial no Processo n.º 01.01.028201.003250/2025 - 73 - CETAM.
RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL referente ao quinquênio de 01/09/2015 a 30/08/2020 à servidora relacionada abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula	Período
JOSIANY DANTAS DA MOTA	ANALISTA TEC. EDUC.3A.CL-A.T.E-III	232.240-4 B	19/01/2026 a 18/04/2026

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM**, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 256737

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

PORTARIA Nº 155/2025 - GDP/ARSEPAM
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO, a nomeação constante no Decreto de 1.º de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão;
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no D.O.E, edição do dia 10 de janeiro de 2020.
RESOLVE:
I - ATRIBUIR, a Gratificação de Atividade Técnico Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento comissionado conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar de
1	Manoel Pinto Neves	Assessor II, AD-2	14	1.º/12/2025

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 10 de dezembro de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 256659

PORTARIA N.º 017/2026 - GDP/ARSEPAM
O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - TRANSFERIR as Férias referente ao Exercício de 2026, por imperiosa necessidade de serviço, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 152/2025 - GDP/ARSEPAM, de 28/11/2025:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	DIAS
JANEIRO 2026				
01	Ivanete Ribeiro Gama	138.014-1B	2026	30
02	Julio Cezar Prado	141.630-8D	2026	30
03	Luiz Augusto de Souza Andrade	269.625-8B	2026	30
04	Maria Miste Ribeiro Silva	001.380-3H	2026	30

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 256705

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 002/2026 - ADAF/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o acesso à informação no âmbito,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos,
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor Whaler de Araújo Pernambuco, ASSESSOR III, matrícula nº 264948-9B, CPF n. 588.496.532-04, como Autoridade de Monitoramento, nos termos do artigo 40 da Lei nº 12.527/2011, para monitorar e orientar esta ADAF, quanto aos procedimentos de acesso à informação.
II - REVOGAR a portaria Nº 317/2020-ADAF/AM publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de outubro de 2021, pag. 17, Poder Executivo, seção II.
III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 256536

PORTARIA Nº005/2026 - ADAF/AM
HABILITAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS - ADAF, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023, que aprovou os procedimentos de trânsito e certificação sanitária de subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou uso técnico, de resíduos da exploração pecuária e de certificação sanitária de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 220/2024 - ADAF, de 29 de maio de 2024, que estabelece os procedimentos referentes ao credenciamento dos profissionais e cadastro de estabelecimentos manipuladores (EM), trânsito e a emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos, no Estado do Amazonas e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º HABILITAR o Médico Veterinário autônomo IZAQUE EPIFANIO MARQUES, CRMV/AM 01018-VP, a emitir a Guia de Trânsito de Subprodutos (GTS), para o trânsito intraestadual e interestadual de subprodutos de origem animal não comestível.
CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 256553

ERRATA da Portaria nº 505/2025 - ADAF/AM, publicada no DOE. Edição 35.592 de 25/11/2025, pág. 25, Poder Executivo Seção II.
No artigos **Art. 2°**:
Servidor: RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA-261.692-0 C
ONDE SE LÊ: FEVEREIRO.
LEIA-SE: OUTUBRO.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 256662

ERRATA da Portaria nº 505/2025 - ADAF/AM, publicada no DOE. Edição 35.592 de 25/11/2025, pág. 25, Poder Executivo Seção II.
No artigos **Art. 2°**:
Servidora: CELINNE APARECIDA SERRÃO MONTEIRO DA COSTA - 273.979-A
ONDE SE LÊ: FEVEREIRO.
LEIA-SE: JUNHO.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 256664

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

LICENÇA PRÉVIA N.º 001/2026
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE torna público que recebeu do IPAAM a licença Prévia n.º 001/2026, que autoriza os estudos de viabilidade visando a construção da Nova Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Maternidade, em uma área de 2,1673 ha de um total de 28,6182 ha, localizado na Av. Torquato Tapajós, Colônia Terra Nova, S/N°, Manaus/AM, para Hospitais, sanatórios, clínicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas, com validade de 01 ano.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 256630

EXTRATO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2025-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Autazes - AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a adequação do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 014/2025 - UGPE, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e novo Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTO:

Processo Administrativo nº 01.01.043102.005021/2025-03 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 007/2026-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 12 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 256544

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

07.01.2026 - **DECISÃO N.º 006/2026** - **I DENEGAR** o Termo de Confissão de Dívida n.º 014/2025; **II DETERMINAR** a devolução de bolsas recebidas pelo (a) interessado (a) **Tainá Pereira Sena**, no valor total de R$ 35.865,48 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD-AM - Resolução n.º 006/2020; **III ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome da parte interessada no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **VI ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, visando o ressarcimento ao erário. **DECISÃO N.º 023/2026** - **I DETERMINAR** a devolução de 48 (quarenta e oito) bolsas recebidas pelo (a) interessado (a) **Taiguã Corrêa Pereira**, no valor total de R$ 117.936,00 (cento e dezessete mil e novecentos e trinta e seis reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2016; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **V ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário.
Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 256708

PORTARIA N. º 002/2026 -GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonasm,- FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 053/2025 -GAB/FAPEAM que trata da necessidade de estudo técnico para atualização/alteração do Manual de Instruções para Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM e suas alterações - edição 2018, com vistas à adequação às atuais demandas operacionais e normativas da FAPEAM e de legislação vigente;
CONSIDERANDO a Portaria n° 079/2025 que constitui Grupo de Trabalho para analisar, atualizar e propor alterações no Manual de Instruções para Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPEAM com o objetivo de adequá -lo às normas vigentes, às melhores práticas de gestão e às especificidades operacionais da FAPEAM;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de novo membro no Grupo de Trabalho;

RESOLVE:

1- Reconstituir o Grupo de Trabalho destinado a análise e atualização do Manual de Instruções para Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM e suas alterações - edição 2018;
2- Integram o Grupo de Trabalho:
I- Karen Vilany dos Santos Gonçalves - Presidente;
II- Ana Cláudia Maquiné Dutra - Vice-Presidente;
III- André Luiz Queiroz de Oliveira - Membro;
IV- Any Gonçalves da Silva Rodrigues - Membro;
V- Michele de Melo Freitas e Araújo - Membro;
VI- Keliene Ferreira dos Santos - Membro;
VII- Fernanda Galúcio Santana Soares - Membro;
3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus-AM, 13 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 256707

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 2.281/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.1.04441EXE, resolve: APOSENTAR, compulsoriamente por implemento da idade limite, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 29 de agosto de 2024, RITA MARIA BATISTA FERNANDES, no cargo de Encadernador, com equivalência remuneratória no cargo de Assistente Operacional, 3ª Classe, Referência "A", matrícula nº. 157.390-0B, do Quadro de Pessoal Suplementar da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor de R$ 2.655,99 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256602

PORTARIA Nº. 2310/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2023.4.08406EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA ONEIDE MATIAS SERZEDELO, no cargo de Professor PF20. LPL-IV, 4ª Classe, Referência "D1", Matrícula n°. 025.011-2I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.062,63 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 11, anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n° 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.062,63 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), mensais. Manaus, 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256609

PORTARIA Nº. 2316/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2023.1.08993EXE, resolve: APOSENTAR, compulsoriamente por implemento da idade limite, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 16 de setembro

de 2023, JONAS SILVA DE SOUZA, no cargo de Médico Especialista - Nível II, Classe II, Referência A, matrícula nº. 147.347-6D, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital Adriano Jorge, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor de R$ 4.738,55 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mensais. Manaus, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256613

PORTARIA Nº. 2361/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.03343EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, IEDA LUZIA SAID FONSECA, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência A, Matrícula nº. 129.597-7D, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, anexo II, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos) mensais. Manaus, 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256615

PORTARIA Nº. 2394/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO que foi identificado acumulação ilegal de benefícios, referente ao processo nº. 2023.4.04385EXER1, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 918/2024 - AMAZONPREV, publicada no Diário Oficial em 29 de maio de 2024, relacionado ao servidor LEONILSON LOPES BRITO, aposentado no cargo de Agente Administrativo, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Agente Administrativo, Classe ‘‘E’’, Referência 1, Matrícula n°. 115.743-4B, do Quadro de Pessoal Suplementar da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256618

PORTARIA N°. 2409/2025 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 1722/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2025.T.11326EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1032/2025, publicada no D.O.E. de 24 de junho de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIO JORGE CARMIN, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ‘‘G1’’, Matrícula n°. 132.751-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Adicional de Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) relativos a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/2013); mais R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1°, inciso IV, parágrafo único da lei nº. 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.521,27 (três mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256622

PORTARIA Nº. 2410/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.06336EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, FRANCISCO TEIXEIRA DA ROCHA, no cargo de Assistente Administrativo, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência “A”, Matrícula n°. 117.546-7B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.939,91 (mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº. 7.836/25; mais 472,59 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), de Gratificação de Atividade Técnica Educacional, de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.412,50 (dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256623

PORTARIA Nº. 2411/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.02177EXE, resolve: APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, MARISTELA FACANHA DE ARAUJO, no cargo de Técnico de Enfermagem-TEN.P.S.N.M.-A, Classe “A”, Referência 3, Matrícula nº. 170.577-6B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, § 3º e 17, ambos da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.844,85

(dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256626

PORTARIA Nº. 2412/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.09290EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, DORCILENE FERREIRA DE SOUZA MACIEL, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência "E", Matrícula n°. 152.839-4D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.413,40 (três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, anexo II, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.413,40 (três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256629

PORTARIA Nº. 2.413/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.03477EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, IVNA DOLORES PEREZ BRAGA MASET, no cargo de Professor PF20. LPL-IV, 4ª Classe, Referência "H", Matrícula nº. 015.748-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 3.078,47 (três mil e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 11, anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.078,47 (três mil e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256632

PORTARIA Nº. 2414/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.08403EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ALMANDO BATISTA FERREIRA LEAL, no cargo de Cirurgião Dentista, Classe ''D'', Referência 2, Matrícula n°. 100.298-8B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria De Estado De Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.890,90 (dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, inciso I, anexo II, da Lei n°. 7.812/25; mais R$ 107,39 (cento e sete reais e trinta e nove centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 1.000,00 (mil reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 32, da Lei n°. 3.469/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R$ 544,78 (quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20% de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469/09; mais R$ 5.909,77 (cinco mil, novecentos e nove reais e setenta e sete centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, inciso I, anexo II, da Lei n°. 7.812/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 9.486,24 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256635

PORTARIA Nº. 2415/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.2.05112EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, MARIA DA GLORIA MARTINS BARBOSA, no cargo de Técnico de Hemoterapia, Classe "A", Referência 2, Matrícula n°. 139.637-4C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.679,58 (mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256648

PORTARIA Nº. 2416/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.04037EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos dos artigos 15 e 36 da Lei Complementar n.º 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, NOEME MARIA CALO ARAUJO DOS SANTOS, no cargo de Professor PF40.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "B", Matrícula nº. 211.890-4B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, calculados na forma do artigo 36 do mesmo diploma estadual, combinado com o art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 5.743,82 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256653

PORTARIA Nº. 2417/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo

nº. 2024.4.05214EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, EDNA MARIA SILVA DE SOUZA SICSU, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência 'F1'', Matrícula n°. 103.167-8C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.568,72 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, anexo II, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.568,72 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256655

PORTARIA Nº 2.418/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2022.4.07712EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ALFREDO DA SILVA PINHEIRO, no cargo de Engenheiro agrônomo, com equivalência remuneratória no cargo de Engenheiro Agrônomo, 3ª Classe, Referência ''A'', Matrícula n°. 026.966-2E, do Quadro de Pessoal Permanente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO AMAZONAS, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.391,19 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos), de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 3º, parágrafo único, anexo VI, da Lei nº. 7.014/24; mais R$ 33,41 (trinta e três reais e quarenta e um centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 03 (três) quinquênios, conforme artigo 3°, §7°, da Lei n°. 3.503/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE); mais R$ 5.977,99 (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) de Gratificação de Desenvolvimento e Produção Rural, de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 3º, parágrafo único, anexo VI, da Lei nº. 7.014/24; mais R$ 597,80 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) de Gratificação de Curso, na proporção de 25%, de acordo com o artigo 11, inciso II, alínea "a", da Lei n°. 3.510/10; totalizando seus proventos no valor de R$ 9.095,28 (nove mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256669

PORTARIA Nº. 2419/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.06263EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, JOSEANE MARIA VIEIRA DA SILVA, no cargo de Professor PF20. MSC-II, 2ª Classe, Referência "G1", Matrícula n°. 148.466-4B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 5.460,15 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, anexo II, da Lei n°. 7.836/25; mais R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 13, da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando seus proventos no valor de R$ 5.487,72 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), mensais. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256670

PORTARIA Nº. 2420/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.08708EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ROSIMEIRE RODRIGUES GOES, no cargo de Professor PF20. LPL-IV, 4ª Classe, Referência ''G'', Matrícula n°. 147.058-2B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.170,78 (três mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 13, da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.198,35 (três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), mensais. Manaus, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256672

PORTARIA Nº. 2421/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.05260EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ROSANA SATYRO ANDRADE DE MENEZES, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ''E'', Matrícula n°. 160.524-0B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.413,40 (três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.413,40 (três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), mensais. Manaus, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256673

PORTARIA N°. 2422/2025 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº. 1721/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2025.T.11360EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1034/2025, publicada no D.O.E. de 24 de junho de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, PAULO EULINO DO ROSARIO VASCONCELOS TAVARES, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ''H1'', Matrícula n°. 120.989-2F, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.534,06 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 52,47 (cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) de Adicional de Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) relativos a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); mais R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1°, inciso IV, parágrafo único da lei 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.616,77 (três mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), mensais. Manaus, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256674

PORTARIA Nº. 2423/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.06689EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, RACHEL DA SILVA ANDRADE, no cargo de Encadernador, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Assistente Operacional, 3ª Classe, Referência "A", Matrícula n°. 121.769-0B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 832,26 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 8º, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII, da Lei nº. 7.014/24; mais R$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), de Vantagem Pessoal, de acordo com o artigo 2º, I, do Decreto nº 21.712/01, alterado pelo artigo 1º do decreto nº. 34.014/13; mais R$ 2.808,86 (dois mil, oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos), de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8º, combinado com o inciso III e parágrafo 3º, do artigo 11, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.708,92 (três mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos), mensais. Manaus, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256675

PORTARIA N°. 2424/2025 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 1714/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2025.T.11289EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 644/2025, publicada no D.O.E. de 06 de maio de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA JOSE VIEIRA SANTIAGO, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ''G1'', Matrícula n°. 149.170-9A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) relativo a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 13, da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1°, inciso IV, parágrafo único da lei 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.521,27 (três mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) mensais. Manaus, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256677

PORTARIA Nº. 2425/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.05110EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA INES FERREIRA LIMA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ''E'', Matrícula n°. 149.627-1C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.413,40 (três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.413,40 (três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), mensais. Manaus, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256679

PORTARIA Nº. 2426/2025 - PROCESSO Nº. 2025.7.08942ALE - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-servidor ativo da ALE/AM, EVANDRO CHAGAS ARAUJO DA SILVA, falecido em 18/09/2025, no cargo de AGENTE LEGISLATIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL - REFERÊNCIA 17, matrícula nº. 333, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 5.292,13 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 5.292,13 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a ALESSANDRA MATOS DA SILVA, cônjuge, benefício de pensão, pelo período de 15 (quinze) anos até 18/09/2040, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 4, e 33,

inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 18/04/2024. Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256681

PORTARIA Nº. 2428/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.01387EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, FRANCISCO ASSIS ROBERTO DOS SANTOS, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "H", Matrícula n°. 128.369-3C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.234,25 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, anexo II, da Lei n°. 7.836/25; mais R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 13, da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.261,82 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), mensais. Manaus, 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256691

PORTARIA Nº. 55/2026 - PROCESSO Nº. 2025.7.03391EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora aposentada da SEDUC, BETTY MIRANDA DE OLIVEIRA, falecida em 27/11/2024, no cargo de PROFESSOR PF20.MAG-VII - REFERÊNCIA G, matrícula nº. 028480-7-B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 2.490,12 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e doze centavos). DETERMINAR que o valor atual dos proventos de pensão de R$ 2.510,29 (dois mil, quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para TIAGO CASTRO DE OLIVEIRA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 18/04/2024. Manaus,12 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 256718

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UEA E A UNIVERSIDADE INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO DE LISBOA (IST)
DATA DE ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a Instituto Superior Técnico (IST - Portugal); OBJETO: objeto é realizar cooperação em intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, funcionários, docentes e investigadores, dentre outros definidos na minuta em apreço, localizada na Avenida Rovisco Pais, 1049-001, Lisboa, representado pelo seu presidente, Professor Rogério Colaço e Universidade do Estado do Amazonas, localizada em Manaus, Amazonas, Brasil.; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.035498/2024-05.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256745

(*) PORTARIA Nº 011/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.011304.012051/2025-30 e o **Edital nº 03/2026**, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Geografia do Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:
Prof.ª. Dra. Charlene Maria Muniz da Silva - Presidente
Prof. Mestre. João Bosco dos Santos Brasil - Membro
Prof. Dra. Carmen Lourdes Freitas dos Santos Jacaúna - Membro
Otília Maria Lima Lopes - Secretária
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2026
(*) Republicado por incorreção do D.O.E no dia 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256526

PORTARIA Nº 013/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do processo nº 01.02.011304.000106/2025-60, de 03/01/2025: **RESOLVE: CONCEDER**, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara - CESIT - Curso de Engenharia Florestal, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 18/12/2025.**

Nome do Candidato	Localidade
Milena Campelo Freitas de Lima	R$ 1.276,94

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256527

PORTARIA Nº 012/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do processo nº. 01.02.011304.027916/2025-63, de 18/09/2025: **RESOLVE: CONCEDER**, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP - Curso de Arqueologia, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 11/12/2025.**

Nome do Candidato	Localidade
Karen Lorena Freire Marinho	R$ 1.103,07

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256528

RESENHA Nº 005/2026
ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO**: Professor
Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara- CESIT.
Curso de Engenharia Florestal - Regular.
20h Milena Campelo Freitas de Lima - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 18.12.2025 e término: 18.06.2026.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 086/2025-GR/UEA, de 31/07/2025; do Processo Seletivo Simplificado/2025 e o que consta no processo n.º 01.02.011304.000106/2025-60, de 03/01/2025; **OBJETIVO**: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256529

RESENHA Nº 004/2026
ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO**: Professor
Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP.
Curso de Arqueologia - Modular.
20h Karen Lorena Freire Marinho - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 11.12.2025 e término: 11.06.2026.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 115/2024-GR/UEA, de 19/12/2024; do Processo Seletivo Simplificado/2024 e o que consta no processo n.º 01.02.011304.027916/2025-63, de 18/09/2025; **OBJETIVO**: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256541

RESENHA Nº 007/2026
ESPÉCIE: Contrato Temporário **RESCISÃO DE CONTRATO**, conforme solicitação constante no processo nº 01.02.011304.000312/2026-50, de 07/01/2026, referente a professora universitária abaixo relacionada, do Curso de Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia - EST:
40h Luciane Farias Ribas - Doutor;
VIGÊNCIA: a contar de 05/01/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 9º, item IV da Lei Nº 2.607, de 28/06/2000.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256732

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.621617 OZIRIS ALVES GUIMARAES. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 18/07/2025 a 03/08/2025. Objetivo: Ministrar disciplina planejamento de ensino e avaliação da aprendizagem. 2. PCDP.621648 ZACARIAS LOPES DE LIMA JUNIOR. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Eirunepé/Manaus, 13/01/2026 a 31/01/2026. Objetivo: Ministrar disciplina handebol: fundamentos técnicos e didáticos. 3.PCDP.621651 KEITH VALÉRIA DE OLIVEIRA BARBOSA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 15/01/2026 a 27/01/2026. Objetivo: Ministrar disciplina história da África e cultura afro-brasileira. 4.PCDP.621652 ADRIANE DE FELIPPE RODRIGUES. Matrícula e Cargo: 1946765B, Professor. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 29/01/2026 a 14/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina didática aplicada ao ensino da língua portuguesa. 5.PCDP.621653 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Içá/Tabatinga, 04/01/2026 a 14/01/2026. Objetivo: Ministrar disciplina história, política e organização da educação básica. 6.PCDP.621654 WAGNER BARROS TEIXEIRA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 29/01/2026 a 14/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina didática aplicada ao ensino da língua portuguesa. 7.PCDP.621490 NELIANE DE SOUSA ALVES. Matrícula e Cargo: 1985744B, Professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 13/01/2026 a 23/01/2026. Objetivo: Ministrar disciplina geografia física do Brasil. 8.PCDP.621535 JOLEMIA CRISTINA NASCIMENTO DAS CHAGAS. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 02/01/2026 a 14/01/2026. Objetivo: Ministrar disciplina antropologia e educação do campo. 9.PCDP.621666 ENILDO BATISTA LOPES. Matrícula e Cargo: 0303950F, Professor. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 24/01/2026 a 07/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina matemática nos anos iniciais do ensino fundamental.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256733

PORTARIA Nº 014/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Matemática e o que consta no Processo nº 01.02.011304.000699/2026-45; **CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática, de 01 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2028.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª. Dra. Kelly Alves Marães de Almeida	Coordenadora
02	Profª. Dra. Sílvia Cristina Belo e Silva	Vice coordenadora
03	Prof. Dr. Almir Cunha da Graça Neto	Representante docente
04	Profª. Dra. Nadime Mustafa Moraes	Representante docente
05	David Flores Barbosa	Representante docente
06	Renata Mendes de Souza	Representante administrativo

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256735

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CONSUNIV
APROVA *Ad Referendum*, a criação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;
CONSIDERANDO *Ad Referendum*, a criação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 001/2026 - CPPG;
CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo Nº 01.02.011304.034240/2025-64 (UEA);
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR *Ad Referendum*, a criação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, com a seguinte estrutura curricular:

Nº	DISCIPLINAS - 1º ANO	TEÓRICA	PRÁTICA	C.H. TOTAL
1	Políticas Públicas de Saúde	48h	-	48h
2	Metodologia Científica	48h	-	48h
3	Trabalho de Conclusão de Residência I	60h	-	60h
4	Seminários temáticos de Área de Concentração I	120h	-	120h
5	Atenção Psicossocial: Paradigma, Rede e Estratégias de Cuidado	-	300h	300h
6	Práticas de Imersão na Rede de Atenção Psicossocial I	-	850h	850h

7	Introdução a Bioestatística e a Epidemiologia	60h	-	60h
8	Ética e bioética em saúde	60h	-	60h
9	Psicopatologia I	60h	-	60h
10	Seminários temáticos de Área de Concentração II	120h	-	120h
11	Saúde Mental na Atenção Primária	-	300h	300h
12	Práticas de Imersão na Rede de Atenção Psicossocial II	-	850h	850h
-	TOTAL DE CARGA HORÁRIA NO 1º ANO	576h	2.300h	2.876h
Nº	DISCIPLINAS - 2º ANO	TEÓRICA	PRÁTICA	C.H. TOTAL
13	Psicopatologia II	60h	-	60h
14	Abordagem ao Uso Problemático de Álcool e outras Drogas	60h	-	60h
15	Trabalho de Conclusão de Residência II	60h	-	60h
16	Seminários temáticos de Área de Concentração III	120h	-	120h
17	Atenção Psicossocial Estratégica e Reabilitação Psicossocial	-	300h	300h
18	Práticas de Imersão na Rede de Atenção Psicossocial III	-	854h	854h
19	Políticas de Equidade em Saúde	48h	-	48h
20	Psicofarmacologia	48h	-	48h
21	Vigilância em Saúde e Promoção da Saúde Mental	60h	-	60h
22	Seminários temáticos de Área de Concentração IV	120h	-	120h
23	Emergências Psiquiátricas e Crises em Saúde Mental	-	150h	150h
24	Práticas de Imersão na Rede de Atenção Psicossocial IV	-	764h	764h
25	Estágio Eletivo	-	240h	240h
-	TOTAL DE CARGA HORÁRIA 2º ANO	576h	2.308h	2.884h
-	CARGA HORÁRIA TOTAL	1.152h	4.608h	5.760h

Art. 2º - **ESTABELECER** que, para a obtenção do título de Especialista em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, na modalidade Residência Multiprofissional. Será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária total do curso proposto, de 5.760 horas/aulas e elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Residência - TCR, dentro do prazo definido no Edital, condição obrigatória para a aprovação no curso.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256749

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 178/2025-GFPS, publicada no D.O.E de 01/12/2025
***Onde se Lê*: CAMILLA PARKEY COELHO MARTINS**
***Lê-se:* CAMILLA PARKEI COELHO MARTINS**
***Onde se Lê*: Gestor da Parceria: KARILENA MESQUITA VIANA**
CT Pina Brazilian Jiu-Jitsu - CTPBJJ.
***Lê-se:* Gestor da Parceria: MARIA DE JESUS GUIMARÃES SILVA PAES**
CT Pina Brazilian Jiu-Jitsu - CTPBJJ.
***Onde se Lê*: Gestor da Parceria: ADRIEL SOUZA DE SÁ**
Casa do Idoso São Vicente de Paulo.
***Lê-se:* Gestor da Parceria: WISSILENE FERREIRA LIMA**
Casa do Idoso São Vicente de Paulo.

AIRTON LUIS DA SILVA VEIGA FILHO
Vice-presidente, em exercício do Fundo de Promoção Social e Erradicação a Pobreza FPS

Protocolo 256604

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2023-FPS
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 124/2023-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 26.11.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Daniel Leandro da Silva, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 03 (três) meses, a contar do vencimento do primeiro aditivo de prazo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 26 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS DA SILVA VEIGA FILHO
Vice-presidente, em exercício do Fundo de Promoção Social e Erradicação a Pobreza FPS

Protocolo 256605

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2024-FPS
ESPÉCÍE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 039/2024-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 01.12.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA AMAZÔNIA. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Rosangela Almeida dos Santos Litaiff, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 03 (seis) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 01 de dezembro de 2025.

AIRTON LUIS DA SILVA VEIGA FILHO
Vice-presidente, em exercício do Fundo de Promoção Social e Erradicação a Pobreza FPS

Protocolo 256607

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2024-FPS
ESPÉCÍE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 028/2024-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 23.12.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Gisélia Alves Pinho, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 04 (quatro) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 23 de dezembro de 2025.

AIRTON LUIS DA SILVA VEIGA FILHO
Vice-presidente, em exercício do Fundo de Promoção Social e Erradicação a Pobreza FPS

Protocolo 256610

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2025
Objeto: Prestação de serviços de controle de acesso por meio de agentes de portaria. **Prorrogação de prazo:** 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, de 19/02/2026 a 14/06/2026. **Valor total:** R$ 70.253,00 (setenta mil, duzentos e cinquenta e três reais). **Contratada:** EXPERT AUTHORITY

AUDITORIA/CONTABIL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Manaus, 08 de janeiro de 2026.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 256519

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026 -
CIL - ADS / REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com manutenção, sem fornecimento de condutores e sem combustível, em atendimento as demandas e programas institucionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.
Tipo: Menor Preço por item.
Data do Certame: 04/02/2026, às 09h (Horário Manaus).
O edital está disponível e poderá ser retirado na sede da ADS, situada na Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460, Conj. Atílio Andreazza, Bloco G - Japiim-Manaus - AM, de segunda-feira à quinta-feira das 08h às 12h e 13h às 17h; sexta-feira das 08h às 12h, mediante solicitação escrita, com o pagamento, através de depósito em conta corrente da ADS, Banco Bradesco, **Agência:** 2164-4, **Conta Corrente:** 035360-4, **CNPJ:** 05.867.581/0001-87, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia através do e-mail: cil.ads2018@gmail.com, acompanhado dos documentos mencionados anteriormente.
Informações **complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico:** www.ads.am.gov.br > Acesso à Informação > Licitações e Credenciamentos > 2026 > Licitações 2026.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Presidente da Comissão Interna de Licitação - CIL

Protocolo 256688

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA convocados a comparecerem à 70ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2026, às 14h, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - Sedurb, situada na Rua Jonathas Pedrosa, n. 659, Centro, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, conforme disposto no artigo n. 132 da Lei n. 6.404, de 15.12.1976: 1. Recondução de membro do Conselho de Administração; 2. O que houver - Manaus-AM, 13 de janeiro de 2026. Marcellus José Barroso Campelo, Presidente do Conselho de Administração.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 256269

DOE
Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas
diario.imprensaoficial.am.gov.br



terça-feira
13
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.622 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE LOTE FRACASSADO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

O MUNICÍPIO DE APUÍ, Estado do Amazonas, torna público que a licitação realizada no dia 30/12/2025, às 08:30 Horário Local, na modalidade Pregão Presencial, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025-SRP nº 064/2025, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Médicos Clínicos, Especialistas e Exames por Imagem, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Apuí, foi fracassado o **LOTE III**, por não haver proposta válida pelos concorrentes, conforme motivos expostos na Ata de Julgamento datada em 30/12/2025.

Apuí -AM, 12 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 256455

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR a contratação em favor da(s) empresa(s):
SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA -DEMAIS, CNPJ: 36.544.507/0001-53, vencedora do Item 01: Valor R$ 391.999,00.
II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 109/2025**,
do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA (CAMINHÃO LEVE COM CARROCERIA ABERTA).
III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura do Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 09 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 256457

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR a contratação em favor da(s) empresa(s): **FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA - ME, CNPJ: 23.414.622/0001-61**, vencedora **com Valor Total de R$ 929.000,00.**
II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 116/2025**, do **Pregão Eletrônico 006/2025**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 980710/2025.
III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 09 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 256458

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025-SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR a contratação em favor da(s) empresa(s):
CEL ATIVIDADE MÉDICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 23.350.404/0001-00, para o lote I, com o Valor Total de R$ 10.994.000 (dez milhões, novecentos e noventa e quatro mil reais).
AS CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 25.531.739/0001-50, para o Lote II, com o Valor Total de R$ 2.861.300,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil e trezentos reais).
II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 128/2025**,
do **Pregão Presencial nº 064/2025 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Médicos Clínicos, Especialistas e Exames por Imagem, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Apuí.

III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 12 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 256459

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR a contratação em favor da(s) empresa(s):
RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 33.452.399/0001-09, vencedora do **Item 001:** R$ 13,49, **Item 002:** R$ 4,75, **Item 003:** R$ 9,71, **Item 004:** R$ 28,88, **Item 005:** R$ 11,81, **Item 006:** R$ 11,50, **Item 007:** R$ 8,63, **Item 008:** R$ 13,88, **Item 009:** R$ 8,21, **Item 010:** R$ 19,50, **Item 011:** R$ 33,38, **Item 013:** R$ 19,65, **Item 014:** R$ 43,50, **Item 015:** R$ 51,00, **Item 016:** R$ 16,00, **Item 018:** R$ 97,00, **Item 019:** R$ 8,63, **Item 020:** R$ 4,88, **Item 021:** R$ 8,21, **Item 022:** R$ 16,13, **Item 023:** R$ 6,38, **Item 024:** R$ 9,00, **Item 025:** R$ 14,00, **Item 026:** R$ 3,75, **Item 027:** R$ 9,50, **Item 028:** R$ 6,00, **Item 029:** R$ 3,68, **Item 030:** R$ 1,50, **Item 031:** R$ 4,65, **Item 032:** R$ 168,75, **Item 033:** R$ 5,00, **Item 034:** R$ 3,90, **Item 035:** R$ 8,63, **Item 036:** R$ 2,50, **Item 037:** R$ 3,56, **Item 038:** R$ 40,00, **Item 039:** R$ 110,00, **Item 040:** R$ 160,00, **Item 041:** R$ 450,00, **Item 042:** R$ 6,75, **Item 043:** R$ 43,50, **Item 044:** R$ 5,50, **Item 045:** R$ 5,00, **Item 046:** R$ 5,00, **Item 047:** R$ 5,00, **Item 050:** R$ 3,50, **Item 051:** R$ 5,00, **Item 052:** R$ 13,00, **Item 053:** R$ 6,50, **Item 054:** R$ 10,50, **Item 055:** R$ 7,50, **Item 056:** R$ 23,00, **Item 057:** R$ 30,00, **Item 058:** R$ 10,50, **Item 059:** R$ 13,50, **Item 060:** R$ 3,85, **Item 062:** R$ 11,00, **Item 063:** R$ 6,50, **Item 064:** R$ 8,50, **Item 065:** R$ 30,00, **Item 070:** R$ 3,40, **Item 071:** R$ 4,40, **Item 072:** R$ 4,50, **Item 073:** R$ 7,20, **Item 074:** R$ 3,50, **Item 077:** R$ 5,00, **Item 078:** R$ 5,00, **Item 079:** R$ 36,70, **Item 081:** R$ 21,50, **Item 082:** R$ 15,00, **Item 084:** R$ 10,70, **Item 085:** R$ 14,40, e **Item 086:** R$ 460,00.
AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - EPP, CNPJ: 48.508.829/0001-26, vencedora do **Item 012:** R$ 20,18, **Item 017:** R$ 19,88, **Item 048:** R$ 10,50, **Item 049:** R$ 5,68, **Item 061:** R$ 3,88, **Item 066:** R$ 13,50, **Item 067:** R$ 20,00, **Item 068:** R$ 5,68, **Item 069:** R$ 4,90, **Item 075:** R$ 4,40, **Item 076:** R$ 19,28, **Item 080:** R$ 14,50, e **Item 083:** R$ 16,00.
II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 082/2025**,
do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE METERIAL E CONSUMO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS"
PARA CASA DE APOIO EM MANAUS/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuí.
III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 09 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 256460

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025-SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR a contratação em favor da(s) empresa(s):
RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - DEMAIS, CNPJ: 00.488.689/0001-45, vencedora do **Item 001:** R$ 3,45, **Item 007:** R$ 2,02, **Item 013:** R$ 0,65, **Item 015:** R$ 1,98, **Item 027:** R$ 2,10, **Item 042:** R$ 2,77, **Item 061:** R$ 10,40, **Item 080:** R$ 5,75, e **Item 087:** R$ 1,03.
NEILA MEDEIROS SALGADO - EPP, CNPJ: 36.514.912/0001-269, vencedora do **Item 002:** R$ 4,40, **Item 003:** R$ 33,00, **Item 014:** R$ 1,62, **Item 016:** R$ 2,15, **Item 040:** R$ 38,60, **Item 047:** R$ 18,00, **Item 048:** R$ 30,00, **Item 050:** R$ 2,62, **Item 058**: R$ 2,59, **Item 066:** R$ 2,00, **Item 070:** R$ 2,85, **Item 073:** R$ 2,15, **Item 075:** R$ 2,35, **Item 081:** R$ 4,55, **Item 082:** R$ 2,10, **Item 084:** R$ 5,70, **Item 085:** R$ 5,40, **Item 086:** R$ 11,05, **Item 089:** R$ 1,70, **Item 090:** R$ 434,80, e **Item 093:** R$ 47,50.
TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - DEMAIS, CNPJ: 22.085.155/0001-00, vencedora do **Item 004:** R$ 1,21, **Item 005:** R$ 2,17, **Item 008:** R$ 36,43, **Item 010:** R$ 2,37, **Item 011:** R$ 18,83, **Item 012:** R$ 1,43, **Item 018:** R$ 1,71, **Item 021:** R$ 10,40, **Item 022:** R$ 1,13, **Item 024:** R$ 1,51, **Item 028:** R$ 3,95, **Item 030:** R$ 2,40, **Item 034:** R$ 3,12, **Item 036:** R$ 0,65, **Item 037:** R$ 0,52, **Item 038:** R$ 6,09, **Item 041:** R$ 5,02, **Item 045:** R$ 2,28, **Item 049:** R$ 36,28, **Item 056:** R$ 1,53, **Item 057:** R$ 3,32, **Item 067:** R$ 24,22, **Item 068:** R$ 9,40, **Item 069:** R$ 4,16, **Item 076:** R$ 1,87, **Item 077:** R$ 1,03, e **Item 083:** R$ 8,07.
EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.578.807/0001-67, vencedora do **Item 006:** R$ 0,75, **Item 017:** R$ 3,44, **Item 020:** R$ 19,54, **Item 031:** R$ 3,15, **Item 033:** R$ 1,86, **Item 039:** R$ 4,33, **Item 043:** R$ 29,38, **Item 046:** R$ 10,77, **Item 053:** R$ 15,27, **Item 055:** R$ 8,31, **Item 059:** R$ 3,26, **Item 060:** R$ 12,71, **Item 065:** R$ 2,80, **Item 071:** R$ 4,60, **Item 074:** R$ 2,20, **Item 078:** R$ 39,80, **Item 079:** R$ 134,00, **Item 094:** R$ 52,00, **Item 095:** R$ 1.190,00, **Item 096:** R$ 3,60, e **Item 098:** R$ 22,80.
CN DISTRIBUIDORA LTDA -EPP, CNPJ: 58.778.922/0001-04, vencedora do **Item 009:** R$ 1,27, **Item 019:** R$ 1,60, **Item 023:** R$ 0,53, **Item 025:** R$ 2,04, **Item 026:** R$ 1,49, **Item 029:** R$ 1,40, **Item 032:** R$ 15,90, **Item 035:** R$ 4,48, **Item 044:** R$ 11,90, **Item 051:** R$ 12,10, **Item 052:** R$ 3,60, **Item 054:** R$ 0,98, **Item 062:** R$ 12,65, **Item 063:** R$ 11,90, **Item 064** R$ 10,07, **072:** R$ 10,00, **Item 088:** R$ 18,60, **Item 091:** R$ 18,95, **Item 092:** R$ 13,79, e **Item 097:** R$ 8,18.
II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 105/2025**,
do **Pregão Eletrônico nº 055/2025 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM SUBSTÂNCIA SUJEITA A CONTROLE ESPECIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuí/AM.
III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 09 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 256462

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR a contratação em favor da(s) empresa(s):
AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - EPP, CNPJ: 48.508.829/0001-26, vencedora do **Item 001:** R$ 9,95. **Item 003:** R$ 6,05.

Item 004: R$ 15,80. **Item 005:** R$ 45,70. **Item 006:** R$ 22,30. **Item 009:** R$ 7,35. **Item 010:** R$ 8,65. **Item 011:** R$ 10,59. **Item 012:** R$ 10,59. **Item 013:** R$ 9,29. **Item 014:** R$ 7,99. **Item 015:** R$ 8,65. **Item 016:** R$ 25,55. **Item 017:** R$ 2,80. **Item 018:** R$ 3,45. **Item 019:** R$ 7,35. **Item 020:** R$ 59,35. **Item 031:** R$ 7,35. **Item 032:** R$ 3,45. **Item 033:** R$ 8,65. **Item 034:** R$ 7,35. **Item 035:** R$ 6,44. **Item 036:** R$ 8,65. **Item 037:** R$ 8,65. **Item 038:** R$ 6,05. **Item 039:** R$ 6,05. **Item 040:** R$ 6,05. **Item 045:** R$ 7,50. **Item 062:** R$ 7,50. **Item 063:** R$ 5,60. **Item 075:** R$ 2,80. **Item 078:** R$ 6,05. **Item 080:** R$ 2,80.
NEXTSELL LTDA - EPP, CNPJ: 44.761.246/0001-51, vencedora do **Item 002:** R$ 7,00. **Item 007:** R$ 50,00. **Item 008:** R$ 8,00. **Item 021:** R$ 84,00. **Item 022:** R$ 58,00. **Item 023:** R$ 62,00. **Item 024:** R$ 36,00. **Item 025:** R$ 51,00. **Item 026:** R$ 64,00. **Item 027:** R$ 45,00. **Item 028:** R$ 32,00. **Item 029:** R$ 8,00. **Item 030:** R$ 8,50. **Item 041:** R$ 6,00. **Item 042:** R$ 5,90. **Item 043:** R$ 8,50. **Item 044:** R$ 8,00. **Item 046:** R$ 10,00. **Item 047:** R$ 6,60. **Item 048:** R$ 4,20. **Item 049:** R$ 18,00. **Item 050:** R$ 8,60. **Item 051:** R$ 9,40. **Item 052:** R$ 2,90. **Item 053:** R$ 22,00. **Item 054:** R$ 11,20. **Item 055:** R$ 45,00. **Item 056:** R$ 45,00. **Item 057:** R$ 4,25. **Item 058:** R$ 6,10. **Item 059:** R$ 4,20. **Item 060:** R$ 6,15. **Item 061:** R$ 35,00. **Item 064:** R$ 5,45. **Item 065:** R$ 5,45. **Item 066:** R$ 11,90. **Item 067:** R$ 5,00. **Item 068:** R$ 36,00. **Item 069:** R$ 15,20. **Item 070:** R$ 16,50. **Item 071:** R$ 20,00. **Item 072:** R$ 50,00. **Item 073:** R$ 48,25. **Item 074:** R$ 10,00. **Item 076:** R$ 15,25. **Item 077:** R$ 6,85. **Item 079:** R$ 13,90. **Item 081:** R$ 5,50. **Item 082:** R$ 13,90. **Item 083:** R$ 4,20. **Item 084:** R$ 32,50. **Item 085:** R$ 45,20.
II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 081/2025**,
do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE METERIAL E CONSUMO "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS" PARA CASA DE APOIO EM
MANAUS/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUÍ.
III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 09 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 256463

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR a contratação em favor da(s) empresa(s):
ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ: 33.057.140/0001-55, vencedora do **Item 001:** R$ 119,00, **Item 002: R$** 265,00, **Item 005: R$** 176,00, **Item 006: R$** 1.018,00, **Item 007: R$** 486,00, **Item 020: R$** 207,00, **Item 025:** R$ 383,00, **Item 027:** R$ 557,50, **Item 028:** R$ 415,00, **Item 029:** R$ 414,00, **Item 030:** R$ 399,00, **Item 031:** R$ 101,00, **Item 032:** R$ 188,00, **Item 033:** R$ 52,00, **Item 035:** R$ 257,00, **Item 036:** R$ 92,00, **Item 037:** R$ 90,50, **Item 038:** R$ 53,00, **Item 039:** R$ 106,00, **Item 040:** R$ 290,00, **Item 041:** R$ 153,00, **Item 045:** R$ 112,00, **Item 046:** R$ 115,00, **Item 051:** R$ 146,00, **Item 052:** R$ 168,00, **Item 053:** R$ 106,00, **Item 054:** R$ 89,00, **Item 055:** R$ 252,00, **Item 057:** R$ 196,50, **Item 058:** R$ 115,00, e **Item 059:** R$ 202,00.
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - EPP, CNPJ: 93.577.427/0001-38, vencedora do **Item 003:** R$ 280,50, **Item 004:** R$ 79,50, **Item 008:** R$ 283,50, **Item, 009:** R$ 87,50, **Item 010:** R$ 116,50, **Item 011:** R$ 347,50, **Item 012:** R$ 309,50, **Item 013:** R$ 272,00, **Item 014:** R$ 267,50, **Item 016:** R$ 519,50, **Item 017:** R$ 555,50, **Item 018:** R$ 659,50, **Item 019:** R$ 529,50, **Item 023:** R$ 115,50, **Item 024:** R$ 111,50, **Item 026:** R$ 142,50, **Item 042:** R$ 13,50, **Item 043:** R$ 11,50, **Item 044:** R$ 13,40, **Item 047:** R$ 979,50, **Item 048:** R$ 1.004,50, **Item 049:** R$ 1.039,50, **Item 050:** R$ 160,01, **Item 056:** R$ 472,40, **Item 060:** R$ 1.289,40, **Item 061:** R$ 1.110,40, **Item 062:** R$ 1.063,40, **Item 063:** R$ 28,50, **Item 064:** R$ 528,50, **Item 065:** R$ 274,50, **Item 066:** R$ 635,50, **Item 067:** R$ 183,50, **Item 068:** R$ 735,50, **Item 069:** R$ 583,00, **Item, 070:** R$ 117,50, **Item 071:** R$ 212,50, **Item 072:** R$ 371,50, **Item 073:** R$ 349,50, **Item 074:** R$ 369,50, **Item 075:** R$ 28,50, **Item 076:** R$ 28,50, **Item 078:** R$ 2.757,50, **Item 079:** R$ 2.559,50, **Item 080:** R$ 2.359,50, **Item 081:** R$ 2.751,50, **Item 082:** R$ 2.363,50, **Item 083:** R$ 1.967,50, **Item 084:** R$ 323,50,e **Item 085:** R$ 15,50.
MERCADO RENASCENCA LTDA - ME, CNPJ: 31.861.729/0001-86, vencedora do **Item 015:** R$ 300,00, **Item 021:** R$ 210,00, **Item 022:** R$ 205,00, **Item 034:** R$ 46,00, e **Item 077:** R$ 50,00.
II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 112/2025**, do **Pregão Eletrônico nº 004/2025 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO, ESPORTIVO E ESCOLAR, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 09 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 256464

Santa Isabel do Rio Negro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 014/2025

O Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o seguinte resultado: PROCESSO nº: 059/2025 - MODALIDADE/Nº: Concorrência Eletrônica nº 014/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa jurídica especializada em obras para **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, oriundo do Convênio nº 006/2025 - UGPE/AM, no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Restando adjudicada e homologada a presente licitação para a **ACO LTDA** - CNPJ nº 51.180.387/0001-46. **Valor:** de R$ 4.064.002,92 (quatro milhões e sessenta e quatro mil e dois reais e noventa e dois centavos).

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro/AM

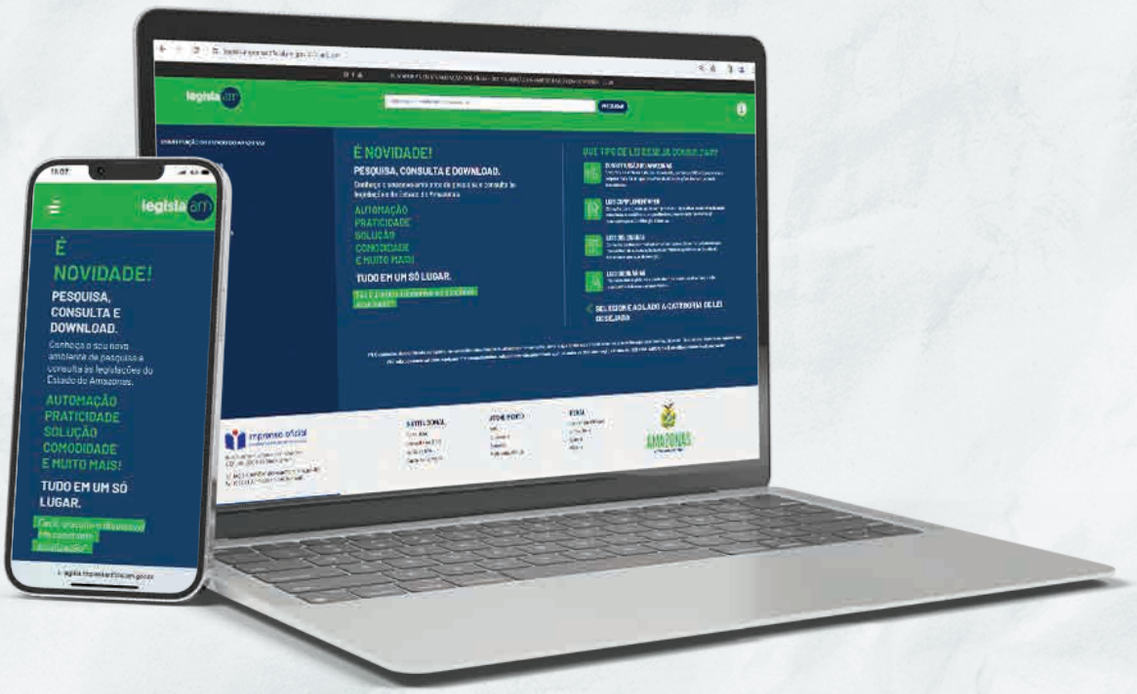
Protocolo 256294





Legisla.Am

Administrada pela Imprensa Oficial, o Legisla.Am é uma importante plataforma digital que desempenha um papel fundamental na disponibilização e acesso às legislações e atos oficiais do Estado.



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

terça-feira
13
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.622 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes - FHCFM

ERRATA DO EXTRATO Nº 006/2025 DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 - FHCFM

Na publicação do extrato Nº 006/2025 do Termo de Contrato Nº 004/2025, firmado entre a Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes e a empresa SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., publicada no DOE edição 35.616, página 01, no dia 05/01/2026. ONDE SE LÊ: R$16.350,00. LEIA-SE: R$ 16.320,00.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO
Diretora-Presidente da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes
Ordenadora de Despesas da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes

Protocolo 256668

Associações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação das Praças da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Amazonas - APPBMAM, localizada na Av. Torquato Tapajós, n° 5.816, bairro Flores, Manaus/AM, CONVOCA os senhores associados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA a realizar-se no dia 31/01/2026, com primeira chamada às 08h00min e segunda chamada às 08:30h00min (horário de Manaus/AM), no endereço acima (sede da APPBMAM) , a fim de realizar a LEITURA DO BALANÇO GERAL E DAS CONTAS REFERENTES AO ANO BASE ANTERIOR, nos termos do art. 23 do Estatuto da APPBMAM.

JOSE IGO DA SILVA GOMES
Presidente da APPBMAM.

Protocolo 256631

Empresas Privadas

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
ORAFI RIO NEGRO COMÉRCIO DE ADORNOS LTDA.
CNPJ/MF nº 51.545.522/0001-00
NIRE 13.20097146-9

Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025, às 14:00 horas, na sede da Sociedade, situada na Avenida Açaí, n° 875, Bloco F, Parte II, Distrito Industrial I, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.075-904.

Convocação e Presenças: Compareceram à Reunião os Srs. LEONARDO DE QUEIROZ CASERTA, brasileiro, solteiro, designer, nascido em 07/09/1977, portador da cédula de identidade RG nº 010963522-7/SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.584.887-99, residente e domiciliado na Rua Sambaíba, nº 370, apto. 201, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22450-140, e LEONARDO GANEFF RIBEIRO MORAES, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1989, empresário, inscrito no CPF n.º 118.623.487-31 e RG 04683872302 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Dias Ferreira, nº 455, Apt 604, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22431-050 representando a integralidade do capital social da Sociedade, dispensando-se assim as formalidades de convocação, conforme o artigo 1.072, parágrafo 2º, do Código Civil.

Composição da Mesa: Foram escolhidos, dentre os presentes, para Presidente da Mesa, o Sr. LEONARDO DE QUEIROZ CASERTA; e para Secretário, o Sr. LEONARDO GANEFF RIBEIRO MORAES.

Ordem do Dia: (i) redução do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo; (ii) autorização à administração da Sociedade para a realização de todos os atos necessários à redução do capital social.

Instalação e Deliberações: Verificada a presença de todos os sócios, foi devidamente instalada a Reunião de Sócios, tendo sido lida a ordem do dia, ao que se seguiram as seguintes deliberações, todas adotadas por 100% (cem porcento) do capital social votante: (i) Aprovar, sem reservas, a redução do capital social da Sociedade em R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do art. 1.082, II do Código Civil. Em decorrência da redução aprovada, o capital social da Sociedade passa de R$ 12.551.280,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais) para R$ 4.551.280,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais), mediante o cancelamento de 8.000.000 (oito mihões) de quotas sociais da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. Em decorrência da redução de capital ora aprovada, na forma do art. 1.084, caput, do Código Civil e observado o procedimento previsto nos §§ 1º a 3º do mesmo dispositivo, os sócios LEONARDO DE QUEIROZ CASERTA e LEONARDO GANEFF RIBEIRO MORAES receberão, cada um, em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) referente a restituição das quotas canceladas, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data dessa reunião. (ii) Autorizar que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários à efetivação e formalização da redução de capital social ora aprovada, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os documentos necessários para restituição dos valores devidos à sócia em razão da redução de capital e a publicação desta ata para os fins legais, em versão completa ou simplificada. A presente ata refletindo a redução de capital será arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do art. 1.084, § 3º, do Código Civil.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada.

Manaus - AM, 30 de dezembro de 2025.

LEONARDO DE QUEIROZ CASERTA
Presidente

LEONARDO GANEFF RIBEIRO MORAES
Secretário

LEONARDO DE QUEIROZ CASERTA
Sócio

LEONARDO GANEFF RIBEIRO MORAES
Sócio

Protocolo 256433

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

Aviso De Nova Data De Abertura De Licitação Na Modalidade Concorrência, Na Forma Eletrônica N° 006/2025 - A **Comissão Municipal De Contratação**, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Concorrência Eletrônica Nº 006/2025 - CMC**, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de continuação da construção da escola municipal Vitória Régia De 12 Salas - Projeto Padrão FNDE No Município De Boa Vista Do Ramos/AM. Tipo:** Menor Preço Global.

Abertura: 27/01/2026 às **10h** (Horário De Brasilia), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/boavistadoramos Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira, Boa Vista do Ramos, 12 de janeiro de 2026.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Contratação de Compra Geral

Protocolo 256725

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 001/2026. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das ações previstas na Emenda Parlamentar Impositiva nº 032/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ - Prefeitura Municipal. Parte Contratada: D. RODRIGUES DA SILVA LTDA - CNPJ 42.571.890/0001-31. Valor do Contrato: R$ 499.245,08 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica: Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. Programa de Trabalho: 08.244.0410.2045.0000. Gestão de Benefícios Eventuais. Programa de Trabalho: 08.245.0413.2040.0000- Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Básica. Programa de Trabalho: 08.245.0414.2041.0000 Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 245.541,08 Elemento despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 253.704,00. Modalidade de seleção das propostas: Pregão Eletrônico nº 053/2025. Vigência da contratação: 06/01/2026 a 06/01/2027.

Eirunepé/AM, 06 de janeiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Protocolo 256754

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. Objeto: Aquisição de motores tipo rabeta para fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal no município de Eirunepé/AM, em atenção ao Convênio nº 949229/2023. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 26 de janeiro 2026. Hora: 10:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 14 de janeiro de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Protocolo 256756

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 032/2025, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 a empresa: D. RODRIGUES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.571.890/0001-31, para os itens de 01 a 73, com valor total de R$ 499.245,08 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada. II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 06 de janeiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Protocolo 256758

